

EDITAL DE CONVOCAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 900081/2026****UASG:** 803080**SERPRO/SÃOPAULO****SUPGA/GATIC/GASPO****PROCESSO SIGADOC:** SERPRO-PST-2026/00004**MODO DE DISPUTA:** ABERTO**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO - POR ITEM**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:** NÃO**Objeto:** Contratação de Empresa especializada para prestação de Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) - Circuitos de Acesso Internet em Banda larga.**Prazo Contratual:** 48 meses**Data de Abertura:** 07/04/2026**Horário:** 9h30**Local - Sítio do Portal de Compras do Governo Federal:** <https://www.gov.br/compras/pt-br/>**E-mail para comunicação:** licitacoes.spo@serpro.gov.br**Observação:**

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço <<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>. Pregoeiro Designando conforme DESIGNAÇÃO DE PREGOEIRO E DE EQUIPES DE APOIO – SERPRO. Identificação: SUPGA-LA-001/2025. ASSINATURA DIGITAL:

EDITAL 90081/2026

1. PREÂMBULO ➤
2. OBJETO ➤
3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO ➤
4. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL ➤
5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CADASTRO NO PORTAL DE COMPRAS DO GOV. FED. ➤
6. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ➤
7. DA SESSÃO PÚBLICA ➤
DO INÍCIO ➤
DA FASE DE LANCES ➤
DA NEGOCIAÇÃO ➤
DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES ➤
DO JULGAMENTO ➤
DA AVALIAÇÃO DE AMOSTRA ➤
8. DA HABILITAÇÃO ➤
9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS ➤
10. DO ENCERRAMENTO DO PREGÃO ➤
11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ➤
12. DO PAGAMENTO ➤
13. DA RESCISÃO ➤
14. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO FORNECIMENTO ➤
15. DA ASSINATURA DIGITAL DO CONTRATO ➤
16. DA AVALIAÇÃO DE INTEGRIDADE E ANÁLISE DE TRANSAÇÃO COM PARTE RELACIONADA ➤
17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS ➤
18. DO QUADRO DE REFERÊNCIAS EXTERNAS ➤

ANEXO I – CARACTERÍSTICAS DA CONTRATAÇÃO ➤

1. OBJETO
2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO A SER CONTRATADO
3. AVALIAÇÃO DO OBJETO
4. FATURAMENTO

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL ➤**ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO ➤**

1. ANEXO A DO CONTRATO – PLANTA INSTALADA
2. ANEXO B DO CONTRATO – MODELO DE SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO (SS)
3. ANEXO C DO CONTRATO – MODELO TERMO DE ACEITE DE ENTREGA
4. ANEXO D DO CONTRATO – PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE TRANSAÇÃO COM PARTE RELACIONADA ➤

CRONOGRAMA

20/03/2026 - Publicação no PNCP

01/04/2026 - Prazo Limite para envio de
Esclarecimentos e Impugnações06/04/2026 - Prazo Limite para resposta de
Esclarecimentos e Impugnações

07/04/2026 - Abertura da Sessão Pública

¹: dias úteis²: dias corridos

SEÇÃO I - PREÂMBULO

O **SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO)** leva ao conhecimento dos interessados que, no horário de Brasília, data e endereço abaixo, na forma do Regulamento de Licitações e Contratos do **Serpro**, disponível no endereço eletrônico www.serpro.gov.br e de acordo com a Lei nº 13.303/16, a Lei Complementar nº 123/06, a Lei nº 8.248/91, o Decreto nº 7.174/10, o Decreto nº 8.538/15, o Decreto nº 3.722/01 e a Instrução Normativa nº 3/18 da SEGES/MP, todos com suas alterações, fará realizar a licitação em epígrafe, na modalidade de **PREGÃO**, na forma eletrônica, com base no artigo 26 do Regulamento de Licitações e Contratos do Serpro e nos procedimentos definidos na Lei 14.133/21, pelo modo de disputa **ABERTA** e critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste edital e respectivos anexos.

Às: 09h30

Do dia: 07/04/2026

No endereço: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

SEÇÃO II - DO OBJETO

- 2.1 O objeto da presente licitação é a **contratação de Empresa especializada para prestação de Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) - Circuitos de Acesso Internet em Banda larga**, de acordo com as especificações e detalhamentos consignados neste Edital e seus anexos.
- 2.1.1 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Anexo I, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 2.2 Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no portal de compras do Governo Federal e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

SEÇÃO III - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar deste pregão os interessados que estejam regularmente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no sistema eletrônico do Portal de Compras do Governo Federal (*ver seção XVIII*), e que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos.
- 3.2 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:
 - 3.2.1. Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
 - 3.2.1.1 As Licitantes em recuperação judicial e extrajudicial não são impedidas de participar do certame, desde que comprovem quando da apresentação da proposta e documentação de habilitação, a sua aptidão econômica e financeira para participar no certame por meio de apresentação de certidão emitida pela instância judicial competente.

- 3.2.2 Que esteja com o direito de licitar e contratar com o Serpro suspenso, ou impedida de licitar e contratar com a União, ou que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a União, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- 3.2.3 Proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 3.2.4 Cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste edital.
- 3.2.5 Que se enquadrem em alguma das vedações previstas no art. 38 da Lei 13.303/16, em especial:
- I – a empresa constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
 - II – a empresa cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
 - III – a empresa constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que ensejaram a sanção;
 - IV – empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico da sancionada, quando verificados elementos objetivos que indiquem tentativa de burlar os efeitos da sanção, tais como:
 - a) constituição da pessoa jurídica após ou durante a vigência da penalidade aplicada à empresa sancionada;
 - b) identidade ou sobreposição relevante de sócios, administradores ou dirigentes, no período dos fatos que ensejaram a sanção;
 - c) coincidência substancial de objeto social ou atividade econômica;
 - d) utilização compartilhada de estrutura física, recursos humanos, materiais ou tecnológicos;
 - e) sucessão de contratos, acervo técnico ou carteira de clientes da empresa sancionada.
- 3.2.6 Estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.
- 3.2.7 Consorciadas e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 3.3 Nos termos do preceituado no § 4º, art. 3º, da Lei Complementar 123/06, as empresas que porventura ali se enquadrem, não poderão invocar as prerrogativas legais concedidas na lei supracitada.
- §1º Para verificação do disposto no inciso V do item 3.2.5, o Serpro poderá realizar diligências, requisitar documentos complementares e consultar bases cadastrais públicas e privadas.

- §2º A Administração poderá, cautelarmente, afastar a empresa da licitação quando houver indícios suficientes de fraude à sanção aplicada, instaurando-se processo administrativo específico para apuração da conduta, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

SEÇÃO IV - DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 4.1 Conforme previsto no art. 139 do Regulamento de Licitações e Contratos do **Serpro**, os documentos deverão ser enviados exclusivamente por via eletrônica.
- 4.2 O horário de funcionamento do **SERPRO/SÃO PAULO**, em **São Paulo**, nos dias úteis, é das 8 horas às 18 horas.
- 4.2.1 A prática eletrônica do envio da petição poderá ocorrer em qualquer horário dentro do prazo estabelecido.
- 4.3 Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos, deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, através do e-mail **licitacoes.spo@serpro.gov.br**, e só serão aceitos se formulados até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, não sendo consideradas alegações de não entendimento ou de interpretação errônea das condições fixadas para esta licitação, após a abertura do certame;
- 4.3.1 O Pregoeiro responderá aos esclarecimentos no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais a área técnica competente.
- 4.4 Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste pregão.
- 4.4.1 A impugnação deverá ser encaminhada ao Pregoeiro, por meio do e-mail **licitacoes.spo@serpro.gov.br**.
- 4.4.2 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela área técnica competente, decidir sobre a petição no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data do recebimento.
- 4.4.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 4.5 As respostas aos pedidos de esclarecimento e impugnação, bem como demais informações relevantes, serão divulgadas mediante publicações no Portal de Compras do Governo Federal (ver seção XVIII), e vincularão os participantes e o Serpro.
- 4.6 Qualquer pedido de esclarecimento ou impugnação, enviado fora do prazo e horário estabelecido neste edital, não será conhecido, por ser intempestivo, não tendo o Serpro obrigação de respondê-lo.

- 4.7 Não será considerado o pedido de esclarecimento e a impugnação sem as devidas qualificações do interessado, como razão social ou nome, número do CNPJ ou CPF, endereço, endereço eletrônico, telefone e, quando for o caso, nome completo do representante legal, não sendo o Serpro obrigado a respondê-los.
- 4.8 Até a abertura da sessão pública, o e-mail informado **licitacoes.spo@serpro.gov.br** só serve para que os **Licitantes** enviem seus pedidos de esclarecimento ou impugnação, qualquer outro tipo de mensagem enviada não será considerada, não sendo o Serpro obrigado a respondê-las.

SEÇÃO V - DA REPRESENTAÇÃO E DO CADASTRO NO PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL

- 5.1 As **Licitantes** e seus representantes legais deverão estar previamente cadastrados no Portal de Compras do Governo Federal, antes da data de realização do Pregão, devendo credenciar-se no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (*ver seção XVIII*), utilizando Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.
- 5.1.1 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 5.1.2 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 5.1.3 As informações sobre o cadastramento e credenciamento nos sistemas deverão ser obtidas no site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, nos Manuais disponíveis para consulta e impressão naquele site e nos órgãos da Administração ou nos telefones das centrais de atendimento do Portal de Compras (*ver seção XVIII*).
- 5.2 O Portal de Compras do Governo Federal é a ferramenta eletrônica adotada pelo Serpro. As Licitantes interessadas se submetem as regras e etapas previstas naquele Portal.
- 5.3 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.
- 5.4 A Licitante descredenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) terá sua chave de identificação (login) e senha suspensa automaticamente.
- 5.5 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da Licitante ou de seu representante legal na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 5.6 O acesso ao Portal de Compras pela Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Serviço Federal de Processamento de Dados (Serpro), promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

SEÇÃO VI - DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 6.1 Como requisito para a participação no pregão, a Licitante deverá:
- 6.1.1 Inserir **PROPOSTA COMERCIAL**, conforme estabelecido neste Edital, no Portal de Compras do Governo Federal (*ver seção XVIII*) entre a data de divulgação deste Edital e a data de abertura do pregão; e,
- 6.1.2 Declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital e, se for o caso, que está na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP) e que atende aos requisitos legais estabelecidos nos incisos I, II e III, art. 5º, do Decreto nº 7.174/2010.
- 6.2 As Licitantes poderão retirar ou substituir sua proposta de preços, até o momento da abertura da sessão.
- 6.2.1 As Licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.
- 6.3 O cadastramento da proposta de preços não resulta em ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após a etapa de lances e negociação.
- 6.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e da proposta sujeitará a Licitante às sanções previstas neste edital.
- 6.5 O cadastramento da proposta de preços pela Licitante no sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e concordância com as premissas constantes desta seção e os requisitos específicos previstos neste edital e seus anexos.
- 6.6 Caberá à Licitante comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

SEÇÃO VII - DA SESSÃO PÚBLICA

DO INÍCIO

- 7.1 O início da sessão pública dar-se-á pelo pregoeiro, via sistema eletrônico, na data e horário constante do preâmbulo deste edital.
- 7.2 Aberta a sessão pública, o pregoeiro passará a analisar a aceitabilidade das propostas até então encaminhadas.
- 7.2.1 O pregoeiro não aceitará as propostas que não sejam compatíveis com as especificações definidas para o objeto licitado e que não cumpram os requisitos formais estabelecidos neste edital.
- 7.2.2 A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

- 7.3 Desclassificadas as propostas reputadas irregulares, o sistema eletrônico ordenará automaticamente as demais, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

DA FASE DE LANCES

- 7.4 Somente as Licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.
- 7.5 A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeira sua proposta e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seus representantes.
- 7.6 Incumbirá à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.7 No início da etapa de lances, ainda não haverá a identificação dos participantes, o que somente ocorrerá após o encerramento desta etapa, conforme as regras estabelecidas neste edital e de acordo com as normas vigentes.
- 7.8 Iniciada a etapa competitiva, as Licitantes poderão encaminhar lance exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 7.9 As Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação.
- 7.9.1 O valor do lance é de responsabilidade da Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro.
- 7.9.2 Os lances serão ofertados em reais e com até duas casas decimais.
- 7.10 As Licitantes somente poderão oferecer lances inferiores ao último por eles ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.10.1 As Licitantes poderão ofertar lances ainda que não sejam suficientes para se tornar o lance vencedor da disputa em razão do previsto no subitem 7.42.
- 7.10.2 A Licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 7.10.3 O pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.
- 7.10.3.1 Eventual exclusão de proposta da Licitante, implica a retirada da Licitante do certame.
- 7.10.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações e apresentação de lances intermediários.

- 7.11 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.12 Durante o transcurso da sessão pública, as Licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação da detentora do lance.
- 7.13 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às Licitantes para a recepção dos lances.
 - 7.13.1 O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
 - 7.13.2 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

MODO DE DISPUTA ABERTO

- 7.14 A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos.
 - 7.14.1 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item 7.14, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
 - 7.14.2 Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos subitens 7.14 e 7.14.1, a etapa de lances da sessão pública será encerrada automaticamente.
- 7.15 Encerrada a etapa de lances da sessão pública sem a prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no subitem 7.14.1, o pregoeiro poderá assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
- 7.16 O intervalo mínimo de diferença entre os lances será de **0,01%**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 7.17 Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos no Decreto 7.174/2010 e nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, conforme disposto no art. 5º do Decreto 8.538/2015.
 - 7.17.1 Também será assegurada preferência na contratação, nos termos do art. 3º da Lei nº 8.248/1991, conforme disposto nos art. 4º, 5º, 6º e 8º do Decreto nº 7.174/2010.
 - 7.17.1.1 Somente será possível o exercício da preferência, se todos os bens/serviços ofertados para o item ou grupo, possuírem tecnologia desenvolvida no país (TDP) e/ou forem produzidos de acordo com o Processo produtivo Básico (PPB).

- 7.18 Para a aplicação dos critérios de desempate e exercício dos direitos de preferência, serão observadas as ferramentas e regras do Portal Compras Governamentais.
- 7.19 No caso de impossibilidade da aplicação dos critérios de desempate de forma automática pelo sistema, poderá ser enviado questionamento às Licitantes de forma a verificar o atendimento das condições para o exercício dos direitos de preferência.
- 7.20 Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item 7.17 e seus subitens, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.
- 7.21 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, as Licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

DO ENVIO DE PROPOSTA TÉCNICA

- 7.22 Após fase de lances, na fase de julgamento, o pregoeiro poderá convocar grupo de **Licitantes** para envio EXCLUSIVAMENTE de proposta técnica;
- 7.23 O prazo para envio da proposta técnica é o de no mínimo 2 (duas) horas;
- 7.24 O pregoeiro deverá informar antes de iniciar o procedimento a quantidade de Licitantes que serão convocadas, e solicitará o envio da documentação, por meio da função de envio de anexos, até o limite da quantidade de Licitantes informada anteriormente;

DA NEGOCIAÇÃO

- 7.25 Encerrada a etapa de lances, ou após finalizada a convocação de proposta técnica, o Pregoeiro deverá encaminhar contraproposta ao Licitante mais bem classificado, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.26 Após o encerramento da etapa competitiva, as licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do Licitante mais bem classificado. A apresentação de novas propostas não prejudica o resultado da licitação em relação ao Licitante mais bem classificado.
- 7.26.1 A negociação será realizada por meio da ferramenta de mensagens da sessão pública (CHAT) disponível no Portal de Compras do Governo Federal ([ver seção XXI](#)), e poderá ser acompanhada pelos representantes dos Licitantes.
- 7.27 O valor estimado da contratação será sigiloso, facultando-se a divulgação após a etapa de lances, mesmo quando se tratar de critério de aceitabilidade ou, quando adotado o modo de disputa fechado, até a abertura das propostas, salvo o disposto em contrário no art. 34 da Lei nº 13.303/2016.
- 7.28 Após o encerramento da etapa de lances e negociações, o pregoeiro fará a solicitação de envio:
- 7.28.1 Da **PROPOSTA COMERCIAL** revisada (adequada ao último lance ou valor negociado) e, se necessário, dos documentos complementares, por meio da ferramenta “Convocar Anexo” disponível no Portal de Compras do Governo Federal, concedendo o prazo mínimo de 02 (duas) horas para o envio.

- 7.28.1.1 Contendo as especificações detalhadas do serviço, com os valores unitários e totais;
- 7.28.1.2 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da abertura deste pregão;
- 7.28.1.3 Especificação clara e detalhada do objeto em conformidade com os anexos deste edital, razão social, endereço, telefone, número do CNPJ, banco, agência, número da conta-corrente, praça de pagamento, e-mail, nome e cargo da autoridade que assinará o contrato;
- 7.28.1.4 Declaração expressa, de que sua proposta engloba todas as despesas, assim como todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outros dispêndios que incidam ou venha incidir sobre o objeto desta licitação, possuindo todas as condições necessárias para a execução do objeto licitado e ainda, de que a empresa não se enquadra nas vedações do art. 38, da Lei nº 13.303/2016 ou emprega familiar de agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança no Serpro. Estas declarações estão contidas no Anexo II (Modelo de Proposta).
- 7.28.2 Da **DECLARAÇÃO DE TRANSAÇÃO COM PARTE RELACIONADA E NEPOTISMO**, conforme anexo IV deste Edital.
- 7.28.3 Do **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA** - Comprovação da aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, realizada por meio de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado. Os atestados deverão ser emitidos em papel timbrado, contendo razão social, endereço, CNPJ e telefone da pessoa jurídica que o emitiu, além da identificação (nome e função) do declarante. Caso estes requisitos não sejam atendidos, impossibilitando o **Serpro** de efetuar diligência, se julgar necessário, os atestados não serão considerados;
- 7.28.4 A Licitante deverá anexar ao sistema, junto com a proposta, o ANEXO D DO CONTRATO – PROPOSTA COMERCIAL devidamente preenchida (campos destacados na cor amarela).
- 7.28.4.1 Uma vez escolhidos os itens em que deseja participar, as licitantes devem apresentar preços para todas as velocidades, das UF contempladas, sendo que nos preços apresentados devem estar inclusos todos os custos de concentração e tributos incidentes em conformidade com a legislação vigente e pelo período de vigência do contrato;
- 7.28.4.2 Para obtenção do valor total do item, deverá ser preenchida a planilha constante no "ANEXO D - PROPOSTA COMERCIAL" (campos na cor amarela).
- 7.28.4.3 O total para cada ITEM é obtido multiplicando o valor unitário para cada velocidade pela quantidade de recursos definida na planilha;
- 7.28.4.4. A fórmula para obtenção do valor total do item será:

Valor Total dos itens 1 à 27 = $[(G*1+H*2+I*10+J*6+K*2+L*2+M*3+N*6+O*2+P*2)*A+(B*D+B*E+C*F)]*2$

Valor Total dos itens 28 à 54 = $[(G*1+H*2+I*10+J*6+K*2+L*2+M*3)*A+(B*D+B*E+C*F)]*2$
--

Onde:

As colunas G a L referem-se aos valores mensais por velocidade de circuito;

A coluna A refere-se à quantidade de circuitos da atual planta instalada, acrescida das eventuais futuras instalações previstas no subitem 2.4.7. do Anexo I do edital;

As colunas D, E e F referem-se às quantidades ESTIMADAS de eventos de instalação, mudança de endereço e aumento de velocidades (upgrades);

Ao final, existirá o fator multiplicador por 2, prevendo eventuais futuras ativações.

7.28.4.5 As Licitantes deverão apresentar Autorização da ANATEL.

7.29 A Licitante deverá encaminhar, quando não constar no SICAF, os seguintes documentos:

7.29.1 Certidão negativa de feitos sobre falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da Licitante,

7.29.1.1 A certidão que não contiver de modo explícito o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão;

7.29.1.2 Será aceita a certidão emitida pela instância judicial competente, quando a empresa estiver em recuperação judicial e extrajudicial, comprovando sua aptidão econômica e financeira para assumir compromissos.

7.29.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

7.29.2.1 No caso de sociedade anônima (SA), deverá ser apresentada comprovante da publicação do balanço, na forma da lei;

7.29.3 Comprovação de boa situação financeira da empresa, representada pela obtenção dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) em valores superiores a 1 (um);

7.30 A Licitante quando enquadrada no Processo Produtivo Básico (PPB), previsto no Decreto 7.174/2010, deverá encaminhar:

7.30.1 O documento expedido pelo Ministério da Ciência e Tecnologia ou pela SUFRAMA comprovando o atendimento ao Processo Produtivo Básico (PPB) dos bens de informática e automação ofertados pela Licitante, no caso dela exercer o direito de preferência relativo a esta comprovação;

7.31 Quando empresas estrangeiras participarem da licitação:

7.31.1 As exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

- 7.31.2 A sociedade estrangeira deverá apresentar a autorização do Poder executivo para funcionamento no País e averbação do instrumento de nomeação do representante, conforme previsto no Art. 1.134 e 1.138 do Código Civil.
- 7.31.3 Se vencedor da licitação, para fins de assinatura do Contrato, os documentos de habilitação deverão ser reapresentados pela empresa estrangeira, agora, por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 7.32 A Licitante deverá anexar a proposta de preços revisada e demais documentos no sistema dentro do prazo estipulado pelo pregoeiro.
- 7.32.1 Para o encaminhamento da proposta de preços e, quando solicitado, dos documentos complementares, a Licitante utilizará sua chave de acesso e senha privada do Portal.
- 7.32.2 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, deverão ser apresentados em formato digital, via sistema ou por e-mail em sede de diligência, após a solicitação do pregoeiro.
- 7.33 Se, por algum motivo, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta e ao final deste período ainda persista o interesse do Serpro, este poderá solicitar prorrogação geral da validade da proposta, por igual período, no mínimo.
- 7.34 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente previstos sujeitam-se a ser considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título, devendo os insumos serem entregues ao Serpro sem ônus adicional.
- 7.35 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta, seja quanto ao preço, prazo, ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, exceto quanto aos preços negociados por meio de lance, ressalvadas, apenas, as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo das condições referidas.
- 7.36 A relutância da proponente em honrar as propostas ou os lances, será tratada na conformidade do que dispõem as sanções previstas neste edital.
- 7.37 Os valores cotados deverão ser em moeda corrente nacional, ou seja, em real (R\$), incluindo todo o desembolso que o Serpro vier a ter que despende por força da presente contratação.
- 7.38 O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração deste sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.38.1 Ocorrendo discrepância entre o preço unitário e total e entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá aquele que tenha equivalência com o valor apurado após a etapa de lances.

- 7.39 Conforme art. 139 do Regulamento de Licitações e Contratos do Serpro, os documentos desta licitação deverão ser enviados exclusivamente por via eletrônica. Através do Portal de Compras do Governo Federal.
- 7.39.1 O teor e a integridade dos documentos enviados digitalizados e dos natos digitais serão de responsabilidade da Licitante, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais fraudes.
- 7.40 Poderão ser requisitadas, a exclusivo critério do Serpro, informações complementares ou adicionais a respeito de qualquer item da documentação apresentada, de forma a subsidiar a análise da proposta, sendo informado pelo pregoeiro o prazo máximo para atendimento, que não será inferior a 2 (duas) horas, podendo ser prorrogado por interesse do Serpro.
- 7.40.1 O não atendimento no prazo fixado implicará a desclassificação da Licitante e sujeitará a aplicação das sanções cabíveis.
- 7.40.2 O Serpro poderá exigir, a seu critério, a apresentação da versão impressa que originou o documento digitalizado.
- 7.40.3 Os originais de documentos digitalizados recebidos no Serpro serão devolvidos a Licitante, ou, na impossibilidade de fazê-lo sem ônus para o Serpro, serão eliminados.
- 7.41 As Licitantes que não apresentarem os documentos exigidos nesta seção, ou que os apresentarem incompletos, incorretos ou com a validade expirada, serão desclassificadas.
- 7.42 As Licitantes poderão deixar de apresentar os documentos que constem do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), assim como os que serão obtidos a partir da consulta "on-line", previstos na alínea "a" do item 8.1 deste Edital.

DO JULGAMENTO

- 7.43 O pregoeiro efetuará o julgamento das propostas de preços segundo o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, decidindo sobre aceitação dos preços obtidos e promovendo a desclassificação daquelas que não atendam as condições do art. 56 da Lei 13.303/2016 e outros:
- 7.43.1 contenham vícios insanáveis;
- 7.43.2 descumpram especificações técnicas constantes do instrumento convocatório;
- 7.43.3 apresentem preços manifestamente inexequíveis;
- 7.43.4 se encontrem acima do orçamento estimado para a contratação;
- 7.43.5 não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido;
- 7.43.6 apresentem desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes;

- 7.43.7 quando solicitado pela própria licitante e com as justificativas apresentadas, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 7.43.8 quando não responsivo na sessão pública à convocação do pregoeiro para manifestação em chat ou para envio de anexos por mais de 10 minutos;
- 7.43.8.1 A desclassificação conforme os subitens 7.43.7 e 7.43.8 não afasta a aplicação de penalidades à licitante, conforme o caso.
- 7.44 Considera-se melhor preço, o que atende o prazo para execução do contrato e o fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade, as demais condições do edital e que, estando abaixo do valor estimado, seja a proposta de menor valor.
- 7.45 Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das propostas de preços.
- 7.46 Na ocorrência de indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou na necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência na forma do inciso V e § 2º do art. 56 da Lei nº 13.303/16 para efeito de comprovação de sua exequibilidade.
- 7.47 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a **Licitante** desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro retornará à fase de negociação e examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.
- 7.48 O pregoeiro poderá, no julgamento das propostas e habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos Licitantes e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de classificação.
- 7.49 Conforme prevê o § 3º, do art. 57, da Lei 13.303/16, o Serpro, dependendo do critério de julgamento, revogará os itens ou os Grupos que apresentem o resultado final acima do valor estimado.
- 7.50 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 7.51 Caso a proposta da Licitante vencedora não atenda ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação, observado o preço da proposta vencedora, precedida de posterior habilitação.

DA AVALIAÇÃO DE AMOSTRA

- 7.52 Não haverá avaliação de amostra no presente certame.

SEÇÃO VIII - DA HABILITAÇÃO

- 8.1 A habilitação da Licitante será verificada, pelo pregoeiro, após a análise e julgamento das Propostas de Preços, da seguinte forma:
- a) Consulta “On-line”:
- a.1 Do certificado de regularidade junto ao gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), dentro do período de validade;
- a.2 Da Certidão Negativa de Débitos (CND) ou Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa (CPD-EN), que comprova a regularidade em relação às contribuições devidas por lei, junto ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), por força da vigência da Lei nº 11.457/07, expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB), dentro do período de validade; (“a”, inc. I, art. 47, Lei 8.212/91 c/c o § 3º, art. 195, Constituição Federal)
- a.3 No Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas ou Suspensas (CEIS), para verificar se há aplicação de penalidade;
- a.4 No Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e por Ato que implique Inelegibilidade (CNCIAI), disponível no Portal do CNJ, para verificar se há aplicação de penalidade por ato de improbidade administrativa.
- a.4.1 Registros de condenação por ato de improbidade administrativa são considerados impedimentos de contratação;
- a.4.2 Os dispositivos de inelegibilidade constantes das alíneas “e”, “g” e “l”, do inciso “l”, do art. 1º, da Lei Complementar nº 64/90, são considerados impedimentos de contratação.
- a.5 Quando for o caso, da Declaração de que é microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, de acordo com os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06;
- a.6 Ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).
- a.6.1 A comprovação de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da regularidade com as contribuições devidas ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), da comprovação da Negativa de Falência e Concordata, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, a comprovação da boa situação financeira da empresa e dos Índices Financeiros do Balanço poderão ser comprovados por meio de declaração extraída do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).
- a.6.2 No caso de a documentação obrigatória ou parcial não estarem válidas no SICAF, a Licitante deverá apresentar a comprovação da documentação atualizada quando do envio da proposta e dos documentos de habilitação, conforme subitem 7.25 deste edital.
- a.6.3 Enquanto perdurarem os efeitos, a Licitante não poderá constar em seu registro no SICAF:
- a.6.3.1 com sanção de suspensão temporária de participação em licitação e de contratação com o Serpro;

- a.6.3.2 com impedimento de licitar e contratar com a UNIÃO;
- a.6.3.3 com declaração de inidônea para licitar ou contratar com a UNIÃO.
- a.6.4 Caso conste no SICAF a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o pregoeiro deverá diligenciar previamente à inabilitação.
- 8.2 As empresas Licitantes que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices do balanço, deverão comprovar que possuem capital social registrado ou patrimônio líquido mínimo igual ou superior conforme tabela abaixo, para serem habilitadas.

ITEM	Capital Social/PL
1	R\$ 57.900,00
2	R\$ 43.400,00
3	R\$ 101.40,00
4	R\$ 43.470,00
5	R\$ 198.000,00
6	R\$ 111.000,00
7	R\$ 9.600,00
8	R\$ 57.900,00
9	R\$ 125.500,00
10	R\$ 67.620,00
11	R\$ 444.300,00
12	R\$ 96.000,00
13	R\$ 67.600,00
14	R\$ 188.300,00
15	R\$ 53.130,00
16	R\$ 77.300,00
17	R\$ 82.100,00
18	R\$ 400.800,00
19	R\$ 342.900,00
20	R\$ 28.900,00
21	R\$ 67.600,00
22	R\$ 57.900,00
23	R\$ 154.500,00
24	R\$ 231.800,00
25	R\$ 43.470,00

ITEM	Capital Social/PL
26	R\$ 927.300,00
27	R\$ 43.470,00
28	R\$ 51.550,00
29	R\$ 51.550,00
30	R\$ 51.550,00
31	R\$ 51.550,00
32	R\$ 51.550,00
33	R\$ 51.550,00
34	R\$ 51.550,00
35	R\$ 51.550,00
36	R\$ 51.550,00
37	R\$ 51.550,00
38	R\$ 51.550,00
39	R\$ 51.550,00
40	R\$ 51.550,00
41	R\$ 51.550,00
42	R\$ 51.550,00
43	R\$ 51.550,00
44	R\$ 51.550,00
45	R\$ 51.550,00
46	R\$ 51.550,00
47	R\$ 51.550,00
48	R\$ 51.550,00
49	R\$ 51.550,00
50	R\$ 51.550,00
51	R\$ 51.550,00
52	R\$ 51.550,00
53	R\$ 51.550,00
54	R\$ 51.550,00

- 8.3 Para fins de habilitação, a verificação pelo pregoeiro em sítios eletrônicos oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova;
- 8.4 A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte será realizada nos termos do art. 4º do Decreto 8.538/15.

- 8.5 Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o Licitante será declarada habilitada.
- 8.6 As sanções mencionadas nos itens 3.2.2 e 3.2.3, bem como suas respectivas vigências, serão verificadas e distinguidas, de acordo com sua base legal, por meio, em especial, de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas ou Suspensas (CEIS) disponível no Portal da Transparência, ao Cadastro Nacional de Condenados por Ato de Improbidade Administrativa e por Ato que implique Inelegibilidade (CNCIAI), disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça (*ver seção XVIII*).
- 8.6.1 As informações poderão ainda ser consultadas na Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União, a qual abrange o cadastro do CNJ, do CEIS, do próprio TCU e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP do Portal da Transparência (*ver seção XVIII*).

SEÇÃO IX - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 9.1 Após o término do julgamento das propostas e após o término do ato de habilitação ou inabilitação, o pregoeiro abrirá prazo não inferior a 10 minutos, durante o qual qualquer Licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 9.2 A Licitante recorrente deverá apresentar em momento único as razões do recurso, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis.
- 9.3 As demais licitantes poderão apresentar contrarrazões em até 3 (três) dias úteis, contados a partir do término do prazo do recorrente.
- 9.4 É assegurada às Licitantes, vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos administrativos e de contrarrazões.
- 9.5 A decisão do pregoeiro deverá ser motivada e, quando o mesmo mantiver sua decisão, deverá submetê-la à autoridade competente. O pregoeiro(a) decidirá no prazo de 3 (três) dias úteis a contar do término do prazo das Licitantes para apresentação das contrarrazões, dispondo a autoridade superior do prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, para a decisão final.
- 9.6 O acolhimento do recurso administrativo implica tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.
- 9.7 Os autos do processo eletrônico permanecerão com vistas franqueadas aos interessados em qualquer uma das Regionais do Serpro.
- 9.8 Não serão conhecidos os recursos administrativos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como aqueles que não tiveram manifestada a intenção, devidamente motivada, na forma estabelecida no subitem 9.2 deste edital ou contiver motivação diversa da registrada na manifestação da intenção de interpor recurso Administrativo;
- 9.8.1 Intenção motivada de recorrer é aquela que indica, objetivamente, o fato e o direito que a Licitante deseja ser revisto pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.
- 9.9 Iniciada a fase de lances - subitem 7.8 deste edital, os Licitantes têm o direito ao contraditório e

à ampla defesa quanto aos atos de revogação ou anulação desta licitação.

- 9.9.1 O pedido com as razões para a revisão da decisão de revogação ou anulação da licitação, deverá ser encaminhado, através do e-mail **licitacoes.spo@serpro.gov.br**.
- 9.9.2 Os prazos para apresentação das razões, das contrarrazões e da decisão serão os mesmos citados nos subitens 9.2, 9.3 e 9.5.

SEÇÃO X – DO ENCERRAMENTO DO PREGÃO

- 10.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o pregoeiro encaminhará o processo licitatório para a autoridade competente.
- 10.2 A autoridade competente poderá:
- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
 - b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
 - c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
 - d) adjudicar o objeto e homologar procedimento licitatório.
- 10.3 A homologação do resultado implica a constituição de direito relativo à celebração do contrato em favor do Licitante vencedor.

SEÇÃO XI - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1 Ficará impedida de licitar e contratar com o Serpro, pelo prazo de até 2 (dois) anos, com registro obrigatório das penalidades no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas ou Suspensas (CEIS), sem prejuízo das demais cominações legais, a Licitante que incorrer em algum dos eventos previstos neste edital.
- 11.2 Será aberto Processo Administrativo conforme previsto em legislação e estarão sujeitas a penalidade prevista neste edital as Licitantes que:

Infração		Penalidade
1	Apresentar proposta comercial em desacordo com edital	Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 1 (um) ano
2	Descumprir prazos estabelecidos pelo agente de contratação durante a sessão de licitação para qualquer manifestação	
3	Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	
4	Não submissão à realização de testes, ensaios, exames de provas e outros procedimentos constantes do edital e necessários à adjudicação da licitação	
5	Adotar comportamentos inidôneos distintos dos especificados	Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 1 (um) ano e 6 (seis) meses
6	Deixar de entregar a documentação exigida para o certame	
7	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado	
8	Não celebrar contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada, dentro do prazo de validade de sua proposta	

9	Difamar, caluniar ou ofender os profissionais de contratação	
10	Fraudar a licitação	Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2 (dois) anos
11	Forjar a classificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa para obtenção de tratamento favorecido em licitações incentivadas	
12	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação	
13	Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;	
14	Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público	
15	Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo	
16	Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública	
17	Praticar qualquer ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	

- 11.3 Caberá ao pregoeiro verificar as Licitantes que cometeram as infrações e relatar os fatos para a autoridade superior, que deverá abrir processo administrativo fundamentado nos princípios da razoabilidade e proporcionalidade.
- 11.4 As sanções administrativas da Contratada encontram-se descritas na minuta de contrato, Anexo III, deste edital.

SEÇÃO XII - DO PAGAMENTO

- 12.1 As condições de pagamento encontram-se relacionadas na minuta de contrato, Anexo III deste Edital.

SEÇÃO XIII - DA RESCISÃO

- 13.1 As condições de rescisão contratual encontram-se relacionadas no Anexo III deste Edital.

SEÇÃO XIV - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- 14.1 As condições para a prestação do serviço ou fornecimento estão discriminadas nos Anexos I e III deste Edital.

SEÇÃO XV - DA ASSINATURA DIGITAL DO CONTRATO

- 15.1 Após a homologação da licitação, o Serpro convocará oficialmente a Licitante vencedora, durante a validade da sua proposta, para assinar digitalmente o contrato, sob pena de decadência do direito da contratação, sem prejuízo das sanções administrativas previstas neste edital.
- 15.2 A assinatura do contrato e de seus posteriores aditivos se dará por meio de assinatura qualificada ou avançada, em plataforma indicada ou autorizada pelo Serpro, e se constitui uma obrigatoriedade às Licitantes.
- 15.2.1 A assinatura digital deverá ser de um representante legal da empresa com competência para firmar contratos ou por meio da assinatura digital da pessoa jurídica.
- 15.3 Em caso de dificuldades técnicas para o uso da ferramenta, o representante da Licitante poderá se dirigir a qualquer Regional do Serpro e providenciar a assinatura junto a um

empregado do Serpro indicado.

- 15.4 Na hipótese de a Licitante vencedora não comprovar as condições de habilitação consignadas neste edital, não apresentar a documentação substitutiva de regularidade no prazo concedido ou se recusar a assinar o contrato, outro Licitante poderá ser convocada Licitante remanescente, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sujeitando-se a Licitante desistente às sanções administrativas descritas neste edital.
- 15.4.1 Na hipótese de nenhuma Licitante aceitar a contratação nos termos do item anterior e desde que o respectivo valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, será facultado ao Serpro:
- a) convocar as licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
 - b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelas licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 15.5 Na seção XVIII estão disponíveis as autoridades certificadoras e as autoridades de registro que podem emitir certificado digital no Padrão ICP/Brasil.

<u>SEÇÃO XVI - DA AVALIAÇÃO DE INTEGRIDADE E ANÁLISE DE TRANSAÇÃO COM PARTE RELACIONADA</u>
--

- 16.1 Previamente a assinatura do contrato, de modo a certificar-se que há não riscos à integridade, danos à imagem ou à reputação do Serpro e que não há conflitos de interesses ou situações impeditivas à celebração do contrato, a Licitante será submetida a:
- 16.1.1 Avaliação de integridade, realizada por meio do Questionário de Due Diligence de Integridade de Terceiros (DDI), conforme Norma de Avaliação de Integridade de terceiros do **Serpro**, disponível em <https://www.transparencia.serpro.gov.br/etica-e-integridade/due-diligence-de-integridade>.
- 16.1.2 Avaliação de transação com partes relacionadas, conforme Política de Transações com Partes Relacionadas do Serpro, disponível em <https://www.transparencia.serpro.gov.br/acesso-a-informacao/institucional/base-juridica>.
- 16.2 Ao participar da licitação, a Licitante desde já concorda que, em sendo vencedora, deverá responder à avaliação de integridade quando requerida, bem como prestar as informações requisitadas pelo Serpro, ficando ciente que a sua recusa impedirá a assinatura do contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Lei 13.303/16.
- 16.2.1 A avaliação de integridade será encaminhada ao Representante Legal ou pessoa formalmente designada por delegação específica de poderes para representar a Licitante vencedora de acordo com o estatuto social ou contrato social da mesma, devendo ser preenchido e devolvido no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, caso outro prazo superior não esteja definido pelo Serpro.

- 16.2.2 Com base nas informações prestadas no Formulário, será realizada análise de perfil, histórico, reputação e práticas de prevenção e combate à fraude e corrupção, dentro outros, adotadas pela Licitante.
- 16.2.3 O Serpro poderá solicitar, a qualquer momento, esclarecimentos adicionais ou documentos para subsidiar sua análise de integridade, cabendo à Licitante atender no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, caso outro prazo superior não esteja definido pelo Serpro.
- 16.2.4 O resultado da avaliação de integridade determinará o Grau de Risco de Integridade (GRI), que poderá variar entre Alto, Médio e Baixo.
- 16.2.5 Os documentos relativos a esses processos serão considerados sigilosos, sendo a sua divulgação prevista somente em casos de solicitação de autoridades competentes.
- 16.3 A avaliação descrita no item 16.1.2 tem por finalidade de identificar se a Licitante, por meio do seu quadro de proprietários, administradores e/ou sócios, está relacionada com o pessoal-chave do Serpro, se há conflito de interesse nos termos da Lei nº 12.813/2013, art. 3º, inciso I, e de realizar o registro nas notas explicativas das demonstrações contábeis, quando cabível.
- 16.3.1 A Licitante deverá preencher a Declaração de Transação com Partes Relacionadas, Anexo IV deste Edital, quando da apresentação da documentação exigida na fase de julgamento da proposta. A análise de transação com parte relacionada será realizada pelo Serpro, previamente à assinatura do contrato.
- 16.4 Os dados pessoais obtidos em razão dos procedimentos previstos nesta seção serão tratados à luz da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), conforme a CLÁUSULA DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS.

SEÇÃO XVII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário;
- 17.1.1 Os horários estabelecidos neste edital, no aviso e durante a sessão observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
- 17.1.2 Nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no Serpro.
- 17.1.2.1 Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente, se o expediente for encerrado antes da hora normal ou se houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

- 17.2 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse do Serpro, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 17.3 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- 17.4 É facultado ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, para sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da sessão pública.
- 17.4.1 O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.
- 17.5 As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 17.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Serpro.
- 17.7 A autoridade competente poderá revogar a licitação em decorrência do previsto no § 3º, do art. 57 e inciso II, do § 2º do art. 75, todos da lei nº 13.303/16, ou por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado que constitua óbice manifesto e incontornável, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, conforme previsto no art. 62, da citada Lei.
- 17.7.1 Os Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório.
- 17.8 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Regulamento de Licitações e Contratos do Serpro, (*ver seção XVIII*), das Lei nº 13.303/16 e nº 14.133/21, do Decreto nº 7.174/10, todos com suas posteriores alterações.
- 17.9 Quando a Licitante vencedora não apresentar situação regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), no ato da assinatura do contrato, em virtude do vencimento de alguma certidão no intervalo entre a habilitação e a data de assinatura do instrumento e não apresentar a documentação substitutiva de regularidade, após a concessão do contraditório e da ampla defesa, poderá ser convocada outra Licitante, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no subitem 7.43 deste edital.

- 17.10 A Licitante obriga-se a manter as condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pela Contratada durante a vigência do contrato, exceto a manutenção do porte de ME/EPP e opção de regime tributário, informando ao responsável pela fiscalização do contrato, imediatamente, a superveniência de qualquer ato ou fato que venha a modificar suas condições iniciais de habilitação.
- 17.11 As Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Serpro não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 17.12 Os Anexos deste Edital integram o rol das obrigações decorrentes da presente licitação, dele fazendo parte, obrigando as partes ao inteiro teor de suas disposições.
- 17.13 Os dados pessoais, sensíveis ou não, obtidos em razão dos procedimentos da licitação serão tratados à luz da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

SEÇÃO XVIII - DO QUADRO DE REFERÊNCIAS EXTERNAS E LEGISLAÇÃO VINCULANTE

REFERÊNCIA	Endereço
Portal de Compras do Governo Federal	https://www.gov.br/compras/pt-br/
SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores	https://www.gov.br/compras/pt-br/
Atendimento do Portal de Compras	http://portaldeservicos.planejamento.gov.br e 0800 978 9001
Portal do Conselho Nacional de Justiça	http://www.cnj.jus.br
Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União	https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/
Assinador Digital do Serpro	www.serpro.gov.br/assinador-digital
Relação de autoridades certificadoras e de registro emissárias de certificado digital no Padrão ICP/Brasil	http://www.iti.gov.br/icp-brasil/estrutura
Norma de Avaliação de Integridade de Terceiros do Serpro	https://www.transparencia.serpro.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/documentos/norma-gr-009-v01.pdf
Regulamento de Licitações e Contratos do Serpro	https://www.transparencia.serpro.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/documentos/regulamento
Política de Segurança da Informação do Serpro	https://www.transparencia.serpro.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/documentos/sg-018-2019.pdf
Código de Ética, Conduta e Integridade do Serpro	https://www.transparencia.serpro.gov.br/etica-e-integridade/comissao-de-etica-do-serpro/codigo-de-etica-conduta-e-integridade-do-serpro.pdf
Cartilha de Integridade do PAQ	https://www.transparencia.serpro.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/documentos/Cartilha_paq_verso_final_diagramada.pdf
Due Diligence de Integridade	https://www.transparencia.serpro.gov.br/etica-e-integridade/due-diligence-de-integridade

Legislação	Endereço
Constituição Federal	https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm
Lei nº 13.303/16 - Lei das Estatais	https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/lei/l13303.htm
Lei nº 14.133/21 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos	https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/lei-n-14.133-de-1-de-abril-de-2021-311876884
Lei nº 11.457/07 - Dispõe sobre a Administração Tributária Federal	https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/lei/l11457.htm

Legislação	Endereço
Lei nº 8.248/91 - Dispõe sobre a capacitação e competitividade do setor de informática e automação	https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8248.htm
Lei nº 8.212/91 - Dispõe sobre a organização da Seguridade Social	https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8212cons.htm
Lei nº 9.711/98 - Dispõe sobre Tesouro Nacional, INSS e Dívida Pública	https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9711.htm
Lei nº 9.609/98 - Dispõe sobre a proteção da propriedade intelectual de programa de computador	https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9609.htm
Lei nº 8.078/90 - Dispõe sobre a proteção do consumidor	https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8078compilado.htm
Lei nº 6.404/76 - Dispõe sobre as Sociedades por Ações	https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l6404compilada.htm
Lei nº 12.846/13 - Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas	https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/lei/l12846.htm
Lei nº 13.709/18 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)	https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/l13709.htm
Lei nº 12.527/11 - Lei de Acesso à Informação (LAI)	https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/l12527.htm
Lei Complementar nº 64/90 - Estabelece, casos de inelegibilidade, prazos de cessação, e outras	https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp64.htm
Lei Complementar nº 123/06 - Lei da Micro e Pequena Empresa	https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp123.htm
Decreto nº 7.203/10 - Dispõe sobre a vedação do nepotismo	https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/decreto/d7203.htm
Decreto nº 7.174/10 - Regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação	https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/decreto/d7174.htm
Decreto nº 8.538/15 - Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado	https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/decreto/d8538.htm
Decreto nº 3.722/01 - Dispõe sobre o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF	http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/2001/d3722.htm
Decreto nº 8.660/16 - Convenção sobre a Eliminação da Exigência de Legalização de Documentos Públicos Estrangeiros	https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/decreto/d8660.htm
Instrução Normativa RFB nº 1.234/12 - Dispõe sobre a retenção de tributos	http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?idAto=37200
Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01 - Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental	https://portal.tcu.gov.br/lumis/portal/fileDownload.jsp?fileId=8A81881F7595543501762A30FA9A2BA7
Instrução Normativa nº 3/18 da SEGES/MP - regras de funcionamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF	https://www.in.gov.br/web/guest/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/12186346/do1-2018-04-27-instrucao-normativa-n-3-de-26-de-abril-de-2018-12186342
Resolução CGPAR nº 29 - Estabelece orientações às empresas estatais federais para a contratação de bens e serviços de tecnologia da informação - TI.	https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/resolucao-cgpar-n-29-de-5-de-abril-de-2022-394197201

ANEXO I - CARACTERÍSTICA DA CONTRATAÇÃO

1 - Objeto

- 1.1 Contratação de Empresa especializada para prestação de Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) - Circuitos de Acesso Internet em Banda larga.

2 - Especificação do objeto a ser contratado

2.1. São partes integrantes desta Especificação os seguintes Anexos:

- 2.1.1. Anexo A do contrato – Planta Instalada;
- 2.1.2. Anexo B do contrato – Modelo de Solicitação de Serviço (SS);
- 2.1.3. Anexo C do contrato – Modelo Termo de Aceite de Entrega e
- 2.1.4. Anexo D do contrato – Proposta Comercial.

2.2. Contratação do serviço de Comunicação de Dados Circuitos de Internet em Banda larga, conforme tabela a abaixo:

- ### 2.2.1. Circuitos até 1Gbps:

Item	UF	Unidade	Velocidades						Quantidades Estimadas
1	AC	Serviço	50 Mbps	100 Mbps	200 Mbps	300 Mbps	500 Mbps	1 Gbps	12
2	AL								9
3	AM								21
4	AP								9
5	BA								41
6	CE								23
7	DF								2
8	ES								12
9	GO								26
10	MA								14
11	MG								92
12	MS								20
13	MT								14
14	PA								39
15	PB								11
16	PE								15
17	PI								17
18	PR								83
19	RJ								71

Item	UF	Unidade	Velocidades						Quantidades Estimadas
20	RN								6
21	RO								14
22	RR								12
23	RS								32
24	SC								48
25	SE								9
26	SP								192
27	TO								9

2.2.2. Circuitos até 10Gbps:

Item	UF	Unidade	Velocidades			Quantidades Estimadas
28	AC	Serviço	2 Gbps	5 Gbps	10 Gbps	2
29	AL					2
30	AM					2
31	AP					2
32	BA					2
33	CE					2
34	DF					2
35	ES					2
36	GO					2
37	MA					2
38	MG					2
39	MS					2
40	MT					2
41	PA					2
42	PB					2
43	PE					2
44	PI					2
45	PR					2
46	RJ					2
47	RN					2
48	RO					2
49	RR					2
50	RS					2
51	SC					2
52	SE					2
53	SP					2
54	TO					2

2.3. Do serviço de Comunicação de Dados Circuitos de Internet em Banda larga

- 2.3.1. Trata-se da prestação de serviço de comunicação de dados do tipo Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) especificado pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL);
- 2.3.2. O serviço será prestado sob demanda e formalização se dará pelo envio do ofício e da Solicitação de Serviço (SS);
 - 2.3.2.1 A Contratada fica obrigada a atender todos os circuitos da "Planta Instalada" para a Unidade da Federação (UF) contratada, conforme detalhado no Anexo A do contrato – Planta Instalada;
- 2.3.3. É vedado à Contratada condicionar a prestação do serviço à aquisição de qualquer outro serviço ou facilidade.
- 2.4. Da Ativação e Instalação dos circuitos
 - 2.4.1. A ativação inicial dos circuitos se dará por meio de Solicitação de Serviço (SS), conforme modelo no Anexo B do contrato – Modelo de Solicitação de Serviço (SS);
 - 2.4.2. A SS da ativação inicial atualizará a planta instalada indicada no Anexo A do contrato – Planta Instalada;
 - 2.4.3. O Prazo para Ativação Inicial do Circuito (PAI), que se refere a planta instalada do Anexo A (Anexo A do contrato – Planta Instalada), será de 90 (noventa) dias corridos a partir do recebimento da Solicitação de Serviço (SS);
 - 2.4.3.1. O Prazo para Ativação do Circuito (PAC), que se refere a novos circuitos, será de 45 (quarenta e cinco) dias corridos a partir do recebimento da Solicitação de Serviço (SS);
 - 2.4.4. Fica a critério da Contratada a cobrança de taxa de instalação para os circuitos, cujo valor será de, no máximo, 4 (quatro) mensalidades do circuito na velocidade de 100 Mbps, para os itens 1 a 27 e 1 (uma) mensalidade do circuito na velocidade de 2 Gbps para os itens 28 a 54.
 - 2.4.4.1. Em caso de migração apenas cartorial, ou seja, sem necessidade de instalação de toda a planta instalada, não caberá cobrança de taxa de instalação;
 - 2.4.5. Os circuitos devem ser entregues, obrigatoriamente, em meio terrestre;
 - 2.4.5.1. A critério do Serpro, a Contratada poderá ativar os circuitos utilizando tecnologia de rádio, desde que mantidos os níveis de serviço;
 - 2.4.6. Ao longo do contrato, o Serpro pode requerer a instalação de novos circuitos através de Solicitação de Serviço (SS);
 - 2.4.6.1. O Serpro poderá verificar a viabilidade de entrega de circuito em UF diferente à contratada, desde que assegurado o menor valor obtido para a mesma velocidade e especificações técnicas, sendo facultada a operadora a instalação do circuito. A consulta será realizada após a operadora contratada para prestar o serviço na UF do circuito manifestar inviabilidade na entrega do circuito.
 - 2.4.7. Além da relação inicial de circuitos, a Contratada é obrigada a entregar o seguinte

quantitativo de novos circuitos em cada UF, sob demanda:

UF	Quantidade de circuitos adicionais, de entrega obrigatória, por UF
AC, AL, AM, AP, BA, CE, DF, ES, GO, MA, MG, MS, MT, PA, PB, PE, PI, PR, RJ, RN, RO, RR, RS, SC, SE, SP, TO	Planta atual mais acréscimo de 50%

- 2.4.7.1. Acima das quantidades estabelecidas na tabela, será facultada à operadora a entrega de outros circuitos, nas mesmas condições deste contrato;
- 2.4.7.2. A obrigatoriedade da entrega dos circuitos adicionais, além da relação inicial, somente ocorrerá em perímetro urbano, conforme estabelecido pelo Município, em rodovias, aeroportos, portos, estações de trem e rodoviárias. Fora desta delimitação, a entrega será facultativa;
- 2.4.7.3. No caso de dificuldade para entrega definitiva dos circuitos adicionais, durante o período máximo de 6 (seis) meses, será aceita, a critério do Serpro, solução de conectividade alternativa, obedecendo as seguintes condições:
- 2.4.7.3.1. As velocidades devem ser compatíveis;
- 2.4.7.3.2. Os níveis de serviço de disponibilidade e TRC devem ser mantidos;
- 2.4.7.3.3. Os valores pagos serão os mesmos, a partir da data de aceite;
- 2.4.7.3.4. A taxa de instalação só pode ser cobrada 1 (uma) vez;
- 2.4.7.3.5. Findo o prazo dos 6 (seis) meses, caso a Contratada não entregue a solução definitiva, conforme solicitação inicial, será cobrada multa de 4% ao dia do valor da mensalidade, até a conclusão da entrega;
- 2.4.8. Fica a critério da Contratada a cobrança de taxa de instalação para os novos circuitos, cujo valor será de, no máximo, 4 (quatro) mensalidades do circuito na velocidade de 100 Mbps, para os itens 1 a 27 e 1 (uma) mensalidade do circuito na velocidade de 2 Gbps para os itens 28 a 54;
- 2.4.8.1. A referida taxa deverá ser cobrada uma única vez;
- 2.4.9. A Contratada fica obrigada a entregar infraestruturas distintas para instalação de circuitos na mesma edificação, exceto se houver concordância do Serpro no compartilhamento da infraestrutura. Essa condição deve ser apresentada ao Serpro antes da instalação da infraestrutura.
- 2.4.9.1. Caso seja aceito o compartilhamento, não deverá ser cobrada a taxa de instalação, a partir do segundo circuito;
- 2.4.10. Superado o quantitativo de entregas obrigatórias, ao receber uma SS (Solicitação de Serviço)

para ativação de um circuito, a Contratada terá 10 (dez) dias corridos para responder formalmente quanto a viabilidade técnica;

- 2.4.10.1. Findo este prazo, não havendo manifestação de inviabilidade por parte da Contratada, a entrega passa a ser obrigatória;
- 2.4.10.2. O tempo efetivo da análise de viabilidade técnica será considerado parte do tempo total de instalação e ativação do circuito;
- 2.4.10.3. A Contratada pode informar ao Serpro quando um logradouro manifestado inviável se tornar intempestivamente viável, sem prejuízo a Contratada;
- 2.4.11. Não deve haver cobrança de taxas adicionais, tais como taxa de instalação ou ativação pelo fornecimento de equipamento CPE.
- 2.4.12. Em locais como portos e aeroportos, faz-se necessária para a entrega completa do serviço, a conectividade entre o DG e a sala do usuário final. A esse serviço de conectividade, operado por terceiros, daremos o nome de golden-jumper;
 - 2.4.12.1. É de responsabilidade da Contratada eventuais custos com o operador do ambiente interno da concessionária para o provimento do golden-jumper;
 - 2.4.12.1.1. A título de reembolso pela prestação desse serviço, o Serpro admitirá a cobrança, mediante comprovação do custo mensal do golden-jumper, limitado a R\$1.500,00 (mil e quinhentos reais) mensais;
- 2.4.13. O Serpro poderá solicitar à Contratada o mapeamento das rotas físicas dos circuitos contratados, sem ônus adicional para o Serpro;
- 2.4.14. A qualquer momento o Serpro poderá fazer uma consulta prévia sobre a viabilidade técnica em um endereço;
 - 2.4.14.1. O prazo para resposta à consulta é de 10 (dez) dias corridos, sob pena do endereço ser considerado viável.
- 2.5. Da Alteração de Endereço e de Velocidade dos circuitos
 - 2.5.1. A qualquer momento o Serpro poderá solicitar a alteração da velocidade contratada, para outra, prevista no contrato;
 - 2.5.2. É vedada inviabilidade técnica para alteração de velocidade;
 - 2.5.3. Em caso de aumento de velocidade, a Contratada terá 30 (trinta) dias corridos para realizar a alteração de velocidade;
 - 2.5.3.1. Caso o aumento de velocidade exija mudança de tecnologia, a Contratada terá 45 (quarenta e cinco) dias corridos para concluir a alteração;
 - 2.5.4. Fica a critério da Contratada a cobrança de taxa de aumento de velocidade cujo valor será

de, no máximo, 50% (cinquenta por cento) do valor da mensalidade do circuito na velocidade de 100 Mbps, para os itens 1 a 27 e 1 (uma) mensalidade do circuito na velocidade de 2 Gbps para os itens 28 a 54;

- 2.5.4.1. A referida taxa deverá ser cobrada uma única vez a cada evento de aumento de velocidade;
- 2.4.4.2. A taxa de aumento de velocidade não se confunde com o novo valor do circuito;
- 2.5.5. Em caso de redução de velocidade, a Contratada terá 5 (cinco) dias corridos para realizar a alteração de velocidade;
- 2.5.5.1. Não deve haver cobrança por redução de velocidade;
- 2.5.6. A qualquer momento o Serpro poderá solicitar a alteração do local de instalação do circuito para qualquer logradouro pertencente à UF contratada, respeitando o disposto na subcláusula 2.4.7.2;
- 2.5.6.1. Fica a critério da Contratada a cobrança de taxa de mudança de endereço para os circuitos cujo valor deve ser igual ao da taxa de instalação;
- 2.5.6.2. A referida taxa deverá ser cobrada uma única vez a cada evento de mudança;
- 2.5.6.3. A Contratada tem 45 (quarenta e cinco) dias corridos, para instalação e ativação do serviço no novo local, após a solicitação formal do Serpro;
- 2.5.6.4. As movimentações que ocorrerem no mesmo endereço em que o circuito já se encontra instalado serão consideradas mudanças de ambiente;
- 2.5.6.4.1. Para mudanças de ambiente não será cobrada taxa de mudança de endereço;
- 2.5.6.4.2. Para as mudanças de ambiente, o prazo para realização da movimentação será de, no máximo, 20 (vinte) dias corridos, a partir do envio do ofício;
- 2.5.6.4.3. A Contratada não poderá declarar inviabilidade técnica para mudanças de ambiente;
- 2.6. Tecnologia empregada
- 2.6.1 A conexão com a Internet deve ser implementada sobre a pilha de protocolos TCP/IP;
- 2.7. Tecnologia de acesso empregada
- 2.7.1. Só serão permitidas as tecnologias de acessos em meios físicos de cabo coaxial, de par trançado ou fibra óptica;
- 2.7.2. A critério do Serpro, as características técnicas podem ser flexibilizadas em função de limitações comprovadamente inerentes a tecnologia utilizada;
- 2.7.3. Entende-se por tecnologias de acesso as conexões entre os POPs (Pontos de Presença) da

Contratada e o equipamento do tipo CPE (Customer Premises Equipment);

- 2.7.3.1. A Contratada deve instalar o equipamento CPE no local indicado pelo Serpro para a prestação do serviço;
- 2.7.3.2. A Contratada deve entregar conexão à Internet Banda Larga através de interface do tipo Ethernet;
 - 2.7.3.2.1. Para velocidades iguais ou inferiores a 1 Gbps, a Contratada deve fornecer o cabo metálico padrão UTP, no mínimo de categoria 5e, para a conexão entre seu dispositivo CPE e o equipamento do Serpro;
 - 2.7.3.2.2. Para velocidades superiores a 1 Gbps, a Contratada deve fornecer a conexão por fibra óptica multimodo em interface de velocidade 10 Gbps, do tipo SFP+;
- 2.7.3.3. A Contratada deve manter atualizados e aplicar patches do fabricante nos equipamentos CPE utilizados na prestação de serviços, sempre que demandado pelo Serpro.
- 2.8. Das Bandas de Transmissão
 - 2.8.1. As bandas de transmissão de download que podem ser solicitadas pelo Serpro estão especificadas no Anexo D do contrato – Proposta Comercial;
 - 2.8.1.1. A banda de transmissão de upload fornecidas devem ser no mínimo o equivalente a 15% (quinze por cento) da banda de download solicitada;
 - 2.8.1.2. Não será aceita a entrega de múltiplos circuitos para atingir a largura de banda solicitada;
 - 2.8.1.3. A Contratada pode fornecer largura de banda maior que a solicitada, desde que não haja prejuízo para o Serpro;
 - 2.8.1.4. Quando fornecida largura de banda maior que a solicitada, os Níveis de Serviço serão os da velocidade solicitada e não os da velocidade entregue;
 - 2.8.2. A Contratada não poderá bloquear protocolo ou porta da arquitetura TCP/IP, necessários ao funcionamento de IKEv1 (ISAKMP), IKEv2, IPSEC e Túnel GRE;
 - 2.8.3. Não será permitido limitar o volume de tráfego, a exemplo da imposição de franquia de dados.
- 2.9. Circuitos Temporários.
 - 2.9.1. O Serpro pode solicitar circuitos temporários, de até 30 dias, que serão utilizados em eventos de curta duração;
 - 2.9.1.1. A Contratada reserva-se o direito de aceitar ou recusar os circuitos temporários solicitados pelo Serpro;

- 2.9.2. O valor diário do circuito temporário será, no máximo, 50% (cinquenta por cento) do valor mensal do circuito da localidade, na velocidade solicitada;
- 2.9.3. A taxa de instalação dos circuitos temporários será de valor igual a taxa de instalação dos circuitos da localidade;
- 2.9.4. O prazo da Contratada para instalação dos circuitos temporários é de até 30 (trinta) dias corridos.
- 2.9.5. Ao receber uma SS (Solicitação de Serviço) para ativação de um circuito, a Contratada terá 10 (dez) dias corridos para responder formalmente quanto a viabilidade técnica do circuito temporário;
 - 2.9.5.1. Findo este prazo, não havendo manifestação de inviabilidade por parte da Contratada, a entrega passa a ser obrigatória;
 - 2.9.5.2. O tempo efetivo da análise de viabilidade técnica será considerado parte do tempo total de instalação e ativação do circuito.
- 2.10. Condições de Aceite e Recebimento dos Serviços
 - 2.10.1. Todos os circuitos entregues serão submetidos a rotina de ENTREGA e ACEITE do Serpro antes do início do faturamento;
 - 2.10.2. ENTREGA é a data em que a Contratada ativar o circuito, para teste e validação pelo Serpro, e deverá ser comunicada através do envio do termo de aceite da entrega, cujo modelo encontra-se no Anexo C do contrato – Modelo Termo de Aceite de Entrega;
 - 2.10.2.1 Nesta ocasião, a Contratada deverá informar ao Serpro o que foi realizado;
 - 2.10.3. ACEITE é a data em que o Serpro valida a entrega realizada pela Contratada, realizando os testes necessários;
 - 2.10.4. O Serpro realizará o aceite em até 3 (três) dias úteis após a entrega do circuito, desde que não haja nenhum problema ou divergência entre o serviço solicitado e os testes realizados;
 - 2.10.4.1. Caso seja identificado problema de ordem técnica que impeça o aceite do circuito pelo Serpro, o prazo para o aceite será reiniciado após regularização do problema;
 - 2.10.5. O faturamento inicia na data do ACEITE
 - 2.10.6. Todos os serviços, serão fiscalizados pelos técnicos de Rede da Regional do Serpro, sendo eles os únicos habilitados a fazer o aceite da ativação dos circuitos;
 - 2.10.7. Os serviços deverão ser executados em horários compatíveis com o desenvolvimento das atividades normais do Serpro e previamente acordado com a equipe técnica.
- 2.11. Local da Prestação de Serviço:

2.11.1. Serpro SEDE

ENDEREÇO: SGAN QUADRA 601 MÓDULO “V” – BRASÍLIA/DF

CEP: 70836-900

CNPJ: 33.683.111/0001-07

INSCRIÇÃO ESTADUAL: SITUAÇÃO CADASTRAL NO SINTEGRA – NÃO CADASTRADA

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 07334743/001-03

2.11.2. REGIONAL BRASÍLIA/DF

ENDEREÇO: SGAN AV. L2 NORTE, QUADRA 601 MÓDULO “G” – BRASÍLIA/DF

CEP: 70836-900

CNPJ: 33.683.111/0002-80

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 07334743/002-94

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 07334743/002-94

2.11.3. REGIONAL BELÉM/PA**2.11.3.1. REGIONAL BELÉM/PA - ENDEREÇO ATUAL:**

ENDEREÇO: AVENIDA PERIMETRAL DA CIÊNCIA, KM 01, PCT- GUAMÁ, PRÉDIO ESPAÇO INOVAÇÃO, 3º PAVIMENTO, SALA 06, BAIRRO GUAMÁ – BELÉM/PA

CEP: 66075-750

CNPJ: 33.683.111/0003-60

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 15.122.891-4

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 025.938-8

2.11.3.2. REGIONAL BELÉM/PA - ENDEREÇO PREVISTO A PARTIR DE OUTUBRO DE 2025:

ENDEREÇO: AVENIDA ASSIS DE VASCONCELOS, 625, BAIRRO CAMPINA – BELÉM/PA

CEP: 66017-070

CNPJ: 33.683.111/0003-60

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 15.122.891-4

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 025.938-8

2.11.4. REGIONAL DE FORTALEZA/CE

ENDEREÇO: AV. PONTES VIEIRA, Nº 832, SÃO JOÃO DO TAUAPÉ – FORTALEZA/CE

CEP: 60130-240

CNPJ: 33.683.111/0004-41

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 06.008272-0

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 016155-1

2.11.5. REGIONAL RECIFE/PE

ENDEREÇO: AVENIDA PARNAMIRIM, Nº 295, PARNAMIRIM – RECIFE/PE

CEP: 52060-901

CNPJ: 33.683.111/0005-22

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 0109087-90

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 006.632.0

2.11.6. REGIONAL SALVADOR/BA

ENDEREÇO: AVENIDA LUIZ VIANA FILHO, Nº 2355, PARALELA – SALVADOR/BA

CEP: 41130-530
CNPJ: 33.683.111/0006-03
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 70.651.725
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 000.555/001-77

2.11.7. REGIONAL BELO HORIZONTE/MG

ENDEREÇO: AVENIDA JOSÉ CÂNDIDO DA SILVEIRA, Nº 1.200, HORTO FLORESTAL - BELO HORIZONTE/MG
CEP: 31035-536
CNPJ: 33.683.111/0007-94
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 062811877.00-51
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 305.698/001-3

2.11.8. REGIONAL RIO DE JANEIRO/RJ – HORTO

ENDEREÇO: RUA PACHECO LEÃO, Nº 1.235 FUNDOS, JARDIM BOTÂNICO - RIO DE JANEIRO/RJ
CEP: 22460-905
CNPJ: 33.683.111/0008-75
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 10.004.799
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 0.094.089-5

2.11.9. REGIONAL SÃO PAULO/SP

ENDEREÇO: RUA OLÍVIA GUEDES PENTEADO, Nº 941, CAPELA DO SOCORRO - SÃO PAULO/SP
CEP: 04766-900
CNPJ: 33.683.111/0009-56
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 111.445.700.110
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 8.242.433-0

2.11.10. REGIONAL CURITIBA/PR

ENDEREÇO: RUA CARLOS PIOLI, Nº 133, BOM RETIRO – CURITIBA/PR
CEP: 80520-170
CNPJ: 33.683.111/0010-90
INSCRIÇÃO ESTADUAL: SITUAÇÃO CADASTRAL NO SINTEGRA – NÃO CADASTRADA
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 105.663-1

2.11.11. REGIONAL FLORIANÓPOLIS/SC

ENDEREÇO: RODOVIA VIRGÍLIO VÁRZEA, Nº 587, FLORIPA SHOPPING PISO L2, MONTE VERDE – FLORIANÓPOLIS/SC
CEP: 88032-000
CNPJ: 33.683.111/0019-28
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 251305406
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 0202789

2.11.12. REGIONAL PORTO ALEGRE/RS

ENDEREÇO: AVENIDA AUGUSTO DE CARVALHO, Nº 1.133, PRAIA DE BELAS - PORTO ALEGRE/RS
CEP: 90010-390
CNPJ: 33.683.111/0011-70
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 09.635.727.33
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 024162-2-0

2.11.13. ESCRITÓRIO DE GOIÂNIA/GO

ENDEREÇO: RUA 10, Nº 399, QUADRA 45, LOTE 53, SETOR CENTRAL – GOIÂNIA/GO

CEP: 74030-010

CNPJ: 33.683.111/0037-00

INSCRIÇÃO ESTADUAL: SITUAÇÃO CADASTRAL NO SINTEGRA – NÃO CADASTRADA

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 112.673-3

2.11.14. ESCRITÓRIO DE CAMPO GRANDE/MS

ENDEREÇO: RUA DOM AQUINO Nº 1789, 10º ANDAR, CENTRO - CAMPO GRANDE/MS

CEP: 79002-940

CNPJ: 33.683.111/0028-19

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 28.294.400-1

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 0002354000-2

2.11.15. ESCRITÓRIO DE CUIABÁ/MT

ENDEREÇO: AVENIDA VEREADOR JULIANO COSTA MARQUES, Nº 99, 1º ANDAR, EDIFÍCIO SEDE DO MINISTÉRIO DA FAZENDA, CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO – CUIABÁ/MT

CEP: 78049-937

CNPJ: 33.683.111/0041-96

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 13.662.877-0

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 61.370

2.11.16. ESCRITÓRIO DE PALMAS/TO

ENDEREÇO: QUADRA 202 NORTE, AVENIDA LO 4 CONJUNTO 3, LOTE 5/6, ANDAR 2 SALA 210, PLANO DIRETOR NORTE – PALMAS/TO

CEP: 77006-218

CNPJ: 33.683.111/0053-20

INSCRIÇÃO ESTADUAL: SITUAÇÃO CADASTRAL NO SINTEGRA – NÃO CADASTRADA

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 5657-0

2.11.17. ESCRITÓRIO DE MANAUS/AM

ENDEREÇO: RUA VISCONDE DE PORTO ALEGRE, Nº 1397, PRAÇA 14 DE JANEIRO - MANAUS/AM

CEP: 69020-130

CNPJ: 33.683.111/0014-13

INSCRIÇÃO ESTADUAL: SITUAÇÃO CADASTRAL NO SINTEGRA – NÃO CADASTRADA

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 035.028-01

2.11.18. ESCRITÓRIO DE RIO BRANCO/AC

ENDEREÇO: RUA MARECHAL DEODORO, Nº 340, 1º ANDAR, SALA Nº 101, IPASE - RIO BRANCO/AC

CEP: 69900-210

CNPJ: 33.683.111/0046-09

INSCRIÇÃO ESTADUAL: SITUAÇÃO CADASTRAL NO SINTEGRA – NÃO CADASTRADA

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 113.391-8

2.11.19. ESCRITÓRIO DE BOA VISTA/RR

ENDEREÇO: RUA FLORIANO PEIXOTO, Nº 214, CENTRO – BOA VISTA/RR

CEP: 69301-320
CNPJ: 33.683.111/0047-81
INSCRIÇÃO ESTADUAL: SITUAÇÃO CADASTRAL NO SINTEGRA – NÃO CADASTRADA
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 018.440-3

2.11.20. ESCRITÓRIO DE PORTO VELHO/RO

ENDEREÇO: AV ENIDA ROGÉRIO WEBER, Nº 1752, CENTRO - PORTO VELHO/RO
CEP: 76801-030
CNPJ: 33.683.111/0049-43
INSCRIÇÃO ESTADUAL: SITUAÇÃO CADASTRAL NO SINTEGRA – NÃO CADASTRADA
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 10566

2.11.21. ESCRITÓRIO DE MACAPÁ/AP

ENDEREÇO: AVENIDA PADRE MANOEL DA NÓBREGA, Nº 1029, JESUS DE NAZARÉ – MACAPÁ/AP
CEP: 68900-062
CNPJ: 33.683.111/0050-87
INSCRIÇÃO ESTADUAL: SITUAÇÃO CADASTRAL NO SINTEGRA – NÃO CADASTRADA
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 00421075094

2.11.22. ESCRITÓRIO DE TERESINA/PI

ENDEREÇO: PRAÇA MARECHAL DEODORO, S/Nº, TÉRREO, EDIFÍCIO DO MF, CENTRO – TERESINA/PI
CEP: 64000-160
CNPJ: 33.683.111/0043-58
INSCRIÇÃO ESTADUAL: SITUAÇÃO CADASTRAL NO SINTEGRA – NÃO CADASTRADA
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 081015-0

2.11.23. ESCRITÓRIO DE SÃO LUÍS/MA

ENDEREÇO: RUA OSWALDO CRUZ, Nº 1618, 8º ANDAR, PRÉDIO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA, CANTO DO FABRIL – SÃO LUÍS/MA
CEP: 65020-902
CNPJ: 33.683.111/0040-05
INSCRIÇÃO ESTADUAL: SITUAÇÃO CADASTRAL NO SINTEGRA – NÃO CADASTRADA
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 1380400-1

2.11.24. ESCRITÓRIO DE JOÃO PESSOA/PB

ENDEREÇO: AVENIDA EPITÁCIO PESSOA, Nº 1705, 2º ANDAR, TAMBAUZINHO - JOÃO PESSOA/PB
CEP: 58030-900
CNPJ: 33.683.111/0038-90
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 16.113.862-4
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 68.969-6

2.11.25. ESCRITÓRIO DE MACEIÓ/AL

ENDEREÇO: PRAÇA DOM PEDRO II, Nº.16, CENTRO – MACÉIO/AL
CEP: 57020-130
CNPJ: 33.683.111/0039-71
INSCRIÇÃO ESTADUAL: SITUAÇÃO CADASTRAL NO SINTEGRA – NÃO CADASTRADA
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 900041120

2.11.26. ESCRITÓRIO DE NATAL/RN

ENDEREÇO: ESPLANADA SILVA JARDIM, Nº 109, 1º ANDAR, PRÉDIO ANEXO, RIBEIRA – NATAL/RN
CEP: 59012-090
CNPJ: 33.683.111/0029-08
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 20.137.531-1
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 106.166-6

2.11.27. ESCRITÓRIO DE ARACAJU/SE

ENDEREÇO: AVENIDA MÁRIO JORGE MENEZES VIEIRA, 3028 – EDIFÍCIO NEXIS
EMPRESARIAL, 2º ANDAR – COROA DO MEIO – ARACAJU/SE
CEP: 49035-100
CNPJ: 33.683.111/0031-14
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 27.074.530-0
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 010471-3

2.11.28. ESCRITÓRIO DE VITÓRIA/ES

ENDEREÇO: RUA PIETRÂNGELO DE BIASE, Nº 56, SALA, Nº 907- CENTRO – VITÓRIA/ES
CEP: 29010-190
CNPJ: 33.683.111/0018-47
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 080.717.18-7
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 007810-4

3.0. Faturamento

- 3.1. A definição das alíquotas de impostos incidentes sob cada item faturado do objeto é de responsabilidade exclusiva da Contratada.
- 3.2. A Contratada poderá emitir o faturamento por diferentes filiais, desde que informado o CNPJ(s) das filiais na proposta comercial.

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Ao

SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO)

A presente proposta é baseada nas especificações, condições e prazos estabelecidos no **Pregão Eletrônico nº 90081/2026**.

Declaramos que esta oferta tem validade inicial de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura desta proposta.

Os serviços cotados nesta proposta dispõem das seguintes características:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL DO ITEM PARA UM CONTRATO DE 48 MESES
1		R\$
2		R\$
3		R\$
		R\$
		R\$
53		R\$
54		R\$
TOTAL:		R\$

VALOR PARA CADASTRAMENTO NO PORTAL: Deverá ser cadastrado no portal do compras.gov.br pela licitante para fins de participação no certame, o valor **TOTAL DO ITEM PARA UM CONTRATO DE 48 MESES**.

Nos preços mencionados estão inclusos todos os custos necessários para a fornecimento dos produtos, bem como todos os tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais ou quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

Declaramos que os serviços a serem executados possuem as mesmas características/especificações mencionadas no anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº **90081/2026** e nesta proposta.

Declaramos, sob as penas da lei, que nossa empresa não está impedida de participar de licitações e de ser contratada por essa Administração, por não estar enquadrada em nenhuma das hipóteses do art. 38, da Lei 13.303/16 e no item 3.2.5 deste edital.

Atestamos que não realizamos registro de oportunidade, de modo a garantir o princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa, de acordo com a recomendação realizada no Art. 2º, Inciso IV, da RESOLUÇÃO CGPAR Nº 29, DE 5 DE ABRIL DE 2022.

Declaro que atendemos aos requisitos legais do art. 5º, do Decreto nº 7.174/10, no que se refere aos incisos:

() I - bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

() II - bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País;

() III - bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal.

CANAIS DE ATENDIMENTO	
Telefone:	WhatsApp:
Site:	E-mail:

DADOS DA EMPRESA			
Nome:			
Endereço:			
Bairro:	CEP:	Cidade:	UF:
CNPJ:		Telefone: ()	
E-mail 1:		Celular: ()	
E-mail 2:		Celular: ()	
DADOS BANCÁRIOS			
Banco N°	Agência N°	Conta corrente N°	
CNPJ (Matriz ou Filial) para faturamento:			
<i>O(s) CNPJ(s) deverá(ão) estar regularmente cadastrado(s) e com habilitação em vigor, no Sistema Unificado de Fornecedores - SICAF</i>			

DADOS DA AUTORIDADE COMPETENTE QUE ASSINARÁ O CONTRATO		
Nome:		
Cargo:		
Documento de Identidade N°	Órgão Expedidor:	UF:
CPF N°	Residente e domiciliado em:	
E-mail para envio do contrato para assinatura:		

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA AVALIAÇÃO DE INTEGRIDADE (SEÇÃO XVI DO EDITAL)	
Nome:	
Cargo:	
Telefone:	E-mail:

(local e data)

(assinatura, devidamente identificada)

OBSERVAÇÕES:

- 1 - Anexar a essa proposta detalhamento do serviço ofertado.
- 2 - O teor e a integridade dos documentos enviados digitalizados e dos natos digitais serão de responsabilidade da **Licitante**. O **Serpro** poderá exigir, a seu critério, a apresentação da versão impressa que originou o documento digitalizado.
- 3 - Somente para a assinatura do contrato será exigido cópia do estatuto social ou procuração que dá poderes à pessoa acima para assumir compromissos em nome da empresa e para assinar o contrato.
- 4 - A licitante que fizer jus ao direito de preferência previsto do Decreto 7.174/2010, deverá informar e comprovar em qual inciso do Art. 5º, está enquadrada, conforme declaração deste modelo de proposta.
- 5 A Licitante deverá anexar ao sistema, junto com a proposta, o ANEXO D DO CONTRATO – PROPOSTA COMERCIAL devidamente preenchida (campos destacados na cor amarela).
 - 5.1 Uma vez escolhidos os itens em que deseja participar, as licitantes devem apresentar preços para todas as velocidades, das UF contempladas, sendo que nos preços apresentados devem estar inclusos todos os custos de concentração e tributos incidentes em conformidade com a legislação vigente e pelo período de vigência do contrato;
 - 5.2 Para obtenção do valor total do item, deverá ser preenchida a planilha constante no "ANEXO D - PROPOSTA COMERCIAL" (campos na cor amarela).
 - 5.3 O total para cada ITEM é obtido multiplicando o valor unitário para cada velocidade pela quantidade de recursos definida na planilha;
 - 5.4. A fórmula para obtenção do valor total do item será:

Valor Total dos itens 1 à 27 = $[(G*1+H*2+I*10+J*6+K*2+L*2+M*3+N*6+O*2+P*2)*A+(B*D+B*E+C*F)]*2$

Valor Total dos itens 28 à 54 = $[(G*1+H*2+I*10+J*6+K*2+L*2+M*3)*A+(B*D+B*E+C*F)]*2$
--

Onde:

As colunas G a L referem-se aos valores mensais por velocidade de circuito;

A coluna A refere-se à quantidade de circuitos da atual planta instalada, acrescida das eventuais futuras instalações previstas no subitem 2.4.7. do Anexo I do edital;

As colunas D, E e F referem-se às quantidades ESTIMADAS de eventos de instalação, mudança de endereço e aumento de velocidades (upgrades);

Ao final, existirá o fator multiplicador por 2, prevendo eventuais futuras ativações.

- 6 As Licitantes deverão apresentar Autorização da ANATEL (subitem 7.28.4.5 do edital).
- 7 A Licitante deverá encaminhar, quando não constar no SICAF, a Certidão negativa de feitos sobre falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da Licitante e dentro do período de validade (subitem 7.29.1 do edital) e o Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios (subitem 7.29.2 do edital).

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO**PARTES:**

- CNPJ: 33.683.111/0001-07 – SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS – SERPRO
- CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX – XXXXXXXXXXXXXXXX

OBJETO: Contratação de Empresa especializada para prestação de Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) - Circuitos de Acesso Internet em Banda larga.

PROCESSO N° SERPRO-PST-2026/00004

VIGÊNCIA: 48 meses

- Por estarem de acordo com as cláusulas e anexo(s) apresentados adiante neste Contrato, as partes indicadas e representadas conforme o Preâmbulo, assinam:
- Considera-se como data de celebração do contrato a última data de assinatura digital registrada por uma das Partes.

Assinaturas:

Posicione a estampa da Assinatura aqui

Serpro

Posicione a estampa da Assinatura aqui

Contratada

Posicione a estampa da Assinatura aqui

Serpro - GESTOR DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de Comunicação Multimídia (SCM), que entre si celebram a **(NOME DA EMPRESA)**, com sede na (endereço da empresa), inscrita no CNPJ nº (CNPJ da empresa), a seguir designada **Contratada** e representada neste ato pelo seu Representante Legal (nome do representante), portador do RG nº (número do RG) e do CPF nº (número do CPF), e o **SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO)**, Empresa Pública Federal, regido pela Lei nº 5.615/70, com sede no SGAN Quadra 601, Módulo V, CEP 70.836-900, Brasília/DF, inscrito no CNPJ nº 33.683.111/0001-07, adiante denominado **Serpro**, representado neste ato por seu (cargo e nome do responsável), portador do RG nº (número do RG) e do CPF nº (número do CPF), com fulcro no Art. 32 e 68 da Lei nº 13.303/2016, no Regulamento de Licitações e Contratos do Serpro e nos preceitos de direito privado, por execução indireta, conforme **processo nº SERPRO-PST-2026/00004** e controle **HISAQ nº 00081/2026**, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 O objeto do presente contrato é a **contratação de Empresa especializada para prestação de Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) - Circuitos de Acesso Internet em Banda larga**, obrigando-se a Contratada a prestá-los nas condições estabelecidas, conforme descrito na especificação do objeto, consoante **Edital nº 90081/2026 SERPRO/SÃO PAULO**, de **XX/XX/2026** e seus anexos, bem como proposta comercial de **XX/XX/202X**, constantes do aludido processo.
- 1.2 Em caso de divergência entre disposições deste contrato e a Proposta Comercial da Contratada, prevalecerão as condições estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E LOCAL DA EXECUÇÃO

- 2.1. São partes integrantes deste contrato os seguintes Anexos:
 - 2.1.1. Anexo A do contrato – Planta Instalada;
 - 2.1.2. Anexo B do contrato – Modelo de Solicitação de Serviço (SS);
 - 2.1.3. Anexo C do contrato – Modelo Termo de Aceite de Entrega e
 - 2.1.4. Anexo D do contrato – Proposta Comercial.
- 2.2. Contratação do serviço de Comunicação de Dados Circuitos de Internet em Banda larga, conforme tabela a abaixo:
 - 2.2.1. Circuitos até 1Gbps:

Item	UF	Unidade	Velocidades						Quantidades Estimadas
1	AC	Serviço	50 Mbps	100 Mbps	200 Mbps	300 Mbps	500 Mbps	1 Gbps	12
2	AL								9
3	AM								21
4	AP								9
5	BA								41
6	CE								23
7	DF								2
8	ES								12
9	GO								26
10	MA								14
11	MG								92
12	MS								20
13	MT								14
14	PA								39
15	PB								11
16	PE								15
17	PI								17
18	PR								83
19	RJ								71
20	RN								6
21	RO								14
22	RR								12
23	RS								32
24	SC								48
25	SE								9
26	SP								192
27	TO								9

2.2.2. Circuitos até 10Gbps:

Item	UF	Unidade	Velocidades			Quantidades Estimadas
28	AC	Serviço	2 Gbps	5 Gbps	10 Gbps	2
29	AL					2
30	AM					2
31	AP					2
32	BA					2
33	CE					2
34	DF					2
35	ES					2
36	GO					2
37	MA					2
38	MG					2
39	MS					2
40	MT					2
41	PA					2
42	PB					2

Item	UF	Unidade	Velocidades			Quantidades Estimadas
43	PE					2
44	PI					2
45	PR					2
46	RJ					2
47	RN					2
48	RO					2
49	RR					2
50	RS					2
51	SC					2
52	SE					2
53	SP					2
54	TO					2

2.3. Do serviço de Comunicação de Dados Circuitos de Internet em Banda larga

2.3.1. Trata-se da prestação de serviço de comunicação de dados do tipo Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) especificado pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL);

2.3.2. O serviço será prestado sob demanda e formalização se dará pelo envio do ofício e da Solicitação de Serviço – SS (Anexo B do contrato – Modelo de Solicitação de Serviço);

2.3.2.1 A Contratada fica obrigada a atender todos os circuitos da "Planta Instalada" para a Unidade da Federação (UF) contratada, conforme detalhado no Anexo A do contrato – Planta Instalada;

2.3.3. É vedado à Contratada condicionar a prestação do serviço à aquisição de qualquer outro serviço ou facilidade.

2.4. Da Ativação e Instalação dos circuitos

2.4.1. A ativação inicial dos circuitos se dará por meio de Solicitação de Serviço (SS), conforme modelo no Anexo B do contrato – Modelo de Solicitação de Serviço (SS);

2.4.2. A SS da ativação inicial atualizará a planta instalada indicada no Anexo A do contrato – Planta Instalada;

2.4.3. O Prazo para Ativação Inicial do Circuito (PAI), que se refere a planta instalada do Anexo A (Anexo A do contrato – Planta Instalada), será de 90 (noventa) dias corridos a partir do recebimento da Solicitação de Serviço (Anexo B do contrato – Modelo de Solicitação de Serviço (SS));

2.4.3.1. O Prazo para Ativação do Circuito (PAC), que se refere a novos circuitos, será de 45 (quarenta e cinco) dias corridos a partir do recebimento da Solicitação de Serviço (SS);

2.4.4. Fica a critério da Contratada a cobrança de taxa de instalação para os circuitos, cujo valor será de, no máximo, 4 (quatro) mensalidades do circuito na velocidade de 100 Mbps, para os itens 1 a 27 e 1 (uma) mensalidade do circuito na velocidade de 2 Gbps para os itens 28 a 54.

- 2.4.4.1. Em caso de migração apenas cartorial, ou seja, sem necessidade de instalação de toda a planta instalada, não caberá cobrança de taxa de instalação;
- 2.4.5. Os circuitos devem ser entregues, obrigatoriamente, em meio terrestre;
- 2.4.5.1. A critério do Serpro, a Contratada poderá ativar os circuitos utilizando tecnologia de rádio, desde que mantidos os níveis de serviço;
- 2.4.6. Ao longo do contrato, o Serpro pode requerer a instalação de novos circuitos através de Solicitação de Serviço -SS (Anexo B do contrato – Modelo de Solicitação de Serviço (SS));
- 2.4.6.1. O Serpro poderá verificar a viabilidade de entrega de circuito em UF diferente à contratada, desde que assegurado o menor valor obtido para a mesma velocidade e especificações técnicas, sendo facultada a operadora a instalação do circuito. A consulta será realizada após a operadora contratada para prestar o serviço na UF do circuito manifestar inviabilidade na entrega do circuito.
- 2.4.7. Além da relação inicial de circuitos, a Contratada é obrigada a entregar o seguinte quantitativo de novos circuitos em cada UF, sob demanda:

UF	Quantidade de circuitos adicionais, de entrega obrigatória, por UF
AC, AL, AM, AP, BA, CE, DF, ES, GO, MA, MG, MS, MT, PA, PB, PE, PI, PR, RJ, RN, RO, RR, RS, SC, SE, SP, TO	Planta atual mais acréscimo de 50%

- 2.4.7.1. Acima das quantidades estabelecidas na tabela, será facultada à operadora a entrega de outros circuitos, nas mesmas condições deste contrato;
- 2.4.7.2. A obrigatoriedade da entrega dos circuitos adicionais, além da relação inicial, somente ocorrerá em perímetro urbano, conforme estabelecido pelo Município, em rodovias, aeroportos, portos, estações de trem e rodoviárias. Fora desta delimitação, a entrega será facultativa;
- 2.4.7.3. No caso de dificuldade para entrega definitiva dos circuitos adicionais, durante o período máximo de 6 (seis) meses, será aceita, a critério do Serpro, solução de conectividade alternativa, obedecendo as seguintes condições:
- 2.4.7.3.1. As velocidades devem ser compatíveis;
- 2.4.7.3.2. Os níveis de serviço de disponibilidade e TRC devem ser mantidos;
- 2.4.7.3.3. Os valores pagos serão os mesmos, a partir da data de aceite;
- 2.4.7.3.4. A taxa de instalação só pode ser cobrada 1 (uma) vez;

- 2.4.7.3.5. Findo o prazo dos 6 (seis) meses, caso a Contratada não entregue a solução definitiva, conforme solicitação inicial, será cobrada multa de 4% ao dia do valor da mensalidade, até a conclusão da entrega;
- 2.4.8. Fica a critério da Contratada a cobrança de taxa de instalação para os novos circuitos, cujo valor será de, no máximo, 4 (quatro) mensalidades do circuito na velocidade de 100 Mbps, para os itens 1 a 27 e 1 (uma) mensalidade do circuito na velocidade de 2 Gbps para os itens 28 a 54;
- 2.4.8.1. A referida taxa deverá ser cobrada uma única vez;
- 2.4.9. A Contratada fica obrigada a entregar infraestruturas distintas para instalação de circuitos na mesma edificação, exceto se houver concordância do Serpro no compartilhamento da infraestrutura. Essa condição deve ser apresentada ao Serpro antes da instalação da infraestrutura.
- 2.4.9.1 Caso seja aceito o compartilhamento, não deverá ser cobrada a taxa de instalação, a partir do segundo circuito;
- 2.4.10. Superado o quantitativo de entregas obrigatórias, ao receber uma SS (Solicitação de Serviço) para ativação de um circuito, a Contratada terá 10 (dez) dias corridos para responder formalmente quanto a viabilidade técnica;
- 2.4.10.1. Findo este prazo, não havendo manifestação de inviabilidade por parte da Contratada, a entrega passa a ser obrigatória;
- 2.4.10.2. O tempo efetivo da análise de viabilidade técnica será considerado parte do tempo total de instalação e ativação do circuito;
- 2.4.10.3. A Contratada pode informar ao Serpro quando um logradouro manifestado inviável se tornar intempestivamente viável, sem prejuízo a Contratada;
- 2.4.11. Não deve haver cobrança de taxas adicionais, tais como taxa de instalação ou ativação pelo fornecimento de equipamento CPE.
- 2.4.12. Em locais como portos e aeroportos, faz-se necessária para a entrega completa do serviço, a conectividade entre o DG e a sala do usuário final. A esse serviço de conectividade, operado por terceiros, daremos o nome de golden-jumper;
- 2.4.12.1. É de responsabilidade da Contratada eventuais custos com o operador do ambiente interno da concessionária para o provimento do golden-jumper;
- 2.4.12.1.1. A título de reembolso pela prestação desse serviço, o Serpro admitirá a cobrança, mediante comprovação do custo mensal do golden-jumper, limitado a R\$1.500,00 (mil e quinhentos reais) mensais;
- 2.4.13. O Serpro poderá solicitar à Contratada o mapeamento das rotas físicas dos circuitos contratados, sem ônus adicional para o Serpro;

- 2.4.14. A qualquer momento o Serpro poderá fazer uma consulta prévia sobre a viabilidade técnica em um endereço;
- 2.4.14.1. O prazo para resposta à consulta é de 10 (dez) dias corridos, sob pena do endereço ser considerado viável.
- 2.5. Da Alteração de Endereço e de Velocidade dos circuitos
 - 2.5.1. A qualquer momento o Serpro poderá solicitar a alteração da velocidade contratada, para outra, prevista no contrato;
 - 2.5.2. É vedada inviabilidade técnica para alteração de velocidade;
 - 2.5.3. Em caso de aumento de velocidade, a Contratada terá 30 (trinta) dias corridos para realizar a alteração de velocidade;
 - 2.5.3.1. Caso o aumento de velocidade exija mudança de tecnologia, a Contratada terá 45 (quarenta e cinco) dias corridos para concluir a alteração;
 - 2.5.4. Fica a critério da Contratada a cobrança de taxa de aumento de velocidade cujo valor será de, no máximo, 50% (cinquenta por cento) do valor da mensalidade do circuito na velocidade de 100 Mbps, para os itens 1 a 27 e 1 (uma) mensalidade do circuito na velocidade de 2 Gbps para os itens 28 a 54;
 - 2.5.4.1. A referida taxa deverá ser cobrada uma única vez a cada evento de aumento de velocidade;
 - 2.4.4.2. A taxa de aumento de velocidade não se confunde com o novo valor do circuito;
 - 2.5.5. Em caso de redução de velocidade, a Contratada terá 5 (cinco) dias corridos para realizar a alteração de velocidade;
 - 2.5.5.1. Não deve haver cobrança por redução de velocidade;
 - 2.5.6. A qualquer momento o Serpro poderá solicitar a alteração do local de instalação do circuito para qualquer logradouro pertencente à UF contratada, respeitando o disposto na subcláusula 2.4.7.2;
 - 2.5.6.1. Fica a critério da Contratada a cobrança de taxa de mudança de endereço para os circuitos cujo valor deve ser igual ao da taxa de instalação;
 - 2.5.6.2. A referida taxa deverá ser cobrada uma única vez a cada evento de mudança;
 - 2.5.6.3. A Contratada tem 45 (quarenta e cinco) dias corridos, para instalação e ativação do serviço no novo local, após a solicitação formal do Serpro;
 - 2.5.6.4. As movimentações que ocorrerem no mesmo endereço em que o circuito já se encontra instalado serão consideradas mudanças de ambiente;
 - 2.5.6.4.1. Para mudanças de ambiente não será cobrada taxa de mudança de endereço;

- 2.5.6.4.2. Para as mudanças de ambiente, o prazo para realização da movimentação será de, no máximo, 20 (vinte) dias corridos, a partir do envio do ofício;
- 2.5.6.4.3. A Contratada não poderá declarar inviabilidade técnica para mudanças de ambiente;
- 2.6. Tecnologia empregada
 - 2.6.1 A conexão com a Internet deve ser implementada sobre a pilha de protocolos TCP/IP;
- 2.7. Tecnologia de acesso empregada
 - 2.7.1. Só serão permitidas as tecnologias de acessos em meios físicos de cabo coaxial, de par trançado ou fibra óptica;
 - 2.7.2. A critério do Serpro, as características técnicas podem ser flexibilizadas em função de limitações comprovadamente inerentes a tecnologia utilizada;
 - 2.7.3. Entende-se por tecnologias de acesso as conexões entre os POPs (Pontos de Presença) da Contratada e o equipamento do tipo CPE (Customer Premises Equipment);
 - 2.7.3.1. A Contratada deve instalar o equipamento CPE no local indicado pelo Serpro para a prestação do serviço;
 - 2.7.3.2. A Contratada deve entregar conexão à Internet Banda Larga através de interface do tipo Ethernet;
 - 2.7.3.2.1. Para velocidades iguais ou inferiores a 1 Gbps, a Contratada deve fornecer o cabo metálico padrão UTP, no mínimo de categoria 5e, para a conexão entre seu dispositivo CPE e o equipamento do Serpro;
 - 2.7.3.2.2. Para velocidades superiores a 1 Gbps, a Contratada deve fornecer a conexão por fibra óptica multimodo em interface de velocidade 10 Gbps, do tipo SFP+;
 - 2.7.3.3. A Contratada deve manter atualizados e aplicar patches do fabricante nos equipamentos CPE utilizados na prestação de serviços, sempre que demandado pelo Serpro.
- 2.8. Das Bandas de Transmissão
 - 2.8.1. As bandas de transmissão de download que podem ser solicitadas pelo Serpro estão especificadas no Anexo D do contrato – Proposta Comercial;
 - 2.8.1.1. A banda de transmissão de upload fornecidas devem ser no mínimo o equivalente a 15% (quinze por cento) da banda de download solicitada;
 - 2.8.1.2. Não será aceita a entrega de múltiplos circuitos para atingir a largura de banda solicitada;
 - 2.8.1.3. A Contratada pode fornecer largura de banda maior que a solicitada, desde que não haja prejuízo para o Serpro;

- 2.8.1.4. Quando fornecida largura de banda maior que a solicitada, os Níveis de Serviço serão os da velocidade solicitada e não os da velocidade entregue;
- 2.8.2. A Contratada não poderá bloquear protocolo ou porta da arquitetura TCP/IP, necessários ao funcionamento de IKEv1 (ISAKMP), IKEv2, IPSEC e Túnel GRE;
- 2.8.3. Não será permitido limitar o volume de tráfego, a exemplo da imposição de franquia de dados.
- 2.9. Circuitos Temporários
 - 2.9.1. O Serpro pode solicitar circuitos temporários, de até 30 dias, que serão utilizados em eventos de curta duração;
 - 2.9.1.1. A Contratada reserva-se o direito de aceitar ou recusar os circuitos temporários solicitados pelo Serpro;
 - 2.9.2. O valor diário do circuito temporário será, no máximo, 50% (cinquenta por cento) do valor mensal do circuito da localidade, na velocidade solicitada;
 - 2.9.3. A taxa de instalação dos circuitos temporários será de valor igual a taxa de instalação dos circuitos da localidade;
 - 2.9.4. O prazo da Contratada para instalação dos circuitos temporários é de até 30 (trinta) dias corridos.
 - 2.9.5. Ao receber uma SS (Solicitação de Serviço) para ativação de um circuito, a Contratada terá 10 (dez) dias corridos para responder formalmente quanto a viabilidade técnica do circuito temporário;
 - 2.9.5.1. Findo este prazo, não havendo manifestação de inviabilidade por parte da Contratada, a entrega passa a ser obrigatória;
 - 2.9.5.2. O tempo efetivo da análise de viabilidade técnica será considerado parte do tempo total de instalação e ativação do circuito.
- 2.10. Condições de Aceite e Recebimento dos Serviços
 - 2.10.1. Todos os circuitos entregues serão submetidos a rotina de ENTREGA e ACEITE do Serpro antes do início do faturamento;
 - 2.10.2. ENTREGA é a data em que a Contratada ativar o circuito, para teste e validação pelo Serpro, e deverá ser comunicada através do envio do termo de aceite da entrega, cujo modelo encontra-se no Anexo C do contrato – Modelo Termo de Aceite de Entrega;
 - 2.10.2.1 Nesta ocasião, a Contratada deverá informar ao Serpro o que foi realizado;

- 2.10.3. ACEITE é a data em que o Serpro valida a entrega realizada pela Contratada, realizando os testes necessários;
- 2.10.4. O Serpro realizará o aceite em até 3 (três) dias úteis após a entrega do circuito, desde que não haja nenhum problema ou divergência entre o serviço solicitado e os testes realizados;
- 2.10.4.1. Caso seja identificado problema de ordem técnica que impeça o aceite do circuito pelo Serpro, o prazo para o aceite será reiniciado após regularização do problema;
- 2.10.5. O faturamento inicia na data do ACEITE
- 2.10.6. Todos os serviços, serão fiscalizados pelos técnicos de Rede da Regional do Serpro, sendo eles os únicos habilitados a fazer o aceite da ativação dos circuitos;
- 2.10.7. Os serviços deverão ser executados em horários compatíveis com o desenvolvimento das atividades normais do Serpro e previamente acordado com a equipe técnica.
- 2.11. Local da Prestação de Serviço:
 - 2.11.1. Serpro SEDE
ENDEREÇO: SGAN QUADRA 601 MÓDULO “V” – BRASÍLIA/DF
CEP: 70836-900
CNPJ: 33.683.111/0001-07
INSCRIÇÃO ESTADUAL: SITUAÇÃO CADASTRAL NO SINTEGRA – NÃO CADASTRADA
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 07334743/001-03
 - 2.11.2. REGIONAL BRASÍLIA/DF
ENDEREÇO: SGAN AV. L2 NORTE, QUADRA 601 MÓDULO “G” – BRASÍLIA/DF
CEP: 70836-900
CNPJ: 33.683.111/0002-80
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 07334743/002-94
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 07334743/002-94
 - 2.11.3. REGIONAL BELÉM/PA
 - 2.11.3.1. REGIONAL BELÉM/PA - ENDEREÇO ATUAL:
ENDEREÇO: AVENIDA PERIMETRAL DA CIÊNCIA, KM 01, PCT- GUAMÁ, PRÉDIO ESPAÇO INOVAÇÃO, 3º PAVIMENTO, SALA 06, BAIRRO GUAMÁ – BELÉM/PA
CEP: 66075-750
CNPJ: 33.683.111/0003-60
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 15.122.891-4
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 025.938-8
 - 2.11.3.2. REGIONAL BELÉM/PA - ENDEREÇO PREVISTO A PARTIR DE OUTUBRO DE 2025:
ENDEREÇO: AVENIDA ASSIS DE VASCONCELOS, 625, BAIRRO CAMPINA – BELÉM/PA
CEP: 66017-070
CNPJ: 33.683.111/0003-60
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 15.122.891-4
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 025.938-8

2.11.4. REGIONAL DE FORTALEZA/CE

ENDEREÇO: AV. PONTES VIEIRA, Nº 832, SÃO JOÃO DO TAUAPÉ – FORTALEZA/CE

CEP: 60130-240

CNPJ: 33.683.111/0004-41

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 06.008272-0

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 016155-1

2.11.5. REGIONAL RECIFE/PE

ENDEREÇO: AVENIDA PARNAMIRIM, Nº 295, PARNAMIRIM – RECIFE/PE

CEP: 52060-901

CNPJ: 33.683.111/0005-22

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 0109087-90

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 006.632.0

2.11.6. REGIONAL SALVADOR/BA

ENDEREÇO: AVENIDA LUIZ VIANA FILHO, Nº 2355, PARALELA – SALVADOR/BA

CEP: 41130-530

CNPJ: 33.683.111/0006-03

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 70.651.725

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 000.555/001-77

2.11.7. REGIONAL BELO HORIZONTE/MG

ENDEREÇO: AVENIDA JOSÉ CÂNDIDO DA SILVEIRA, Nº 1.200, HORTO FLORESTAL - BELO HORIZONTE/MG

CEP: 31035-536

CNPJ: 33.683.111/0007-94

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 062811877.00-51

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 305.698/001-3

2.11.8. REGIONAL RIO DE JANEIRO/RJ – HORTO

ENDEREÇO: RUA PACHECO LEÃO, Nº 1.235 FUNDOS, JARDIM BOTÂNICO - RIO DE JANEIRO/RJ

CEP: 22460-905

CNPJ: 33.683.111/0008-75

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 10.004.799

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 0.094.089-5

2.11.9. REGIONAL SÃO PAULO/SP

ENDEREÇO: RUA OLÍVIA GUEDES PENTEADO, Nº 941, CAPELA DO SOCORRO - SÃO PAULO/SP

CEP: 04766-900

CNPJ: 33.683.111/0009-56

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 111.445.700.110

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 8.242.433-0

2.11.10. REGIONAL CURITIBA/PR

ENDEREÇO: RUA CARLOS PIOLI, Nº 133, BOM RETIRO – CURITIBA/PR

CEP: 80520-170

CNPJ: 33.683.111/0010-90

INSCRIÇÃO ESTADUAL: SITUAÇÃO CADASTRAL NO SINTEGRA – NÃO CADASTRADA

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 105.663-1

2.11.11. REGIONAL FLORIANÓPOLIS/SC

ENDEREÇO: RODOVIA VIRGÍLIO VÁRZEA, Nº 587, FLORIPA SHOPPING PISO L2, MONTE VERDE – FLORIANÓPOLIS/SC

CEP: 88032-000

CNPJ: 33.683.111/0019-28

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 251305406

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 0202789

2.11.12. REGIONAL PORTO ALEGRE/RS

ENDEREÇO: AVENIDA AUGUSTO DE CARVALHO, Nº 1.133, PRAIA DE BELAS - PORTO ALEGRE/RS

CEP: 90010-390

CNPJ: 33.683.111/0011-70

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 09.635.727.33

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 024162-2-0

2.11.13. ESCRITÓRIO DE GOIÂNIA/GO

ENDEREÇO: RUA 10, Nº 399, QUADRA 45, LOTE 53, SETOR CENTRAL – GOIÂNIA/GO

CEP: 74030-010

CNPJ: 33.683.111/0037-00

INSCRIÇÃO ESTADUAL: SITUAÇÃO CADASTRAL NO SINTEGRA – NÃO CADASTRADA

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 112.673-3

2.11.14. ESCRITÓRIO DE CAMPO GRANDE/MS

ENDEREÇO: RUA DOM AQUINO Nº 1789, 10º ANDAR, CENTRO - CAMPO GRANDE/MS

CEP: 79002-940

CNPJ: 33.683.111/0028-19

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 28.294.400-1

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 0002354000-2

2.11.15. ESCRITÓRIO DE CUIABÁ/MT

ENDEREÇO: AVENIDA VEREADOR JULIANO COSTA MARQUES, Nº 99, 1º ANDAR, EDIFÍCIO SEDE DO MINISTÉRIO DA FAZENDA, CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO – CUIABÁ/MT

CEP: 78049-937

CNPJ: 33.683.111/0041-96

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 13.662.877-0

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 61.370

2.11.16. ESCRITÓRIO DE PALMAS/TO

ENDEREÇO: QUADRA 202 NORTE, AVENIDA LO 4 CONJUNTO 3, LOTE 5/6, ANDAR 2 SALA 210, PLANO DIRETOR NORTE – PALMAS/TO

CEP: 77006-218

CNPJ: 33.683.111/0053-20

INSCRIÇÃO ESTADUAL: SITUAÇÃO CADASTRAL NO SINTEGRA – NÃO CADASTRADA

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 5657-0

2.11.17. ESCRITÓRIO DE MANAUS/AM

ENDEREÇO: RUA VISCONDE DE PORTO ALEGRE, Nº 1397, PRAÇA 14 DE JANEIRO - MANAUS/AM

CEP: 69020-130

CNPJ: 33.683.111/0014-13

INSCRIÇÃO ESTADUAL: SITUAÇÃO CADASTRAL NO SINTEGRA – NÃO CADASTRADA

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 035.028-01

2.11.18. ESCRITÓRIO DE RIO BRANCO/AC

ENDEREÇO: RUA MARECHAL DEODORO, Nº 340, 1º ANDAR, SALA Nº 101, IPASE - RIO BRANCO/AC

CEP: 69900-210

CNPJ: 33.683.111/0046-09

INSCRIÇÃO ESTADUAL: SITUAÇÃO CADASTRAL NO SINTEGRA – NÃO CADASTRADA

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 113.391-8

2.11.19. ESCRITÓRIO DE BOA VISTA/RR

ENDEREÇO: RUA FLORIANO PEIXOTO, Nº 214, CENTRO – BOA VISTA/RR

CEP: 69301-320

CNPJ: 33.683.111/0047-81

INSCRIÇÃO ESTADUAL: SITUAÇÃO CADASTRAL NO SINTEGRA – NÃO CADASTRADA

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 018.440-3

2.11.20. ESCRITÓRIO DE PORTO VELHO/RO

ENDEREÇO: AV ENIDA ROGÉRIO WEBER, Nº 1752, CENTRO - PORTO VELHO/RO

CEP: 76801-030

CNPJ: 33.683.111/0049-43

INSCRIÇÃO ESTADUAL: SITUAÇÃO CADASTRAL NO SINTEGRA – NÃO CADASTRADA

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 10566

2.11.21. ESCRITÓRIO DE MACAPÁ/AP

ENDEREÇO: AVENIDA PADRE MANOEL DA NÓBREGA, Nº 1029, JESUS DE NAZARÉ – MACAPÁ/AP

CEP: 68900-062

CNPJ: 33.683.111/0050-87

INSCRIÇÃO ESTADUAL: SITUAÇÃO CADASTRAL NO SINTEGRA – NÃO CADASTRADA

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 00421075094

2.11.22. ESCRITÓRIO DE TERESINA/PI

ENDEREÇO: PRAÇA MARECHAL DEODORO, S/Nº, TÉRREO, EDIFÍCIO DO MF, CENTRO – TERESINA/PI

CEP: 64000-160

CNPJ: 33.683.111/0043-58

INSCRIÇÃO ESTADUAL: SITUAÇÃO CADASTRAL NO SINTEGRA – NÃO CADASTRADA

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 081015-0

2.11.23. ESCRITÓRIO DE SÃO LUÍS/MA

ENDEREÇO: RUA OSWALDO CRUZ, Nº 1618, 8º ANDAR, PRÉDIO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA, CANTO DO FABRIL – SÃO LUÍS/MA

CEP: 65020-902

CNPJ: 33.683.111/0040-05

INSCRIÇÃO ESTADUAL: SITUAÇÃO CADASTRAL NO SINTEGRA – NÃO CADASTRADA

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 1380400-1

2.11.24. ESCRITÓRIO DE JOÃO PESSOA/PB

ENDEREÇO: AVENIDA EPITÁCIO PESSOA, Nº 1705, 2º ANDAR, TAMBAUZINHO - JOÃO PESSOA/PB
CEP: 58030-900
CNPJ: 33.683.111/0038-90
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 16.113.862-4
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 68.969-6

2.11.25. ESCRITÓRIO DE MACEIÓ/AL

ENDEREÇO: PRAÇA DOM PEDRO II, Nº.16, CENTRO – MACÉIO/AL
CEP: 57020-130
CNPJ: 33.683.111/0039-71
INSCRIÇÃO ESTADUAL: SITUAÇÃO CADASTRAL NO SINTEGRA – NÃO CADASTRADA
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 900041120

2.11.26. ESCRITÓRIO DE NATAL/RN

ENDEREÇO: ESPLANADA SILVA JARDIM, Nº 109, 1º ANDAR, PRÉDIO ANEXO, RIBEIRA – NATAL/RN
CEP: 59012-090
CNPJ: 33.683.111/0029-08
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 20.137.531-1
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 106.166-6

2.11.27. ESCRITÓRIO DE ARACAJU/SE

ENDEREÇO: AVENIDA MÁRIO JORGE MENEZES VIEIRA, 3028 – EDIFÍCIO NEXIS EMPRESARIAL, 2º ANDAR – COROA DO MEIO – ARACAJU/SE
CEP: 49035-100
CNPJ: 33.683.111/0031-14
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 27.074.530-0
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 010471-3

2.11.28. ESCRITÓRIO DE VITÓRIA/ES

ENDEREÇO: RUA PIETRÂNGELO DE BIASE, Nº 56, SALA, Nº 907- CENTRO – VITÓRIA/ES
CEP: 29010-190
CNPJ: 33.683.111/0018-47
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 080.717.18-7
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 007810-4

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS NÍVEIS DE SERVIÇOS

- 3.1 A Contratada deve assegurar o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pela regulamentação da ANATEL para o tipo de circuito contratado, bem como os Níveis de Serviço e Protocolos de Atendimento adicionais previstos neste edital.
- 3.2. Disponibilidade mensal média, igual ou superior a 90% (noventa por cento) por circuito;
- 3.2.1. Na incidência de Taxa de Erro nos circuitos de comunicação de acesso acima de 1×10^{-8} , será aberto chamado por interrupção e passará a contar o atendimento como indisponibilidade do Serviço, cabendo a aplicação das sanções administrativas vinculadas e este tipo de incidente. Nestes casos, a Contratada está autorizada a interromper o circuito para atendimento do chamado técnico, quando necessário.
- 3.2.2. A apuração mensal dos tempos de indisponibilidade por circuito será realizada pelo Serpro,

considerando as ocorrências desde a 00:00 (zero hora) do primeiro dia do mês, até as 23:59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do último dia do mês, que servirá para avaliação dos Níveis de Serviços contratados e aplicação das penalidades cabíveis;

- 3.3. O Tempo de Reparo de Circuitos (TRC) será de até 24 (vinte e quatro) horas corridas, contadas a partir do recebimento do chamado de reparo;
- 3.4. Situações que não ocasionarão prejuízo para os Níveis de Serviços
 - 3.4.1. Interrupções ou indisponibilidades programadas entre a Contratada e o Serpro;
 - 3.4.2. Interrupção do funcionamento dos equipamentos instalados nas dependências do Serpro ou de seus clientes devido à falta de energia elétrica, falta de aterramento e outras causas comprovadamente de responsabilidade do Serpro ou cliente, desde que devidamente notificadas;
 - 3.4.3. Falhas ou incidentes causados devido à operação do Serpro em equipamento fornecido pela Contratada, se houver;
 - 3.4.4. Paralisação devido a operação inadequada ou mau funcionamento dos equipamentos do Serpro.
- 3.5. Protocolo de Atendimento
 - 3.5.1. A Contratada deve possuir Central de Atendimento disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 7 (sete) dias da semana, por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias do ano;
 - 3.5.2. O atendimento deverá ser disponibilizado nas seguintes modalidades:
 - 3.5.2.1. Por número telefônico gratuito único nacional não-tarifado (0800);
 - 3.5.3. Para o fechamento do chamado, a Central de Atendimento da Contratada deverá entrar em contato com a equipe do Serpro responsável pela abertura do chamado, informando a data, hora e a solução aplicada para normalização;
 - 3.5.3.1. Os chamados não poderão ser encerrados sem autorização explícita da equipe do Serpro;
 - 3.5.4. Para indisponibilidades com duração superior a 1 hora, a Contratada fica obrigada a identificar e informar a causa raiz do problema, não cabendo informação de normalização sem intervenção técnica;
 - 3.5.5. A Contratada deverá manter atualizado em seu sistema a situação e o histórico das ações executadas para solução do chamado por, no mínimo, 1 (um) ano;
 - 3.5.6. Após 3 (três) meses consecutivos descumprindo ANS de disponibilidade, a critério do Serpro, poderá ser aberto um chamado de qualidade para que a operadora avalie a causa das reincidências e defina ações para solução definitiva do problema;
 - 3.5.6.1. Após a abertura do chamado de qualidade, a Contratada terá um prazo de 15 (quinze) dias

corridos para entrega de relatório com as ações mapeadas para uma solução definitiva. Caso isso não aconteça, o chamado passará a ser considerado como indisponibilidade;

- 3.5.7. Problemas que estejam impactando no desempenho dos circuitos, causando lentidão e/ou mau funcionamento do serviço devem ser tratados como reparo, sujeitos aos ANSs de TRC e disponibilidade já informados, a exemplo de perdas de pacotes, tamanho de MTU, configurações de full/half duplex e speed 100/1000, etc;
- 3.5.8. O registro das ocorrências será feito em sistema da Contratada.
- 3.6. Condições para Operação
 - 3.6.1. Para as interrupções programadas, a Contratada deverá agendar com o Serpro com antecedência mínima de 5 (cinco) dias corridos, a data de interrupção, que deverá ser realizada aos domingos e feriados ou em data e horário autorizado pelo Serpro (no horário local da localidade onde ocorrerá a interrupção);
 - 3.6.1.1. Caso seja realizada interrupção para manutenção fora do horário determinado, o circuito será considerado indisponível e sujeito a penalidades;
 - 3.6.2. Eventuais intervenções no local de prestação do serviço, por parte da empresa Contratada, deverão ser previamente agendadas e acordadas com o Serpro.
- 3.7. Requisitos mínimos do Centro de Operações de Rede:
 - 3.7.1. A Contratada deve possuir Centro de Operações de Rede (NOC) próprio, com verificação através de diligência presencial, a critério do Serpro;
 - 3.7.2. O NOC da Contratada deve contemplar serviços de monitoramento, intervenção remota e solução de problemas;
 - 3.7.3. NOC com cobertura de 24 horas por dia, todos os dias do ano, devendo comprovar possuir em seu centro de gerência, infraestrutura adequada, hardware e dispositivos que garantam a continuidade dos serviços e prevenção contra paradas por perda de fornecimento de energia elétrica.
- 3.8. Das Penalidades
 - 3.8.1. O Serpro apurará os tempos de indisponibilidade por circuito, considerando as ocorrências desde a 00:00 (zero hora) do primeiro dia do mês, até as 23:59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do último dia do mês, que servirá para avaliação dos Níveis de Serviços contratados;
 - 3.8.2. Serão aplicadas as seguintes penalidades cumulativas por descumprimento dos Níveis de Serviço:
 - 3.8.2.1. Descumprimento dos níveis de Disponibilidade dos Circuitos:

% de Disponibilidade no mês, por circuito
--

% de disponibilidade no mês	PENALIDADE sobre o valor mensal do circuito
$\geq 90\%$	ISENTO
$< 90\%$ e $\geq 85\%$	10,00%
$< 85\%$ e $\geq 80\%$	20,00%
$< 80\%$ e $\geq 75\%$	50,00%
$< 75\%$ e $\geq 70\%$	75,00%
$< 70\%$	100,00%

3.8.2.2. Descumprimento do Tempo de Recuperação (TRC):

Quantidade de ocorrências no mês	PENALIDADE sobre o valor mensal do circuito
1 (uma) ocorrência no mês $\leq$ TRC	ISENTO
1 (uma) ocorrência no mês $>$ TRC	15,00%
De 2 (duas) a 3 (três) ocorrências no mês que, somadas, $>$ TRC	50,00%
De 4 (quatro) a 5 (cinco) ocorrências no mês que, somadas, $>$ TRC	75,00%
Acima de 5 (cinco) ocorrências no mês que, somadas, $>$ TRC	100,00%

3.9. Da desativação

- 3.9.1. Em caso de desativação de circuito, a prestação do serviço e o consequente faturamento cessarão a partir da data de envio do Ofício de notificação pelo Serpro.
- 3.9.2. Quando da desativação de circuitos de comunicação, a Contratada terá um prazo de 30 (trinta) dias corridos, após notificação formal pelo Serpro, através de Ofício, para retirada de equipamentos;
- 3.9.3. Findo este prazo o Serpro providenciará a retirada e descarte dos equipamentos, ficando a Contratada obrigada ao ressarcimento dos custos, incluindo o deslocamento de pessoal, estabelecidos no valor de R\$2.000,00 (dois mil reais) por evento.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

- 4.1 O acompanhamento, a fiscalização da execução, o registro das ocorrências e a adoção de providências para solucioná-las serão exercidos pelo gestor do contrato, que poderá designar formalmente após a assinatura do contrato fiscal(is) Administrativo(s) para auxiliá-lo.
- 4.2 Do Acompanhamento
 - 4.2.1 Após assinatura do contrato, o gestor e o(s) fiscal(is) farão reunião inicial, para definições de diretrizes com o(s) representante(s) da Contratada para repassar seus papéis e responsabilidades, o conhecimento necessário ao contratado para execução dos serviços ou fornecimento de bens, o detalhamento da infraestrutura disponibilizada à Contratada, quando couber, e demais compromissos e obrigações relativos à execução do contrato.
 - 4.2.2 A qualquer tempo, a Contratada poderá ser convocada para participar de reunião, com a

finalidade de tratar da execução do objeto, garantindo a qualidade, os resultados e os processos já desenvolvidos.

- 4.2.3 A Contratada deverá executar o objeto com perfeição e segurança laboral, independente da ação fiscalizadora do Serpro.
- 4.2.4 A fiscalização pelo Serpro não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Serpro ou de seus agentes e prepostos.
- 4.2.5 A Contratada obriga-se a propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização pelo Serpro.
- 4.2.6 Quando o objeto não produzir o resultado esperado, não for executado ou for executado sem a qualidade exigida, sem a utilização dos materiais e os recursos humanos exigidos para a sua execução ou com qualidade ou quantidade inferior à demanda, sujeitará a Contratada às sanções cabíveis.
- 4.2.7 Quaisquer entendimentos entre a Fiscalização do Serpro e a Contratada serão formalizadas e não serão levadas em consideração quaisquer alegações da Contratada com fundamento em ordens ou declarações verbais.
- 4.2.8 A fiscalização providenciará, em conjunto com a Contratada, o registro de todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato no respectivo processo.
- 4.2.9 Havendo necessidade, o Serpro poderá decidir sobre a conveniência de ser contratada pessoa física ou jurídica especializada, para assessorar a fiscalização do objeto.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 5.1 Da Contratada
 - 5.1.1 A Contratada instruirá o seu pessoal para manter, como confidenciais, os dados e informações de que venha a ter conhecimento, em decorrência da presente relação contratual.
 - 5.1.2 Quaisquer encargos, sejam de natureza civil, fiscal, comercial, trabalhista ou previdenciária decorrente da presente relação contratual, é de inteira responsabilidade da Contratada, cumprindo, ao Serpro, tão somente o pagamento do preço na forma ajustada.
 - 5.1.2.1 A Contratada indicará, até a reunião inicial, formalmente, um preposto para representá-la na execução deste Contrato.
 - 5.1.3 A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à empresa pública ou sociedade de economia mista, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

- 5.1.4 Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da Contratada, esta pagará ao Serpro o valor correspondente, sendo o valor desta indenização descontado de notas fiscais a vencer, mediante compensação ou recolhimento à tesouraria do Serpro.
- 5.1.5 É vedada à Contratada prestar os serviços por meio de familiar de empregado do Serpro quando este exerça cargo em comissão ou função de confiança, situação considerada nepotismo e sujeita a apuração de responsabilidades.
 - 5.1.5.1 De acordo com Decreto 7.203/10 considera-se familiar: o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau.
- 5.1.6 A Contratada deverá atender aos demais critérios da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01 de 19 de janeiro de 2010.
 - 5.1.6.1 A Contratada ficará responsável pelo devido recolhimento dos consumíveis utilizados, bem como dos resíduos dos processos de manutenção e limpeza dos equipamentos, que deverão ser tratados de forma ambientalmente adequada, respeitando a legislação ambiental vigente.
- 5.1.7 A critério do Serpro, poderá ser designada equipe para acompanhar o processo de descarte ou reciclagem dos consumíveis e resíduos, de forma a verificar o cumprimento da legislação ambiental vigente.
- 5.1.8 A Contratada poderá apresentar, em até 10 (dez) dias úteis após o início da vigência deste contrato, planilha de custos detalhando a formação de preços com todos os insumos (mão de obra, remuneração, encargos, impostos e taxas, reserva técnica, lucro etc.).
 - 5.1.8.1 Caso a Contratada não apresente a planilha no prazo previsto, não poderá utilizar qualquer composição detalhada de custos no pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, sujeitando-se à variação geral dos preços de mercado e índices utilizados pelo Serpro.
- 5.1.9 Do Compromisso de resposta da Contratada.
 - 5.1.9.1 A Contratada se obriga:
 - 5.1.9.1.1 Notificar o Serpro, mediante ofício, em até três (3) meses após a ocorrência de quaisquer alterações referentes à sua razão social, endereço físico ou jurídico, estrutura organizacional, ou eventos corporativos significativos, tais como fusões ou aquisições. O não cumprimento desta obrigação poderá resultar na aplicação de sanções previstas no contrato.
 - 5.1.9.1.3 Responder de maneira objetiva e conclusiva a qualquer consulta formal realizada pelo Serpro com relação a renovação e reajuste do contrato, em até quinze (15) dias corridos a partir da data de recebimento da notificação. O não cumprimento desta obrigação poderá resultar na aplicação de sanções previstas no contrato.
 - 5.1.9.1.4 As respostas emitidas pela Contratada devem ser objetivas e, no caso de impossibilidade de indicar as alterações e/ou confirmações, não eximirão a contratada de notificar o Serpro a qualquer tempo, bem com sua responsabilização;

- 5.1.9.1.5 O questionamento formal será realizado via Ofício pelo Serpro, emitido pela Gestão Administrativa de Contrato que tratará de informações estritamente acerca deste contrato.
- 5.1.9.1.6 Caso a Contratada não responda ao questionamento dentro do prazo estabelecido no caput desta cláusula, estará sujeita à aplicação da multa prevista na cláusula de tipificação de infrações e penalidades.
- 5.1.9.1.6.1 A aplicação da sanção prevista obedecerá ao devido processo administrativo, assegurado a Contratada a ampla defesa e o contraditório.
- 5.1.9.1.7 A aplicação da multa prevista acima não exime a Contratada da obrigação de responder ao questionamento formal, nem impede o Serpro de buscar outras medidas legais cabíveis para exigir o cumprimento da obrigação contratual.
- 5.1.9.1.8 Os prazos começam a correr a partir da data da notificação oficial, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.
- 5.1.9.1.8.1 Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente ou este for encerrado antes da hora normal.
- 5.1.9.1.9 A Contratada deverá enviar ao gestor administrativo, quando da entrega dos ativos, lista com a composição do(s) objeto(s) da contratação para fins de controle e tombamento de bens, quando aplicável.
- 5.2 Do Serpro
- 5.2.1 O Serpro comunicará à Contratada, pela via mais rápida, o início e a cessação dos motivos que impedirem a execução da presente relação contratual.
- 5.2.2 O Serpro somente permitirá que a Contratada faça inventários em equipamentos quando solicitado formalmente.
- 5.3 Os ônus decorrentes do descumprimento de qualquer obrigação contratual serão de responsabilidade da parte que lhes der causa, respondendo, ainda, o inadimplente, por perdas e danos perante a outra parte

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 6.1 O valor total deste contrato é de **R\$ (valor por extenso).**
- 6.1.1 Os valores mensais dos serviços de Comunicação Multimídia (SCM) - Circuitos de Acesso Internet em Banda larga, estão detalhados no Anexo D do contrato – Proposta Comercial.
- 6.1.2 Nos preços mencionados estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto, tais como: impostos, taxas, tributos, seguro, encargos sociais, mão de obra, serviços de instalação e configuração, manuais, garantia, embalagem, frete, gastos com deslocamento, estadia e alimentação dos profissionais se for o caso e outros.
- 6.2. Condições para o faturamento:

- 6.2.1. A data de início da prestação de serviço está vinculada a data de aceite;
- 6.2.2. O pagamento pela prestação de serviços será efetuado na data de vencimento informado no documento fiscal, que não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias corridos, contados da data de sua emissão;
 - 6.2.2.1. A entrega do documento fiscal deverá ser realizada por meio do endereço eletrônico a ser informado pelo gestor do contrato, com no mínimo 20 (vinte) dias corridos de antecedência ao seu vencimento, sob pena de prorrogação do vencimento por tanto quanto forem os dias de atraso na entrega do documento fiscal;
- 6.2.3. A liberação do pagamento ocorrerá separadamente, para cada Local de Prestação de Serviço;
- 6.2.4. Para cada documento fiscal será realizada conferência pelo Serpro e emitido recebimento definitivo em até 05 (cinco) dias úteis;
- 6.2.5. Os tributos incidentes sobre os serviços contratados poderão ser destacados no respectivo documento fiscal, sempre que a legislação tributária o permitir, sendo certo que no preço ajustado já está incluso o valor do referido tributo;
- 6.2.6. O documento fiscal deverá conter os seguintes dados:
 - 6.2.6.1. Fatura total do mês;
 - 6.2.6.2. Número da Fatura;
 - 6.2.6.3. Mês de referência;
 - 6.2.6.4. UF de Faturamento;
 - 6.2.6.5. Data de vencimento;
 - 6.2.6.6. Valor total da Fatura;
 - 6.2.6.7. Número do contrato;
- 6.2.7. Para os serviços de Telecomunicações deverá ser emitido documento fiscal nos modelos 21 (Nota Fiscal de Serviço de Comunicação), 22 (Nota Fiscal de Serviço de Telecomunicação), 62 (Nota Fiscal de Comunicação – NFCOM), ou outro modelo que a regulamentação futuramente venha a exigir;
- 6.2.8. Os locais para efeito de emissão do faturamento serão de acordo com os endereços e CNPJ abaixo relacionados, respeitadas as Ufs de localização do município onde o serviço será prestado
- 6.3 A Contratada emitirá faturamento por meio do **CNPJ nº**, devendo ele estar

vinculado aos dados bancários informados na nota fiscal.

- 6.4 A nota fiscal deverá ser emitida para o Serviço Federal de Processamento de Dados (Serpro), conforme endereço e CNPJ do (s) local (is) de entrega.
- 6.5 A Contratada, ao emitir seu documento fiscal, deverá observar corretamente os dados do estabelecimento do Serpro que tomou o serviço, a fim de que o Serpro possa cumprir a sua obrigação legal, perante os entes tributantes.
- 6.6 Deverá ser indicado na nota fiscal o número deste contrato, o número do processo de contratação, o mês de referência, a descrição do objeto, o número de ordem de serviço, quando for o caso, o nome e número do banco, o número e dígito verificador da agência e o número e dígito verificador da conta corrente onde será efetuado o pagamento, sob pena de impossibilidade do pagamento.
- 6.7 A descrição do objeto informada no documento fiscal deve ser a mesma dos itens do contrato. Em caso de divergência, o Serpro poderá exigir a emissão de carta de correção, ou o envio de correspondência detalhando a vinculação entre os itens descritos no documento fiscal e os itens do contrato.
- 6.8 Constatando alguma incorreção nas notas fiscais que desaconselhe o seu pagamento, o prazo será contado a partir da respectiva regularização.
- 6.9 O uso da carta de correção será admitido nos casos previstos pelas legislações tributárias.
- 6.10 Os valores dos tributos incidentes sobre o objeto ora contratado deverão ser destacados na respectiva nota fiscal, sempre que a legislação tributária permitir, sendo certo que, no preço ajustado, já estarão inclusos os valores dos referidos tributos.
- 6.11 O Serpro não efetuará pagamento de títulos descontados ou por meio de cobrança em Banco, nem dos que forem negociados com terceiros mediante operação de factoring.
- 6.12 O Serpro efetuará o pagamento via ordem bancária, por intermédio do Banco do Brasil S/A ou Caixa Econômica Federal, para o banco discriminado na nota fiscal.
- 6.13 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou instituições financeiras serão de responsabilidade da Contratada.
- 6.14 Critérios de atualização monetária
- 6.14.1 O não pagamento de qualquer valor devido por parte do Serpro, implicará correção do valor devido utilizando-se a formulação de juros simples, à razão de 4 % (quatro por cento) ao ano, que incidirá da data de vencimento da nota fiscal até a data de emissão da Ordem Bancária (OB) para pagamento;
- 6.14.2 Entende-se por juros simples quando o percentual de juros incide apenas sobre o valor principal devido, assim os juros gerados a cada período não incidirão novos juros, considerando a seguinte fórmula:

$CVD = VNF * ((i/365)/100) * t$, onde:

CVD = Correção do Valor Devido

VNF = Valor Líquido da nota fiscal paga em atraso

i = taxa de juros = 4 (4% ao ano)

t = tempo decorrido (dias) entre a data de vencimento e a data de emissão da Ordem Bancária

- 6.14.3 O pedido da correção do valor devido deverá ser formalmente solicitado pela Contratada ao gestor do contrato, demonstrando o valor corrigido e os documentos necessários visando subsidiar a deliberação por parte do Serpro, devendo o mesmo estar vinculado ao faturamento e separado por local de faturamento.
- 6.15 O atraso nos pagamentos devidos, motivados por descumprimento de obrigações da Contratada, decorrentes de decisões relativas a multas ou outras sanções e seus recursos, não gera direito a reajustamento, correção ou quaisquer ônus adicionais para o Serpro, bem como as situações decorrentes de força maior ou caso fortuito, como previsto no art. 393 do Código Civil.
- 6.16 Os pagamentos efetuados à Contratada não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas ao objeto deste contrato.
- 6.17 Os custos de eventuais erros de recolhimentos de impostos sob a responsabilidade do Serpro, em decorrência de informações incorretas por parte da Contratada, serão cobrados desta, que se obriga a ressarcir aquele no prazo de 5 (cinco) dias da notificação, sujeita às penalidades previstas no presente contrato. Os valores poderão ser descontados das Notas Fiscais a serem pagas à Contratada.
- 6.18 Os recursos orçamentários estão assegurados para a execução das despesas previstas neste contrato, conforme parecer da Superintendência de Controladoria – SUPCO.
- 6.19 As empresas inscritas no Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL) deverão anexar à sua nota fiscal, uma via original, em papel timbrado, uma Declaração identificando a condição jurídica e fiscal de sua empresa, em cumprimento à nossa norma interna de tratamento dos documentos geradores de despesas, caso contrário, será aplicada as disposições legais vigentes. (Instrução Normativa RFB 1.234/12)
- 6.20 A Contratada fica ciente da condição de que o Serpro, em atendimento às disposições do art. 34 da Lei 10.833/03 e da Instrução Normativa RFB 1.234/12, efetuará retenção na fonte, nos pagamentos efetuados, dos seguintes impostos e contribuições:
- a) Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ);
 - b) Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL);
 - c) Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS);
 - d) Programa de Integração Social (PIS/PASEP).
- 6.21 A retenção será efetuada aplicando-se a alíquota prevista no Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1.234/12.
- 6.22 Quando for o caso, o Serpro, conforme determina a Lei 9.711/98 e a IN RFB 971/09, efetuará

retenção de 11% (onze por cento) do valor da fatura referente a mão de obra, dessa forma, a Contratada deverá destacar no corpo da nota fiscal, o valor-base para retenção sob pena de aplicação de penalidade conforme estabelecido na cláusula de sanções administrativas. Caso o valor-base não seja informado, o Serpro efetuará a retenção considerando como base o valor total da nota fiscal.

- 6.23 O Serpro, se for o caso, efetuará a retenção e recolhimento do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN), incidente sobre os serviços prestados nas regionais e escritórios habilitados como substituto tributário, em conformidade com a legislação vigente.
- 6.24 O Serpro poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

- 7.1 O presente contrato poderá ter seus valores reajustados decorrido o período de 12 meses de sua vigência, sendo aplicado sobre os mesmos, em cada período de apuração, o índice que reflita a Média da Variação Acumulada (IMVA) com dedução de um fator de produtividade ou vantajosidade da contratação (K), fixado em 10% (dez por cento).
- 7.1.1 Os índices que compõe o IMVA são:
- 7.1.1.1 Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM, da Fundação Getúlio Vargas);
- 7.1.1.2 Índice Nacional de Preços ao Consumidor-Amplo (IPCA, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística);
- 7.1.1.3 Índice de Preços ao Consumidor (IPC/FIPE, da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, da Universidade de São Paulo).
- 7.2 O cálculo do IMVA deverá considerar a média aritmética das variações percentuais dos 3 (três) índices descritos acima, no período de 12 (doze) meses, iniciando no segundo mês anterior ao início da vigência do contrato, independente do dia.
- 7.2.1 O reajuste a ser aplicado corresponderá ao produto da média dos índices por 0,90.
- 7.3 Para fins de apuração da média da variação acumulada e da totalização individual de cada índice da composição, serão utilizadas até 3 (três) casas decimais, desprezando-se, sem qualquer arredondamento, as que se seguirem.
- 7.4 A não disponibilização de qualquer dos 3 (três) índices relacionados ensejará a apuração do IMVA, utilizando-se somente dos índices remanescentes, até que sua substituição ocorra por outro de mesma relevância no mercado, recompondo-se mesmo limite.
- 7.5 Os reajustes serão efetivados por apostilamento ou aditivo contratual, com efeitos financeiros desde a data de sua solicitação pela Contratada, sem retroatividade, devendo o mesmo ser formalmente solicitada ao gestor do contrato.
- 7.5.1 Deverá ser observada a anualidade do contrato na apuração dos índices, entre duas

solicitações de reajuste.

- 7.6 Os reajustes não interferem no direito de qualquer das partes solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, com recomeço da contagem do interstício de 12 (doze) meses entre os reajustes, em conformidade ao disposto no art. 81 da Lei 13.303/16, devendo ser apresentadas as justificativas pertinentes e comprovações necessárias.

CLÁUSULA OITAVA – DAS TIPIIFICAÇÕES DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

- 8.1 O descumprimento das condições pactuadas neste contrato sujeitará a Contratada às seguintes sanções, garantidos o contraditório, a ampla defesa e os demais procedimentos legais:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com o Serpro.

8.2 Da Advertência

- 8.2.1 A sanção de advertência poderá ser aplicada à Contratada nos casos de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato e/ou outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao Serpro, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

8.3 Da Multa

- 8.3.1 A sanção de multa poderá ser aplicada à Contratada nos seguintes casos:

- a) Pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto em relação ao prazo estipulado, a Contratada estará sujeita ao pagamento de multa de mora calculada à razão de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor do item do contrato entregue ou executado em atraso, até o limite de 15% (quinze por cento) do valor deste item;
- b) Pela inexecução parcial ou total do contrato, caracterizada, dentre outros, pelo atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias, a Contratada estará sujeita ao pagamento de multa de 30% (trinta por cento), sobre o valor do item do contrato não entregue ou não executado;
- c) Pelo descumprimento de níveis de serviço estabelecidos, a Contratada estará sujeita ao pagamento de multa escalonada, seguindo os critérios próprios estabelecidos na cláusula de níveis de serviço, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor total do contrato;
- d) Pelo descumprimento do compromisso de resposta dentro do prazo estabelecido, a Contratada estará sujeita ao pagamento de multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso para cada questionamento não respondido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do contrato;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste contrato e não abrangida pelas

alíneas anteriores, a Contratada estará sujeita ao pagamento de multa, à razão de 1% (um por cento) do valor total deste contrato, por evento apurado, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

8.3.2 O valor total das multas previstas nesta subcláusula está limitado a 100% (cem por cento) do valor do contrato.

8.3.3 Obedecida a ordem de prioridade listada a seguir, as multas eventualmente aplicadas à Contratada poderão ser:

- a) descontadas de notas fiscais emitidas pela Contratada, por ocasião dos seus pagamentos, ainda que inexista relação de causa e efeito entre o valor faturado e o fato gerador da multa;
- b) recolhidas pela Contratada por meio de boleto bancário a ser emitido pelo Serpro, no prazo de 30 (trinta) dias da emissão do boleto;
- c) descontadas em garantia de execução, se prevista no presente contrato.

8.3.3.1 O Serpro poderá efetivar o caucionamento preventivo do valor da multa em notas fiscais emitidas pela Contratada, ainda que inexista relação de causa e efeito entre o valor faturado e o fato gerador da multa.

8.3.4 Em caso de não recolhimento da multa no prazo estipulado, os valores serão atualizados monetariamente, adotando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA ou, na falta deste, aquele que vier a substituí-lo legalmente; e incidirá sobre os mesmos juros de mora no percentual de 1% (um por cento) ao mês.

8.3.5 Após 30 (trinta) dias de atraso no recolhimento da multa, a Contratada estará sujeita a:

- a) inscrição no(s) cadastro(s) de devedor(es);
- b) envio para protesto em cartório;
- c) cobrança judicial.

8.4 **Da suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Serpro**

8.4.1 A penalidade de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Serpro poderá ser aplicada por prazo não superior a 2 (dois) anos.

8.4.2 A Contratada estará sujeita à sanção prevista nesta subcláusula por não manter as condições habilitatórias, não manter as condições da proposta comercial, ensejar o retardamento da execução do objeto, não recompor a qualidade e eficiência dos serviços acordados quando esgotados os sancionamentos próprios, inexecução total ou parcial do contrato, atos ilícitos ou fraudes praticadas na execução do contrato.

8.5 **Da desconsideração da personalidade jurídica**

8.5.1 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada quando identificadas situações fáticas ensejadoras do seu abuso, caracterizado por:

- a) desvio de finalidade para facilitar, encobrir ou dissimular a prática de atos ilícitos; ou
 - b) provocar confusão patrimonial.
- 8.5.2 A desconsideração também será efetivada quando houver falência, estado de insolvência, encerramento ou inatividade da Contratada.
- 8.5.3 Aplicada a desconsideração da personalidade jurídica, os efeitos das sanções de multa e/ou de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Serpro aplicadas à Contratada serão estendidos:
- a) aos seus administradores e sócios com poderes de administração;
 - b) à pessoa jurídica sucessora; ou
 - c) à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada sancionada.
- 8.6 As sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente, e não impedem que o Serpro promova a rescisão do contrato.
- 8.7 As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf), no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal, no que for cabível, ou demais sistemas por imposição legal.
- 8.8 A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral de eventuais perdas e danos causados ao Serpro, assim como não afasta a eventual responsabilização penal, na forma da lei.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 9.1 A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua extinção, com as consequências contratuais e as previstas em lei.
- 9.1.2 Poderá o Serpro rescindir imediatamente este contrato, sem qualquer ônus, no caso de persistência no inadimplemento de obrigações pela Contratada, sobre as quais já tenha sido solicitada para providenciar as devidas regularizações.
- 9.2 As razões seguintes constituem motivo para extinção do contrato:
- 9.2.1 O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
 - 9.2.2 O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
 - 9.2.3 A lentidão do seu cumprimento, levando o Serpro a comprovar a impossibilidade da

conclusão do objeto nos prazos estipulados;

- 9.2.4 O atraso injustificado no início e na execução do objeto;
- 9.2.5 Não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no curso do procedimento de contratação, durante a execução do contrato;
- 9.2.6 A paralisação do objeto, sem justa causa e prévia comunicação ao Serpro;
- 9.2.7 A sub-rogação, a cessão ou a transferência, total ou parcial, do contrato, a associação da Contratada com outrem ou a divisão das responsabilidades por ela assumidas, ainda que de forma solidária, por serem contrários ao dever geral de licitar (art. 37, XXI, da Constituição);
- 9.2.8 A fusão, cisão, incorporação ou outra forma de reorganização societária, quando não observadas as condições previstas na subcláusula 9.2.8.1.
 - 9.2.8.1 A fusão, cisão, incorporação ou outra forma de reorganização societária poderão ser admitidas e não serão causa de extinção contratual, desde que preenchidas as seguintes condições:
 - a) haja justificativa a demonstrar que o desfazimento do contrato seria mais prejudicial ao interesse do **Serpro** do que a admissão da incorporação da Contratada por outra empresa;
 - b) devidamente comprovado o interesse público, sem o desvirtuamento da finalidade da pessoa **Contratada**;
 - c) não cause prejuízo ao **Serpro**, à execução do objeto ou, quando for o caso, à competitividade do certame que deu origem à contratação; e
 - d) reste demonstrado que a nova empresa preenche todos os requisitos inicialmente exigidos no procedimento de contratação.
- 9.2.9 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 9.2.10 O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas pelo Serpro.
- 9.2.11 A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
 - 9.2.11.1 É permitido ao **Serpro**, no caso de falência ou instauração de insolvência civil da **Contratada**, manter o contrato, desde que demonstrado o prejuízo de sua rescisão para o Serpro e a possibilidade de sua execução pelo administrador da massa falida ou pelo insolvente, sendo obrigatória a manifestação de interesse de um ou outro, conforme o caso, na continuidade da relação jurídica.
- 9.2.12 A dissolução da sociedade **Contratada** ou o falecimento do contratado;
- 9.2.13 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato; e
- 9.2.14 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Diretor-Presidente do **Serpro** e exaradas no processo administrativo

correspondente.

- 9.2.15 Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- 9.2.16 O atraso na obtenção de licença(s) obrigatória(s), ou impossibilidade de obtê-la(s), ou alteração substancial do escopo do objeto determinada pela(s) licença(s), ainda que obtida no prazo previsto, quando aplicável;
- 9.2.17 O descumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- 9.2.18 O descumprimento do disposto no inciso XLVII do artigo 5º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho forçado;
- 9.2.19 O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença;
- 9.2.20 A prática de atos lesivos à Administração Pública, previstos em lei específica;
- 9.2.21 A inobservância da vedação ao nepotismo;
- 9.2.22 A prática de atos que prejudiquem ou comprometam à imagem ou reputação do Serpro direta ou indiretamente;
- 9.2.23 A inobservância da Política de Integridade e Anticorrupção do Serpro;
- 9.2.24 A materialização de evento crítico previsto na matriz de riscos, que impossibilite a continuidade do contrato; ou
- 9.2.25 A indisponibilização da garantia de execução contratual no prazo previsto, se estabelecida neste contrato.
- 9.2.26 A qualquer tempo, antes do término da sua vigência, desde que seja feito com prévio aviso e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias pelo Serpro.
- 9.2.27 a subcontratação do objeto deste contrato.
- 9.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, e assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 9.4 A rescisão do contrato poderá ser:
 - a) Determinado por ato unilateral e escrito do Serpro, nos casos enumerados na subcláusula 9.2 deste contrato;
 - b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação,

motivada a conveniência para o Serpro;

c) Judicial, nos termos da legislação;

9.4.1 Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, provocado por fato quanto ao qual a Contratada não seja responsável, será prorrogado, por igual período, o cronograma de execução, automaticamente, e o prazo de vigência do contrato, se necessário.

9.5 A extinção por ato unilateral acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato:

a) assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do Serpro;

b) ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

c) execução da garantia contratual, se prevista no presente contrato, para ressarcimento do Serpro, incluindo os valores das multas e indenizações comprovadamente devidos;

d) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao Serpro.

9.5.1 A aplicação das medidas previstas nas alíneas “a” e “b” do item anterior fica a critério do Serpro, que poderá dar continuidade ao objeto por execução direta ou indireta.

9.6 No caso de extinção amigável, as obrigações contratuais assumidas pelas partes até a data expressamente fixada no correspondente termo de extinção serão quitadas por meio dos devidos trâmites administrativos, sob pena de constituição em mora e demais sanções cabíveis.

9.7 Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.8 Caso ocorra extinção do contrato, a fiscalização do Serpro deverá atestar as parcelas concluídas, recebendo-as provisória ou definitivamente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS COMUNICAÇÕES E REGISTROS DE OCORRÊNCIAS

10.1 Conforme previsto no parágrafo único do artigo 139 do Regulamento de Licitações e Contratos do Serpro, toda a comunicação e registro de ocorrências deverão ser realizados EXCLUSIVAMENTE em meio eletrônico.

10.1.1 O teor e a integridade dos documentos digitalizados e dos natos digitais enviados ao Serpro serão de responsabilidade da Contratada. O Serpro poderá exigir, a seu critério, a apresentação da versão impressa que originou o documento digitalizado.

10.1.2 Os originais de documentos digitalizados eventualmente recebidos no Serpro serão devolvidos a Contratada, ou, na impossibilidade de fazê-lo sem ônus para o Serpro, serão

eliminados.

- 10.2 Qualquer mudança de endereço deverá ser imediatamente comunicada à outra parte.
- 10.3 As reuniões realizadas entre representantes credenciados das partes, bem como as ocorrências que possam ter implicações neste contrato serão registradas em forma de ata eletrônica, confirmada o teor e integridade por manifestação das partes e farão parte integrante do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

- 11.1 O prazo de vigência do presente contrato é de **48 (quarenta e oito) meses**, contados a partir de **XX/0X/202x**, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo que indique a respectiva provisão orçamentária, **limitada sua duração à 120 (cento e vinte) meses**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO COMPROMISSO E DA CIÊNCIA

- 12.1 As partes designarão, ao repassar uma à outra, o que é “informação sigilosa”, para efeito deste contrato, atributo que implicará o não repasse ou exposição da informação a terceiros, independentemente de posterior alteração parcial ou ainda do posterior esclarecimento ou complementação.
- 12.2 O Serpro possui norma específica de classificação da informação, dada ao conhecimento da Contratada, em estrita conformidade com a Lei de Acesso à Informação (LAI). Ambas (norma e Lei) regem a presente cláusula.
- 12.3 Para fins de repasse de informação sigilosa, as partes são classificadas como “parte fornecedora” e “parte recebedora” e o conceito de “informação sigilosa” independentemente da classificação legal que lhe seja emprestada se aplica a qualquer dado qualificado (informação, portanto) declarado como sigiloso pela parte fornecedora, seja ele tangível ou intangível, qualquer que seja o repositório que lhe dê materialidade ou acesso.
- 12.4 Informações notórias, anteriores à divulgação ou legalmente fornecidas por terceiros à parte recebedora não podem ser consideradas “sigilosas”.
- 12.5 Quando houver ordem judicial de exibição da informação sigilosa a Contratada: (a) limitar-se-á a informar o que lhe seja perguntado; (b) informará detalhada e completamente o Serpro, com máxima urgência, de modo a garantir sua interveniência útil.
- 12.6 A informação sigilosa poderá ser dada ao conhecimento de terceiros, se houver autorização formal. Além disso:
- I. A parte recebedora somente utilizará informações sigilosas exclusivamente para avaliar uma possível relação estratégica entre ambas;

- II. A parte recebedora, em qualquer hipótese, tratará a informação sigilosa com o mesmo ou maior rigor que a parte fornecedora;
- III. Na hipótese de autorização (caput), o terceiro recebedor assinará termo de confidencialidade semelhante ao presente;
- IV. Qualquer vazamento ou divulgação não autorizada, ainda que incidental, será dada detalhadamente ao conhecimento da parte fornecedora e receberá tratamento de contenção e mitigação por parte da parte recebedora;
- V. Ciente do disposto em “IV”, a parte recebedora manterá procedimentos adequados de guarda e controle, sem prejuízo de sua responsabilidade;
- VI. A parte recebedora adotará controles assemelhados à presente cláusula, no manuseio e fluxo da informação sigilosa, em seu âmbito corporativo;
- 12.7 Não há obrigação ou determinação implícita e a leitura e interpretação deste termo é estrita.
- 12.8 Estas disposições obrigam coligadas, subsidiárias, sucessoras, até que haja autorização expressa da parte divulgadora.
- 12.9 Omissão ou mora na aplicação de qualquer disposição jamais implicará novação ou renúncia.
- 12.10 Na hipótese de esta cláusula vir a ser parcialmente anulada, as disposições remanescentes serão interpretadas em conformidade com o espírito geral do contrato e desta cláusula.
- 12.11 Todas as informações prestadas serão aniquiladas, se intangíveis, ou devolvidas à parte fornecedora, se tangíveis. Qualquer retenção será considerada ilegal e pautada por má-fé, sujeitando a parte infratora às penas deste contrato e da Lei, sem prejuízo de perdas e danos.
- 12.12 O sigilo da informação aqui convencionado remanescerá por 5 (cinco) anos a contar do fornecimento à parte recebedora.
- 12.13 Qualquer esclarecimento ou complementação será tratado com a mesma proteção aqui estabelecida.
- 12.14 A Contratada declara conhecer a Política de Segurança da Informação do Serpro, disponível em <https://www.transparencia.serpro.gov.br/aceso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/documentos>.
- 12.14.1 Nos casos de acesso remoto aos ambientes do Serpro pela Contratada, esta deverá fazê-lo também em consonância com o que estabelece a Norma de Gestão de Identidade e Controle de Acesso Lógico, a qual lhe será dada conhecimento prévio.
- 12.14.1.1 Com a aplicação do acesso seguro, as contas externas deverão ser previamente cadastradas e terão seus acessos e sessões amplamente monitorados, visando garantir a rastreabilidade,

auditoria, logs e gravações, que permitam ao Serpro, além de acompanhar as ações, tomar medidas que possam correlacionar os eventos gravados com eventual alteração do nível de privilégio previamente estabelecido.

- 12.14.1.2 Cabe à Contratada cuidar do ciclo de vida das credenciais que lhe foram confiadas, de forma que todas as informações das credenciais estejam atuais e, se for o caso, solicitar a eliminação de credenciais sem uso sob sua responsabilidade.
- 12.15 As partes declaram conhecer e observar as disposições da Cartilha de Integridade do Processo de Aquisições e Contratações (PAQ), disponível no endereço eletrônico: <https://www.transparencia.serpro.gov.br/aceso-a-informacao/licitacoes-e-contratos>.
- 12.16 Esta cláusula prevalece sobre qualquer acordo anterior cujo objeto seja o mesmo.
- 12.17 A presente cláusula abrange todo o processo de compartilhamento de informações que antecede a assinatura do contrato, e qualquer circunstância omitida será tratada nos termos do espírito geral do mesmo.
- 12.18 O descumprimento das obrigações relacionadas com confidencialidade e segurança de dados, de informações e sistemas, mediante ações ou omissões, intencionais ou acidentais, que impliquem perda, destruição, inserção, cópia, acesso ou alterações indevidas, independentemente do meio no qual estejam armazenados, em que trafeguem ou do ambiente em que estejam sendo processados, determinará a responsabilização, na forma da lei, de seus dirigentes e funcionários envolvidos, sem prejuízo das sanções estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- 13.1 O Serpro e a Contratada se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:
- a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
 - b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;
 - c) em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do Serpro, responsabilizando-se a Contratada pela obtenção e gestão. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outras finalidades;
 - c.1) eventualmente, podem as partes convencionar que o Serpro será responsável por obter o consentimento dos titulares;

- d) os sistemas que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.
- e) os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle baseado em função (role based access control) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;
 - e.1) no caso de haver transferência internacional de dados pessoais pela Contratada, para atender ao acima, esta garante que:
 - e.1.1) a legislação do país para o qual os dados foram transferidos, asseguram o mesmo nível de proteção que a legislação brasileira em termos de privacidade e proteção de dados, sob pena de encerramento da relação contratual, em vista de restrição legal prevista no ordenamento jurídico brasileiro;
 - e.1.2) os dados transferidos serão tratados em ambiente da Contratada;
 - e.1.3) o tratamento dos dados pessoais, incluindo a própria transferência, foi e continuará a ser feito de acordo com as disposições pertinentes da legislação sobre proteção de dados aplicável e que não viola as disposições pertinentes do Brasil;
 - e.1.4) sempre que necessário, orientará o Serpro durante o período de tratamento de dados pessoais, também em relação aos dados transferidos para país estrangeiro, para que ocorra em conformidade com a legislação sobre proteção de dados aplicável e com as cláusulas do contrato;
 - e.1.5) oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança técnicas e organizativas, e as especificará formalmente ao contratante, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros;
 - e.1.6) as medidas de segurança são adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizados, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão por rede, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito e que estas medidas asseguram um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação;
 - e.1.7) zelar pelo cumprimento das medidas de segurança;
 - e.1.8) tratará os dados pessoais apenas em nome do Serpro e em conformidade com as suas instruções e as cláusulas do contrato; no caso de não poder cumprir estas obrigações por qualquer razão, concorda em informar imediatamente ao Serpro, que neste caso poderá suspender a transferência de dados e/ou de rescindir o contrato;

- e.1.9) a legislação que lhe é aplicável não o impede de respeitar as instruções recebidas do Serpro e as obrigações do contrato e que, no caso de haver uma alteração nesta legislação que possa ter efeito adverso substancial nas garantias e obrigações conferidas pelas cláusulas do contrato, comunicará imediatamente essa alteração ao Serpro, que neste caso poderá suspender a transferência de dados e/ou de rescindir o contrato;
- e.1.10) notificará imediatamente o Serpro sobre: qualquer solicitação juridicamente vinculativa de divulgação de dados pessoais por uma autoridade fiscalizadora responsável pela aplicação da lei, a menos que seja proibido de outra forma, como uma proibição da lei penal de preservar a confidencialidade de uma investigação policial; qualquer acesso acidental ou não autorizado.
- e.1.11) responderá rápida e adequadamente todas as solicitações de informação do Serpro, relacionadas ao tratamento dos dados pessoais objeto da transferência e que se submeterá aos conselhos da autoridade fiscalizadora no que diz respeito ao processamento dos dados transferidos;
- e.1.12) a pedido do Serpro, apresentará as informações necessárias sobre o tratamento relacionado com os dados pessoais objeto da transferência ou as informações solicitadas pela Autoridade fiscalizadora.
- e.1.13) em caso de subcontratação, informará previamente o Serpro que poderá anuir por escrito;
- e.1.14) os serviços de processamento pelo subcontratado, serão executados de acordo com o disposto neste contrato;
- e.1.15) enviará imediatamente ao Serpro uma cópia de qualquer acordo de subcontratação que celebrar sobre o objeto deste contrato.
- 13.2 A Contratada dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do Serpro.
- 13.3 O eventual acesso, pela Contratada, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a Contratada e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.
- 13.4 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regula mentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo;
- 13.5 Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de Dados Pessoais da outra Parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela LGPD e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

- 13.6 O Encarregado da Contratada manterá contato formal com o Encarregado do Serpro, no prazo de 24 horas da ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento ou suspeita, devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.
- 13.7 A critério do Encarregado de Dados do Serpro, a Contratada poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.
- 13.8 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a Contratada interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo Serpro, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.
- 13.9 Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA INTEGRIDADE

- 14.1 A Contratada por si, seus administradores, empregados e representantes comerciais devem conhecer e, no que for aplicável, agir em conformidade com a Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção Brasileira), regulamentada pelo Decreto nº 11.129/2022, e demais legislações e tratados internacionais, assim entendidos, mas não se limitando, a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA), promulgada pelo Decreto nº 4.410/2002, a Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas), promulgada pelo Decreto nº 5.687/2006, e a Convenção sobre o Combate a Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE), promulgada pelo Decreto nº 3.678/2000, adotando práticas anticorrupção durante toda a vigência da relação contratual com o Serpro.
- 14.1.1 Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção Brasileira e do seu decreto regulamentador, por parte da Contratada e das pessoas supramencionadas, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar instauração de apuração de responsabilidade da Contratada com aplicação de sanções administrativas porventura cabíveis, sem prejuízo do ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos do artigo 18, da Lei nº 12.846/2013.
- 14.2 A Contratada por si, seus administradores, empregados e representantes comerciais devem conhecer e, no que for aplicável à relação contratual com o Serpro, agir em conformidade com o disposto na Política de Integridade e Anticorrupção do Serpro, no Programa Corporativo de Integridade do Serpro (PCINT) e no Código de Ética, Conduta e Integridade do Serpro, disponíveis em: <https://www.transparencia.serpro.gov.br/etica-e-integridade/due-diligence-de-integridade>

- 14.3 No desempenho das suas atividades, a Contratada deve abster-se das seguintes práticas:
- a) Praticar qualquer ato de suborno, pagamento por influência, propina ou outro pagamento ilegal, ou de maneira semelhante, ou comparável, a qualquer pessoa ou entidade pública (incluindo, mas não limitado, a autoridade governamental, funcionário público ou candidato a cargo político), independente da forma, em seu nome ou em nome do Serpro, que constitua vantagem indevida ou, ainda, prática ilegal:
 - a1) Considera-se “vantagem indevida” o benefício pessoal de entes ou pessoas que tenha por finalidade um resultado indevido ou inapropriado, que não ocorreriam se não fosse pela vantagem indevida;
 - b) Financiar, patrocinar ou de qualquer forma subsidiar a prática de atos ilícitos;
 - c) Utilizar um intermediário (pessoa física ou jurídica) para ocultar seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
 - d) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;
 - d) Tomar ações para obter vantagem ou benefício indevido, fraudulento ou sem autorização por lei de modificações ou prorrogações deste contrato.
 - e) Interferir em uma concorrência justa, descumprindo as leis antimonopólio aplicáveis e as leis antitruste, conduzindo práticas monopolistas e/ou tentando manipular os preços de mercado;
 - f) Participar de atividades que legitimam os lucros criminais adotando meios omissivos ou comissivos para disfarçar ou ocultar as fontes e a natureza dos lucros ou prestar qualquer tipo de assistência a tais operações (lavagem de dinheiro); e
 - g) Praticar atos que possam constituir uma violação da legislação aplicável anticorrupção e anticoncorrencial, ainda que não expressamente citadas no presente contrato.
- 14.3.1 Caso a Contratada ou quaisquer de seus representantes passe a ser investigada, indiciada ou denunciada por qualquer ato relacionado nesta cláusula, deverá notificar ao Serpro no prazo de até 15 (quinze) dias úteis de seu conhecimento, comprometendo-se a fornecer todas as informações sobre o andamento desses processos requeridas pelo Serpro, no mesmo prazo acima estipulado contados do recebimento da solicitação.
- 14.4 A Contratada deverá reportar ao Serpro, em até 05 (cinco) dias úteis após tomar conhecimento de qualquer situação que possa configurar conflito de interesses, nos termos da Lei nº 12.813/2013 (Conflito de Interesses), informando se algum dos empregados ou profissionais do Serpro participa de qualquer atividade ou mantém ligação econômica com a Contratada.
- 14.4.1 A análise sobre a existência ou não de um conflito de interesses ficará sob exclusivo critério do Serpro.

- 14.5 A Contratada e seus administradores, empregados, prepostos, a qualquer título, e comitentes obrigam-se a manter sob sigilo todas as informações que lhe forem transmitidas pelo Serpro.
- 14.5.1 Quaisquer informações obtidas, nas dependências do Serpro ou dele originárias, devem ser mantidas em sigilo nos termos do presente Contrato.
- 14.6 A qualquer tempo, caso o Serpro suspeite, justificadamente, ou identifique que qualquer pessoa física ou jurídica relacionada à Contratada, possua envolvimento com corrupção ativa ou passiva, bem como com qualquer ato comissivo ou omissivo contra a administração pública, prática anticoncorrencial ou fraude e/ou apresente impedimento ético, incluindo, mas não se limitando, a situações de conflito de interesse, a depender da gravidade e a seu exclusivo critério, poderá:
- a) emitir orientações ou aviso de infração e requerer planos de ação;
 - b) suspender, paralisar ou interditar atividades com justa causa até satisfatória regularização, inclusive, nesta hipótese, com retenção de pagamentos e independentemente do cumprimento do cronograma das atividades em execução;
 - c) rescindir este contrato de forma motivada, sem prejuízo das penalidades contratuais e eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA AVALIAÇÃO DE INTEGRIDADE DO FORNECEDOR E TRANSAÇÃO COM PARTE RELACIONADA
--

- 15.1 A avaliação de integridade realizada pelo Serpro terá validade de 24 (vinte e quatro) meses, salvo nas situações de Grau de Risco à Integridade (GRI) classificado como “Alto” cuja vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de liberação do relatório de avaliação de integridade.
- 15.1.1 A atualização da avaliação de integridade poderá ser realizada a qualquer tempo, por iniciativa da Contratada ou quando solicitada pelo Serpro.
- 15.2 O Serpro, a qualquer tempo, poderá solicitar novas informações à Contratada, que deverá responder no prazo de até 02 (dois) dias úteis.
- 15.3 As partes comprometem-se a buscar solução para mitigar riscos à integridade e situações de potencial conflito de interesses que porventura sejam identificados.
- 15.4 A Contratada deverá informar ao Gestor do Contrato qualquer alteração do seu quadro de proprietários, administradores e/ou sócios e, caso haja modificação, deverá encaminhar Declaração de Transação com Partes Relacionadas para nova análise, bem como responder a nova avaliação de integridade.
- 15.5 Os dados pessoais obtidos em razão dos procedimentos da Avaliação de Integridade de Fornecedores e da Análise de Transação com Parte Relacionada serão tratados à luz da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- MATRIZ DE RISCOS

- 16.1 O Serpro e a Contratada, tendo como premissa a obtenção do melhor custo contratual mediante a alocação do risco à parte com maior capacidade para geri-lo e absorvê-lo, identificam os riscos decorrentes da relação contratual e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, estabelecem as ações para mitigações dos riscos, com a alocação objetiva das responsabilidades de cada parte.
- 16.2 É vedada a celebração de aditivos para revisão dos valores acordados, decorrentes de eventos supervenientes alocados como de responsabilidade da Contratada na Matriz de Riscos.
- 16.3 Os riscos identificados estabeleceram a equação econômico-financeira para a prestação adequada dos serviços objeto do contrato, conforme os preços nele acordados.
- 16.4 Outros riscos supervenientes à contratação, decorrentes de evento desfavorável, imprevisto ou de difícil previsibilidade, que venham a onerar demasiadamente os encargos contratuais de uma ou ambas as partes, afetando a execução do objeto ou a equação econômico-financeira do contrato, deverão ser mitigados sob a responsabilidade da parte definida na matriz de riscos:

TIPO DE RISCO	DESCRIÇÃO	RESPONSABILIDADE		AÇÕES MITIGAÇÃO / CONTINGÊNCIA
		SERPRO	FORNECEDOR	
EXECUÇÃO CONTRATUAL	Atraso na execução do objeto contratual por culpa da Contratada		X	Diligência do Contratado na execução contratual
EXECUÇÃO CONTRATUAL	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato próprios do risco ordinário da atividade empresarial ou da execução		X	Planejamento Empresarial
EXECUÇÃO CONTRATUAL	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato que não estejam na sua área ordinária, tais como fatos do príncipe, caso fortuito ou de força maior, bem como o retardamento determinado pelo Serpro, que comprovadamente repercute no preço do Contratado	X		Previsão legal de reequilíbrio, fundamentada no Art. 81, Inciso VI da Lei 13.303/2016
EMPRESARIAL	Alteração de enquadramento tributário, em razão do resultado ou de mudança da atividade empresarial, bem como por erro do Contratado na avaliação da hipótese de incidência tributária		X	Planejamento Tributário
EMPRESARIAL	Variação cambial		X	Instrumentos financeiros de proteção cambial
EMPRESARIAL	Elevação de gastos com viagens superiores ao estimado pela Contratada		X	Melhor planejamento contratual
EMPRESARIAL	Elevação dos custos operacionais para o desenvolvimento da atividade empresarial em geral e para a execução do objeto em particular, tais como aumento de preço de insumos, prestadores de serviço e mão de obra	X		Reajuste anual de preço
EMPRESARIAL	Elevação dos custos operacionais definidos na		X	Planejamento Empresarial

TIPO DE RISCO	DESCRIÇÃO	RESPONSABILIDADE		AÇÕES MITIGAÇÃO / CONTINGÊNCIA
		SERPRO	FORNECEDOR	
	linha anterior, quando superior ao índice de reajuste previsto na Cláusula de Equilíbrio Econômico – Financeiro do Contrato			
TRABALHISTA	Responsabilização do Serpro por verbas trabalhistas e previdenciárias dos profissionais do Contratado alocados na execução do objeto contratual		X	Ressarcimento, pelo Contratado, ou retenção de pagamento e compensação com valores a estes devidos, da quantia despendida pelo Serpro
TRIBUTÁRIO	Responsabilização do Serpro por recolhimento indevido ou ausência de recolhimento, quando devido, por culpa da Contratada		X	Ressarcimento, pelo Contratado, ou retenção de pagamento e compensação com valores a estes devidos, da quantia despendida pelo Serpro

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS MEIOS ALTERNATIVOS DE RESOLUÇÃO DE CONFLITOS

- 17.1 O Serpro poderá utilizar meios alternativos de prevenção e resolução de conflitos, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, nos termos da Lei nº 9.307/96.
- 17.2 O disposto do item anterior será aplicado aos conflitos relacionados a direitos patrimoniais disponíveis, como as questões relacionadas ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, ao inadimplemento de obrigações contratuais por quaisquer das partes e ao cálculo de indenizações.
- 17.3 A arbitragem será sempre de direito e observará o princípio da publicidade.
- 17.4 O processo de escolha dos árbitros, dos colegiados arbitrais e dos comitês de resolução de disputas observará critérios isonômicos, técnicos e transparentes.
- 17.5 Este contrato será aditado para permitir a adoção dos meios alternativos de resolução de conflitos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA DECLARAÇÃO DE NULIDADE E SUSPENSÃO DO CONTRATO

- 18.1 Constatada irregularidade no procedimento contratação ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse do Serpro, com motivação inserida no processo administrativo, nos termos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Serpro - RILC, Capítulo VIII - Gerenciamento Contratual, Seção XVI.
- 18.2 Caso a paralisação ou anulação não se revele medida de interesse da CONTRATANTE, o Serpro deverá optar pela continuidade do contrato e pela solução da irregularidade por meio de indenização por perdas e danos, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e

da aplicação de penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 19.1 Para este contrato o Serpro não exigirá garantia de execução contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1 A Contratada obriga-se a manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no curso do procedimento licitatório.
- 20.2 Qualquer omissão ou tolerância das partes no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato ou no exercer uma prerrogativa dele decorrente, exceto quando explicitada, não constituirá renúncia e não afetará o direito da parte de exercê-lo a qualquer tempo.
- 20.3 Não constituirão faltas contratuais os atrasos das partes contratantes no cumprimento de suas obrigações, quando decorrentes de força maior ou caso fortuito, como previsto no art. 393 do Código Civil, desde que oportunamente comunicados e comprovados. Ocorrida tal hipótese, conceder-se-á à parte inadimplente, prorrogação de prazo necessário ao cumprimento da obrigação.
- 20.4 Acréscimos e supressões:
- 20.4.1 A Contratada poderá aceitar, observado o art. 81 da Lei 13.303/16 e nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, ficando vedada a realização de alterações quantitativas depois de haver ocorrido o pagamento integral devido pela Administração.
- 20.4.2 A Contratada poderá aceitar, observado o art. 81 da Lei 13.303/16 e nas mesmas condições contratuais, as supressões que se fizerem necessárias, ficando vedada a realização de alterações quantitativas depois de haver ocorrido o pagamento integral devido pela Administração.
- 20.5 São de exclusiva responsabilidade da Contratada, sem qualquer espécie de solidariedade por parte do Serpro, as obrigações de natureza fiscal, previdenciária, trabalhista e civil, em relação ao pessoal disponibilizado para a execução deste contrato.
- 20.6 Não serão aceitas mudanças nas especificações, modelos, etc., sem a prévia autorização do Serpro.
- 20.7 Será de responsabilidade da Contratada, quaisquer danos diretamente causados ao Serpro ou a terceiros por seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pelo Serpro.
- 20.8 As normas, instruções e ordens internas demandadas pelo Serpro que forem fornecidas à Contratada, por escrito, farão parte integrante do presente contrato.

- 20.9 O presente contrato obrigará e disciplinará as partes contratantes, seus sucessores e cessionários, porém nenhuma das partes poderá ceder ou transferir este contrato, ou quaisquer direitos oriundos do mesmo, sem o consentimento prévio e expresso da outra parte.
- 20.10 A Contratada, para execução do objeto deste contrato, deverá observar os critérios estabelecidos nos incisos I a VI, do § 1º, do art. 32, da Lei 13.303/16, relacionados à sustentabilidade.
- 20.11 Os termos deste contrato somente poderão ser alterados por acordo entre as partes, pelos mecanismos de termo aditivo ou apostilamento, conforme previsão legal, vedando-se ajuste que resulte em alteração da natureza do objeto ou qualquer outra forma de violação da obrigação de licitar.
- 20.12 Para este contrato, não será admitida a subcontratação, assim como a associação do fornecedor com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial.
- 20.13 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Regulamento de Licitações e Contratos do Serpro e da Lei 13.303/16, todos com suas posteriores alterações, pelos preceitos de direito privado e princípios que regem a Administração Pública.
- 20.14 Os serviços especificados neste contrato deverão ser prestados pela Contratada no(s) endereço(s) e prazo(s) nele estipulado, salvo quando ocorrerem situações fora do controle da mesma, tais como: greves nos serviços de transportes, guerras e perturbações de caráter social, político ou econômico, devidamente comprovadas e formalmente aceitas pelo Serpro.
- 20.15 Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, provocado por fato quanto ao qual a Contratada não seja responsável, será prorrogado, por igual período, o cronograma de execução, automaticamente, e o prazo de vigência do contrato, se necessário.
- 20.16 A Contratada arcará com todas as perdas e danos, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios resultantes de ações judiciais que o Serpro for compelido a responder, caso os serviços prestados em decorrência deste contrato violem direitos de terceiros.
- 20.17 Conforme Resolução 590/2012 da Anatel: "Art. 41. As Linhas Dedicadas contratadas de terceiros por determinada Prestadora de Serviços de Telecomunicações são consideradas parte integrante de sua rede para fins de prestação de serviços de telecomunicações". Neste caso, não se caracteriza subcontratação para fins da Lei n. 13.303/2016, havendo apenas a Exploração Industrial, situação na qual uma prestadora de Serviços de Telecomunicações de interesse coletivo contrata a utilização de recursos integrantes da rede de outra prestadora de Serviços de Telecomunicações para constituição de sua rede de serviço;
- 20.17.1 Ainda segundo a Resolução 590/2012 da Anatel: "Art. 42. Este Regulamento não é aplicável às Linhas Dedicadas que façam uso de capacidade espacial para transporte de sinais de telecomunicações". Como as linhas dedicadas que fazem uso de capacidade espacial para transporte de sinais de telecomunicações não estão incluídas no art. 41, caracteriza-se a

subcontratação, que, neste caso, está admitida.

20.17.2 Para outros casos, não será admitida a subcontratação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21.1 Fica eleito o Foro da Justiça Federal da cidade de Brasília/DF para dirimir as dúvidas resultantes deste Contrato.

E, por estarem justas e acordadas, as partes qualificadas no preâmbulo assinam o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA (SCM)**.

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE TRANSAÇÃO COM PARTE RELACIONADA

O(A) <RAZÃO SOCIAL>, inscrito(a) no CNPJ nº <xxxxxxx>, endereço <xxxxxxxxxx>, neste ato representado(a) por <nome completo>, <nacionalidade>, documento de identidade nº <xxxxxxx – órgão emissor>, CPF nº <xxxxxxxx>, <cargo/função>, **DECLARA** sob as penas da lei, em atenção à **Política de Transações com Partes Relacionadas do Serpro** e a fim de afastar situações que possam configurar conflito de interesses, que:

☐ não é parte relacionada e não possui em seu quadro de administradores, proprietários, sócios e/ou acionistas, pessoa com influência significativa ou envolvida em decisão de interesse exclusivo do Serpro.

☐ é parte relacionada e/ou possui em seu quadro de administradores, proprietários, sócios e/ou acionistas, pessoa com influência significativa ou envolvida em decisão de interesse exclusivo do Serpro.

Neste caso, justifique:

Composição da Alta Administração (Presidente, Vice-Presidente, Diretores, Conselheiros de Administração, proprietários, sócios etc., conforme o caso):

Nome completo	CPF	Cargo / Função

Nada mais a declarar e ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal pelas informações prestadas, firmo a presente declaração.

(Local e data)

(Nome completo e assinatura do responsável)

^[1] Política de Transações com Partes Relacionadas do Serpro disponível em:

<https://www.transparencia.serpro.gov.br/acesso-a-informacao/institucional/base-juridica>

PE 90081/2026
ANEXO A DO CONTRATO – PLANTA INSTALADA

localidade	endereço ponta B	UF	ponta B	Cidade ponta B	CEP ponta B	velocidade_circuito BL
RFB_ARF-PALMEIRA_DOS_INDIOS-AL	RUA CONSELHEIRO SEBASTIAO LIMA, 704 - PARAISO	AL	PALMEIRA DOS INDIOS	57602080	50.00MBPS	
RFB_ARF-HUMAITA-AM	RUA 05 DE SETEMBRO,Nº 997 - CENTRO	AM	HUMAITA	69800000	300.0MBPS	
RFB_IRF-TABATINGA-AM	RUA DUARTE COELHO, Nº 11 - BRILHANTE	AM	TABATINGA	69640000	50.00MBPS	
RFB_ARF-PARINTINS-AM	RUA GOVERNADOR LEOPOLDO NEVES , nº 774	AM	PARINTINS	69151065	300.0MBPS	
RFB_ARF-TEFE-AM	RUA MARECHAL HERMES, 639 - CENTRO	AM	TEFE	69550041	50.00MBPS	
MGI_SPU-MACAPA-AP	AVENIDA ERNESTINO BORGES , Nº 1402 - JESUS DE NAZARE	AP	MACAPA	68908901	200.0MBPS	
PGFN_PFN-MACAPA-AP	AVENIDA FAB, 234/236 - CENTRO - CENTRO	AP	MACAPA	68900100	300.0MBPS	
MGI_SRA-MACAPA-AP	AVENIDA IRACEMA CARVAO NUNES Nº645 - BAIRRO CENTRAL	AP	MACAPA	68900910	200.0MBPS	
RFB_IRF-SANTANA-AP	AVENIDA SANTANA Nº 304 - COMERCIAL	AP	SANTANA	68925000	300.0MBPS	
RFB_DRF-MACAPA-AP	RUA ELIEZER LEVY, Nº 1350 - CENTRAL	AP	MACAPA	68900140	300.0MBPS	
RFB_ARF-SOBRAL-CE	RUA EURIPEDES FERREIRA GOMES, Nº 720 - BETANIA	CE	SOBRAL	62040750	300.0MBPS	
RFB_DRF-JUAZEIRO_DO_NORTE-CE	RUA JOSE ANDRADE DE LAVOR, Nº 2001 - SANTA TEREZA	CE	JUAZEIRO DO NORTE	63050430	300.0MBPS	
PGFN_PSFN-JUAZEIRO_DO_NORTE-CE	Rua Jose Marrocos, 1.500 - Bairro Santa Tereza	CE	JUAZEIRO DO NORTE	63050245	300.0MBPS	
RFB_ARF-SANTA_INES-MA	ALEXANDRE COSTA, Nº 90 A	MA	SANTA INES	65300000	300.0MBPS	
RFB_ARF-CAXIAS-MA	RUA AARAO REIS, nº 809	MA	CAXIAS	65606020	300.0MBPS	
RFB_ARF-BALSAS-MA	Rua Antônio Jacobina, 1.326 - Centro	MA	BALSAS	65800000	300.0MBPS	
RFB_ARF-PINHEIRO-MA	RUA JOSE ANASTACIO, Nº 460 - CENTRO	MA	PINHEIRO	65200200	300.0MBPS	
RFB_ARF-IMPERATRIZ-MA	RUA RUI BARBOSA 302 - CENTRO	MA	IMPERATRIZ	65900440	300.0MBPS	
PMD_PREFEITURA-CAROLINA-MA	PRAÇA ALIPIUDE CARVALHO , Nº 50 - CENTRO	MA	CAROLINA	65980000	100.0MBPS	
PGFN_PSFN-MONTES_CLAROS-MG	AVENIDA DEPUTADO ESTEVES RODRIGUES , Nº 852 - CENTRO	MG	MONTES CLAROS	39400215	300.0MBPS	
RFB_ALF-PONTA_PORA-MS	AVENIDA AVENIDA INTERNACIONAL, Nº 860 - CENTRO	MS	PONTA PORA	79904738	300.0MBPS	
RFB_DMA-CAMPO_GRANDE-MS	AVENIDA CONSUL ASSAF TRAD , Nº 4141 - MATA DO JACINTO	MS	CAMPO GRANDE	79033005	50.00MBPS	
RFB_ARF-DOURADOS-MS	AVENIDA MARCELINO PIRES, 1595 - CENTRO	MS	DOURADOS	79800004	200.0MBPS	
PGFN_PSFN-DOURADOS-MS	AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 1600 - VILA PROGRESSO	MS	DOURADOS	79825090	300.0MBPS	
RFB_ALF-MUNDO_NOVO-MS	RODOVIA BR 163, KM 6.7 - ZONA RURAL	MS	MUNDO NOVO	79980000	300.0MBPS	
RFB_ALF-CORUMBA-MS	RUA CUIABA, Nº 581 - CENTRO	MS	CORUMBA	79302060	300.0MBPS	
PGFN_PFN-CAMPO_GRANDE-MS	RUA DESEMBARGADOR LEÃO NETO DO CARMO , Nº 3 - JARDIM VERANEIO	MS	CAMPO GRANDE	79037902	300.0MBPS	
RFB_DRF-CAMPO_GRANDE-MS	RUA DESEMBARGADOR LEÃO NETO DO CARMO , Nº 3 - JARDIM VERANEIO	MS	CAMPO GRANDE	79037902	300.0MBPS	
MGI_SPU-CAMPO_GRANDE-MS	RUA JOAQUIM MURTINHO, Nº 65 - CENTRO	MS	CAMPO GRANDE	79002100	200.0MBPS	
RFB_ARF-TRES_LAGOAS-MS	RUA MANOEL PEDRO DE CAMPOS, 100 - CENTRO	MS	TRES LAGOAS	79630020	50.00MBPS	
MGI_SRA-CAMPO_GRANDE-MS	RUA PIMENTA BUENO , nº 139 - AMAMBAI	MS	CAMPO GRANDE	79005020	200.0MBPS	
RFB_POSTO_ESDRAS-CORUMBA-MS	ROD., RAMON GOMEZ KM 12 - CENTRO	MS	CORUMBA	79302030	300.0MBPS	
RFB_ARF-REDENCAO-PA	Av Brasil, Quadra 5A, Lote11, Bairro Núcleo Urbano	PA	REDENCAO	68552390	300.0MBPS	
RFB_IRF_AERO_INT_VAL_DE_CANS-BELEM-PA	AV JULIO CESAR,S/Nº- AEROP. INTERNACIONAL DE BELEM - VAL-DE-CAES - TERMINAL III	PA	BELEM	66613010	300.0MBPS	
RFB_ARF-CAPANEMA-PA	AVENIDA BARAO DE CAPANEMA, Nº 979 - CENTRO	PA	CAPANEMA	68703000	300.0MBPS	
RFB_ARF-PARAGOMINAS-PA	AVENIDA COSTA E SILVA, 429 - CENTRO	PA	PARAGOMINAS	68625040	300.0MBPS	
RFB_DRF-BELEM-PA	AVENIDA GOVERNADOR JOSE MALCHER , Nº 2803 - (ESQ COM JOSE BONIFACIO) - SAO BRAZ	PA	BELEM	66090100	300.0MBPS	
RFB_ALF-BELEM-PA	AVENIDA MARECHAL HERMES , SN - BAIRRO UMARIZAL - ARMAZEM 09 - CIA DE DOCAS DO PARA	PA	BELEM	66053150	300.0MBPS	
RFB_ARF-ITAITUBA-PA	AVENIDA MARECHAL RONDON, S/Nº - CENTRO	PA	ITAITUBA	68181000	300.0MBPS	
RFB_ARF-ABAETETUBA-PA	AVENIDA PEDRO RODRIGUES , Nº 140 - SALA 21 -PREDIO SEFA - CENTRO	PA	ABAETETUBA	68440000	300.0MBPS	
RFB_ESPEI02-BELEM-PA	AVENIDA SENADOR LEMOS , Nº 791 - Edifício Síntese Plaza - 7º Andar -Umarizal	PA	BELEM	66050005	300.0MBPS	
RFB_DRF-SANTAREM-PA	AVENIDA TAPAJOS- Nº 277 - CENTRO	PA	SANTAREM	68005000	300.0MBPS	
MGI_SRA-BELEM-PA	BOULEVARD CASTILHOS FRANCA Nº 708 - 6º andar - CAMPINA	PA	BELEM	66010020	200.0MBPS	
RFB_ARF-TUCURUI-PA	Centro Comercial – Bloco S, Loja 1 E 2, Vila Permanente	PA	TUCURUI	68464000	300.0MBPS	
PGFN_PSFN-MARABA-PA	FOLHA 27, QUADRA ESPECIAL, LOTE ESPECIAL - NOVA MARABA	PA	MARABA	68509100	300.0MBPS	
RFB_DRF-MARABA-PA	OTR Folha 27, Quadra Especial S/N, VP8 Nova Marabá - Shopping Verde Mares	PA	MARABA	68509100	300.0MBPS	
PGFN_PFN-BELEM-PA	RUA DOM ROMUALDO DE SEIXAS Nº 651 - UMARIZAL	PA	BELEM	66010060	300.0MBPS	
RFB_ARF-ALTAMIRA-PA	RUA OTAVIANO SANTOS, Nº 2278 - SUDAM 1	PA	ALTAMIRA	68371250	300.0MBPS	
RFB_ARF-CASTANHAL-PA	RUA PAES DE CARVALHO Nº 1128 - CERAT-SEFA - IANETAMA	PA	CASTANHAL	68744580	300.0MBPS	
MGI_SPU-BELEM-PA	RUA SENADOR LEMOS , PASSAGEM SÃO LUIZ - Nº 4700 - SACRAMENTA	PA	BELEM	66120002	200.0MBPS	
RFB_ARF-OBIDOS-PA	RUA SIQUEIRA CAMPOS, Nº 196 - CENTRO	PA	OBIDOS	68250000	300.0MBPS	
RFB_ARF-ORIXIMINA-PA	TRAVESSA CARLOS MARIA TEIXEIRA, Nº 225 - CENTRO	PA	ORIXIMINA	68270000	300.0MBPS	
MGI_SRA_ARQUIVO_GERAL-BELEM-PA	TRAVESSA MAURITI,Nº 2789	PA	BELEM	66093180	200.0MBPS	
PGFN_PSFN-SANTAREM-PA	TRAVESSA SILVINO PINTO, Nº 654 - CENTRO	PA	SANTAREM	68005330	300.0MBPS	
RFB_SRRF_02A_RF-BELEM-PA	TV RUI BARBOSA , Nº 1039 - REDUTO	PA	BELEM	66053260	300.0MBPS	
PMD_PREFEITURA-AREIAL-PB	RUA ANTONIO BARBOSA ALVES , Nº 551 - CENTRO	PB	AREIAL	58140000	100.0MBPS	
PMD_PREFEITURA-ITABAIANA-PB	AVENIDA PRESIDENTE JOAO PESSOA Nº 422/430 - CENTRO	PB	ITABAIANA	58360000	100.0MBPS	
MGI_SRA_ARQUIVO-RECIFE-PE	Av. Dr. Ascânio Peixoto - S/N - Recife Antigo – Ponto de referência: Ao lado direito do Forte do Brum - Inicio da entrada	PE	RECIFE	50030230	200.0MBPS	
MGI_SRA-RECIFE-PE	AVENIDA ALFREDO LISBOA , Nº 1168 - 4º ANDAR - SALA 406 - BAIRRO DO RECIFE	PE	RECIFE	50030150	200.0MBPS	
MGI_SPU-RECIFE-PE	AVENIDA ALFREDO LISBOA Nº 1168 - 3º Andar RECIFE ANTIGO	PE	RECIFE	50030904	200.0MBPS	
SERPRO_HUB_PORTO_DIGITAL-RECIFE-PE	AVENIDA CAIS DO APOLO Nº 222 - 1º ANDAR - ED VASCO RODRIGUES - RECIFE	PE	RECIFE	50030230	300.0MBPS	
RFB_IRF_PORTO_SUAPE-IPUJUCA-PE	AVENIDA PORTUARIA, S/N, ROD.PE 60, KM 10 - ENGENHO MASSANGANA	PE	IPUJUCA	55590000	300.0MBPS	
MGI_SPU_BOA_VISTA-RECIFE-PE	RUA DA AURORA Nº 295 - SOBRELOJA - SAO CRISTOVAO	PE	RECIFE	50050000	200.0MBPS	
PGFN_PSFN-CARUARU-PE	RUA LAURA MACIEL SANTOS, Nº 23 - UNIVERSITÁRIO	PE	CARUARU	55014847	300.0MBPS	
PGFN_PRFN-RECIFE-PE	RUA SENADOR JOSE HENRIQUE , 231 - 18º, 19 e 20º ANDAR - EMPRESARIAL CHARLES DARWIN - ILHA DO LEIT	PE	RECIFE	50070460	300.0MBPS	
PMD_PREFEITURA-TANQUE_DO_PIAUI-PI	AVENIDA DOM EDIBERTO Nº 760 - TERREO - CENTRO	PI	TANQUE DO PIAUI	64512000	100.0MBPS	
PMD_PREFEITURA-CRISTINO_CASTRO-PI	AVENIDA MARCOS PARENTE S/N - CENTRO	PI	CRISTINO CASTRO	64920000	100.0MBPS	
RFB_ARF-PICOS-PI	AVENIDA NOSSA SENHORA DE FATIMA, Nº 754 - CENTRO	PI	PICOS	64600001	300.0MBPS	

RFB_ARF-PARNAIBA-PI	PRAÇA DA GRAÇA , Nº 320 - CENTRO - Predio da SEFAZ - Terreo	PI	PARNAIBA	64200120	300.0MBPS
MGI_SPU-PARNAIBA-PI	RUA ALMIRANTE GERVASIO SAMPAIO , Nº 685 - CENTRO	PI	PARNAIBA	64200250	200.0MBPS
RFB_ARF-FLORIANO-PI	RUA FERNANDO DRUMONT S/N - CENTRO	PI	FLORIANO	64800072	300.0MBPS
PGFN_PSFN-FOZ DO IGUAQU-PR	AV PARANA Nº 2845 - MONJOLO	PR	FOZ DO IGUAQU	85864385	300.0MBPS
RFB_ALF-FOZ DO IGUAQU-PR	Av.: Parana, 1227 - Bairro: Jardim Polo Centro	PR	FOZ DO IGUAQU	85863720	300.0MBPS
RFB_ARF-PARANAVAI-PR	AV.HEITOR ALENCAR FURTADO Nº 4047 - CENTRO	PR	PARANAVAI	87708000	200.0MBPS
PGFN_PSFN-UMUARAMA-PR	Avenida Rio Branco, nº 3.556, Zona Armazém	PR	UMUARAMA	87501130	300.0MBPS
RFB_DMA-MARINGA-PR	AVENIDA BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETTO, Nº 454 - ZONA 07	PR	MARINGA	87030010	200.0MBPS
RFB_IRF-SANTA HELENA-PR	AVENIDA BRASIL , Nº 1481 - CENTRO	PR	SANTA HELENA	85892000	300.0MBPS
MGI_SPU-CURITIBA-PR	AVENIDA CANDIDO DE ABREU Nº 344 - 4º ANDAR - CENTRO	PR	CURITIBA	80530914	200.0MBPS
RFB_ALF-PARANAGUA-PR	AVENIDA CEL. JOSE LOBO, 2300 - OCEANIA	PR	PARANAGUA	83203340	300.0MBPS
RFB_PCVA-FOZ DO IGUAQU-PR	AVENIDA JOSE MARIA DE BRITO , Nº 2985 - AO LADO DA TORRE ANTIGA TELEPAR - JARDIM CENTRAL	PR	FOZ DO IGUAQU	85863730	200.0MBPS
RFB_ARF-UMUARAMA-PR	AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO Nº 4.195 - CENTRO	PR	UMUARAMA	87501170	200.0MBPS
RFB_DRF-MARINGA-PR	AVENIDA QUINZE DE NOVEMBRO, 527 1º ANDAR - CENTRO	PR	MARINGA	87013230	300.0MBPS
RFB_TECA AERO AFONSO PENA-SAO JOSE DOS PINHAIS-PR	AVENIDA ROCHA POMBO S/N - ANEXO AEROPORTO INTERNACIONAL AFONSO PENA - TERMINAL DE CARGA -	PR	SAO JOSE DOS PINHAIS	83010620	200.0MBPS
RFB_DRF-PONTA GROSSA-PR	AVENIDA VISCONDE DE TAUNAY, Nº 1051 - CENTRO	PR	PONTA GROSSA	84051000	300.0MBPS
PGFN_PSFN-MARINGA-PR	AVENIDA XV DE NOVEMBRO 527 - Zona 1	PR	MARINGA	87013909	300.0MBPS
RFB_PIA-FOZ DO IGUAQU-PR	BR 277 - KM 734 (PONTE INTERNACIONAL DA AMIZADE) - CENTRO	PR	FOZ DO IGUAQU	85865230	300.0MBPS
RFB_PTN-FOZ DO IGUAQU-PR	RODOVIA BR-469	PR	FOZ DO IGUAQU	85853830	200.0MBPS
PGFN_PSFN-PATO BRANCO-PR	RUA AIMORE , n 389 - CENTRO	PR	PATO BRANCO	85501276	300.0MBPS
RFB_ARF-PATO BRANCO-PR	RUA AIMORE, Nº 389 - CENTRO	PR	PATO BRANCO	85505170	200.0MBPS
RFB_DMA-LONDRINA-PR	RUA AMELIA RISKALLAH ABIB TAUIL, Nº 1427 - PARQUE DAS INDUSTRIAS LEVES	PR	LONDRINA	86030290	200.0MBPS
RFB_SRRF_09A ANDRE DE BARROS-CURITIBA-PR	RUA ANDRE DE BARROS , Nº 398 - CENTRO	PR	CURITIBA	80010080	300.0MBPS
RFB_IRF_PORTO-GUAIRA-PR	Rua bandeirantes - prolongamento sentido rio paraná	PR	GUAIRA	85980000	200.0MBPS
PGFN_PSFN-LONDRINA-PR	RUA BRASIL nº 865 - centro	PR	LONDRINA	86010916	300.0MBPS
RFB_DRF-LONDRINA-PR	RUA BRASIL, 865 - CENTRO	PR	LONDRINA	86010200	300.0MBPS
RFB_IRF-GUAIRA-PR	Rua Castro Alves, nº 359	PR	GUAIRA	85980000	200.0MBPS
RFB_CEOAR-CURITIBA-PR	RUA CICERO JAÍME BLEY S/N - HANGAR 23 - AEROPORTO DO BACACHERI - BACACHERI	PR	CURITIBA	82515230	200.0MBPS
MGI_SRA_COMENDADOR ROSEIRA-CURITIBA-PR	RUA CONSELHEIRO LAURINDO, Nº 2725	PR	CURITIBA	80215232	300.0MBPS
RFB_DRJ09-CURITIBA-PR	RUA CONSELHEIRO LAURINDO, Nº 2725 - PRADO VELHO	PR	CURITIBA	80215232	300.0MBPS
RFB_DMA-CASCABEL-PR	RUA GALIBIS , Nº 213 - PARQUE SANTO ONOFRE	PR	CASCABEL	85806390	200.0MBPS
RFB_DMA-CURITIBA-PR	RUA GUSTAVO RATTMAN , Nº 21 - BACACHERI	PR	CURITIBA	82520630	200.0MBPS
RFB_ALF-CURITIBA-PR	RUA JOAO NEGRAO Nº 246 1º ANDAR - CENTRO	PR	CURITIBA	80010200	300.0MBPS
PGFN_PFN_ED JOSE LOUREIRO-CURITIBA-PR	RUA JOSE LOUREIRO , Nº 720/722 - CENTRO	PR	CURITIBA	80010000	300.0MBPS
MGI_SRA_MARECHAL DEODORO-CURITIBA-PR	RUA MARECHAL DEODOR , Nº 555 - 6º ANDAR - CENTRO	PR	CURITIBA	80020320	200.0MBPS
RFB_SRRF_09A_RF-CURITIBA-PR	RUA MARECHAL DEODORO , Nº 555 - 2º ANDAR - CENTRO	PR	CURITIBA	80020320	300.0MBPS
PGFN_PFN-CURITIBA-PR	RUA MARECHAL DEODORO , Nº 555 - 7º ANDAR - SL 751 - CENTRO	PR	CURITIBA	80020911	300.0MBPS
RFB_DRF-CURITIBA-PR	RUA MARECHAL DEODORO, Nº 555 - 2º ANDAR - SL 206	PR	CURITIBA	80020320	300.0MBPS
RFB_ARF-FRANCISCO BELTRAO-PR	RUA OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS 1.111 - CENTRO	PR	FRANCISCO BELTRAO	85601030	200.0MBPS
RFB_IRF-CAPANEMA-PR	Rua Padre Cirilo, nº 212 - Centro	PR	CAPANEMA	85760000	200.0MBPS
RFB_ARF-APUCARANA-PR	RUA PONTA GROSSA, 1274 - CENTRO	PR	APUCARANA	86800030	200.0MBPS
PGFN_PSFN-GUARAPUAVA-PR	RUA PROFESSOR BECKER , Nº 2730 - SANTA CRUZ	PR	GUARAPUAVA	85015230	300.0MBPS
RFB_ARF-GUARAPUAVA-PR	RUA PROFESSOR BECKER , nº 2730 - SANTA CRUZ	PR	GUARAPUAVA	85015230	200.0MBPS
RFB_DMA-PARANAGUA-PR	RUA PROFESSOR CLETO, 2.450 - BAIRRO - INDUSTRIAL	PR	PARANAGUA	83221670	200.0MBPS
RFB_ARF-SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR	RUA RAMALHO PIVA, Nº 78 - CENTRO	PR	SANTO ANTONIO DO SUDOESTE	85710-000	200.0MBPS
PGFN_PSFN-CASCABEL-PR	RUA RIO GRANDE DO SUL N 1289, 6º andar, Centro	PR	CASCABEL	85801901	300.0MBPS
RFB_DRF-CASCABEL-PR	RUA RIO GRANDE DO SUL, Nº 1289 - CENTRO	PR	CASCABEL	85801010	300.0MBPS
RFB_ARF-TOLEDO-PR	RUA RUI BARBOSA, 2510 - CENTRO	PR	TOLEDO	85900040	200.0MBPS
RFB_SERPE-CURITIBA-PR	RUA SALGADO FILHO nº 476 - CORREIOS LOG TRADE CENTRO LOGISTICO	PR	PINHAIS	83330972	200.0MBPS
RFB_ADUANA PONTE INTEGRACAO-FOZ IGUAQU-PR	PERIMETRAL LESTE, PONTE DA INTEGRAÇÃO - PORTO MEIRA	PR	FOZ DO IGUAQU	85853110	300.0MBPS
RFB_ARF-VILHENA-RO	AV. SABINO BEZERRA DE QUEIROZ, 4837 - JARDIM ELDORADO	RO	VILHENA	78995000	300.0MBPS
RFB_IRF-GUAJARA MIRIM-RO	AVENIDA QUINZE DE NOVEMBRO, Nº 50 - CENTRO	RO	GUAJARA MIRIM	78957000	300.0MBPS
PGFN_PFN-PORTO VELHO-RO	AVENIDA ROGERIO WEBER , nº 1752 - Centro	RO	PORTO VELHO	76801030	300.0MBPS
RFB_ARF-CACOAL-RO	AVENIDA SETE DE SETEMBRO , Nº 2831 - CENTRO	RO	CACOAL	76963861	300.0MBPS
RFB_ARF-JI PARANA-RO	RUA DOM AUGUSTO, Nº 495 - CENTRO	RO	JI PARANA	78961380	300.0MBPS
RFB_IRF-PACARAIMA-RR	AVENIDA PANAMERICANA, S/N - CENTRO	RR	PACARAIMA	69345000	300.0MBPS
PGFN_PFN-BOA VISTA-RR	AVENIDA GETULIO VARGAS, Nº 4714 - SÃO PEDRO	RR	BOA VISTA	69306700	300.0MBPS
RFB_DRF-BOA VISTA-RR	AVENIDA GOVERNADOR ANCHIETA Nº 618 - CAÇARI	RR	BOA VISTA	69307775	300.0MBPS
RFB_IRF-BONFIM-RR	AVENIDA SAO SEBASTIAO, 84 - ESQUINA BR 401-KM 123 - CENTRO	RR	BONFIM	69380000	300.0MBPS
MGI_SPU-BOA VISTA-RR	AVENIDA VILLE ROY Nº 9784 - SAO VICENTE	RR	BOA VISTA	69303445	200.0MBPS
MGI_SRA-BOA VISTA-RR	RUA FLORIANO PEIXOTO nº 214 - CENTRO	RR	BOA VISTA	69301320	200.0MBPS
PGFN_PSFN-CRICIUMA-SC	AVENIDA CENTENÁRIO, 3773	SC	CRICIUMA	88801001	300.0MBPS
RFB_ARF-MAFRA-SC	AVENIDA FREDERICO HEYSE, Nº 552 - SALA 02 - CENTRO	SC	MAFRA	89300970	200.0MBPS
MGI_SPU-FLORIANOPOLIS-SC	PRACA QUINZE DE NOVEMBRO nº 336 - CENTRO	SC	FLORIANOPOLIS	88010400	200.0MBPS
RFB_ACI-DIONISIO CERQUEIRA-SC	RODOVIA BR- 163 - KM 04 - ACESSO AO PORTO SECO - PORTO	SC	DIONISIO CERQUEIRA	89950000	200.0MBPS
PGFN_PFN_II-FLORIANOPOLIS-SC	RUA ARCIPRESTE PAIVA , Nº 107 - 4º ANDAR - CENTRO	SC	FLORIANOPOLIS	88010530	300.0MBPS
RFB_ARF-CHAPECO-SC	RUA BARAO DO RIO BRANCO, Nº 268-D - CENTRO	SC	CHAPECO	89801571	200.0MBPS
RFB_DMA-ITAJAI-SC	RUA BLUMENAU, Nº 1.774 - BARRA DO RIO	SC	ITAJAI	88305104	200.0MBPS
RFB_ARF-ARARANGUA-SC	RUA CAETANO LUMMERTZ, 722 - Centro	SC	ARARANGUA	88900043	200.0MBPS
RFB_DMA-SAO JOSE-SC	RUA CAMILO VERISSIMO DA SILVA , Nº 01 - ROÇADO	SC	SAO JOSE	88108250	200.0MBPS
RFB_DRF_ALF_DRJ-FLORIANOPOLIS-SC	RUA CLAUDINO BENTO DA SILVA, Nº 11 - CENTRO	SC	FLORIANOPOLIS	88010135	300.0MBPS
RFB_ARF-CRICIUMA-SC	RUA DESEMBARGADOR PEDRO SILVA , Nº 180 - COMERCARIO	SC	CRICIUMA	88802300	300.0MBPS

RFB_DMA-JOINVILLE-SC	RUA DONA FRANCISCA nº 8300 - BLOCO F - MODULO 8 - DISTRITO INDUSTRIAL	SC	JOINVILLE	89219600	200.0MBPS
PGFN_PSFN-BLUMENAU-SC	RUA DOUTOR LEO DE CARVALHO Nº 74 - 22º ANDAR - VELHA	SC	BLUMENAU	89036239	300.0MBPS
RFB_IRF-IMBITUBA-SC	RUA DR JOÃO RINSA, Nº 490 - CENTRO	SC	IMBITUBA	88780971	200.0MBPS
RFB_ALF-SAO FRANCISCO DO SUL-SC	RUA FERNANDES DIAS , Nº 71 - CENTRO	SC	SAO FRANCISCO DO SUL	89240000	300.0MBPS
RFB_ARF-LAGES-SC	RUA FRANCISCO DE PAULA RAMOS, 158 - 3º andar - Bairro Coral	SC	LAGES	88523020	200.0MBPS
PGFN_PSFN-JOACABA-SC	RUA FREI EDGAR , Nº 138 - EDIFÍCIO UNIQUE OFFICE - CENTRO	SC	JOACABA	89600000	300.0MBPS
RFB_DRF-JOACABA-SC	RUA GETULIO VARGAS, Nº 345 - CENTRO	SC	JOACABA	89600973	300.0MBPS
RFB_ARF-TUBARAO-SC	RUA LAURO MULLER, Nº 334 - CENTRO	SC	TUBARAO	88701100	200.0MBPS
RFB_DRF-BLUMENAU-SC	RUA NAMY DEEKE Nº 40 - CENTRO	SC	BLUMENAU	89010130	300.0MBPS
PGFN_PFN-FLORIANOPOLIS-SC	RUA NUNES MACHADO ,192 - BLOCO A - PAVIMENTO 2 - SALA INFORMATICA - ATI - CENTRO	SC	FLORIANOPOLIS	88010460	300.0MBPS
MGI_SRA-FLORIANOPOLIS-SC	RUA NUNES MACHADO ,192 - BLOCO A - 2º PAVIMENTO - SALA DA INFORMÁTICA (ATI) - CENTRO	SC	FLORIANOPOLIS	88010460	200.0MBPS
RFB_ALF_PORTO-ITAJAI-SC	RUA PEDRO FERREIRA, Nº 34 - CENTRO	SC	ITAJAI	88301030	300.0MBPS
RFB_DRF-JOINVILLE-SC	RUA PREFEITO HELMUTH FALLGATTER , N 221 - BOA VISTA	SC	JOINVILLE	89205300	300.0MBPS
PGFN_PSFN-JOINVILLE-SC	RUA PREFEITO HELMUTH FALLGATTER , nº 221 - BOA VISTA	SC	JOINVILLE	89205300	300.0MBPS
RFB_DRF-PALMAS-TO	202 NORTE AVENIDA LO 4 conj 03 - lote 05/06	TO	PALMAS	77006218	200.0MBPS
RFB_ARF-BARUERI-SP	ALAMEDA ARAGUAIA , Nº 762 - LOJA 09/10/11- SHOPPING FLAMINGO - ALPHAVILLE	SP	BARUERI	6400000	300.0MBPS
PGFN_PRFN3-SAO PAULO-SP	ALAMEDA SANTOS nº 610 - CERQUEIRA CESAR	SP	SAO PAULO	1419001	300.0MBPS
MGI_SPU-MANAU-AM	AV. ANDRE ARAUJO, 140 - ALEIXO	AM	MANAU	69060001	300.0MBPS
PGFN_PSFN-GOVERNADOR VALADARES-MG	Av. Brasil, 2834, Centro	MG	GOVERNADOR VALADARES	35020270	300.0MBPS
PGFN_PFN-MANAU-AM	Av. Governador Danilo de Matos Areosa, nº 1.530, Bloco "B", 2º andar, Distrito Industrial I	AM	MANAU	69075351	300.0MBPS
RFB_ARF-FRANCO DA ROCHA-SP	Av. Israel, nº 661 - Vila Bela	SP	FRANCO DA ROCHA	7849200	200.0MBPS
RFB_ARF-CONSELHEIRO LAFAIETE-MG	Av. Professor Manoel Martins nº 491 - salas 911 a 914 - Centro	MG	CONSELHEIRO LAFAIETE	36400110	200.0MBPS
MGI_SPU-CUIABA-MT	AV. VEREADOR JULIANO DA COSTA MARQUES Nº 99 - CENTRO POLITICO ADMINISTRATIVO	MT	CUIABA	78049937	200.0MBPS
RFB_ARF-GUARUJA-SP	AVENIDA ADEMAR DE BARROS , Nº 230 - VILA SANTO ANTONIO	SP	GUARUJA	11430000	200.0MBPS
MGI_SPU-BELO HORIZONTE-MG	AVENIDA AFONSO PENA Nº 1316 ALA B - 11º ANDAR - CENTRO	MG	BELO HORIZONTE	30130003	300.0MBPS
RFB_DRJ06-BELO HORIZONTE-MG	AVENIDA AFONSO PENA, 1316 - 4 º ANDAR - CENTRO	MG	BELO HORIZONTE	30130003	300.0MBPS
MGI_SRA-BELO HORIZONTE-MG	AVENIDA AFONSO PENA, Nº 1316 - CENTRO	MG	BELO HORIZONTE	30130003	200.0MBPS
RFB_ARF-CAMPO BELO-MG	AVENIDA AFONSO PENA,Nº 1041 - CENTRO	MG	CAMPO BELO	37270973	200.0MBPS
RFB_ARF-COLATINA-ES	AVENIDA ANGELO GILBERTI, Nº 273 - VILA NOVA	ES	COLATINA	29702060	200.0MBPS
RFB_ARF-BETIM-MG	AVENIDA ARTUR DA SILVA BERNARDES, nº 446 - Bairro Horto	MG	BETIM	32604136	200.0MBPS
RFB_ARF-CABO FRIO-RJ	AVENIDA ASSUNÇÃO , Nº 360 - LOJAS 2 E 3 (SOBRADO) CENTRO	RJ	CABO FRIO	28906200	200.0MBPS
RFB_DMA-MONTES CLAROS-MG	AVENIDA ATLANTICA , Nº 1515 - MONTE CARMELO	MG	MONTES CLAROS	39402033	300.0MBPS
RFB_DRF_IL-RIO DE JANEIRO-RJ	AVENIDA AYRTON SENNA nº 2001 - Barra da Tijuca	RJ	RIO DE JANEIRO	22775002	300.0MBPS
PGFN_PFN-GOIANIA-GO	AVENIDA B , ESQUINA COM A RUA 5 , QUADRA B0 , LOTE 7 - SETOR OESTE	GO	GOIANIA	74110030	300.0MBPS
RFB_DRF-JUIZ DE FORA-MG	AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO Nº 372 - MANOEL HONORIO	MG	JUIZ DE FORA	36045120	300.0MBPS
PGFN_PSFN-NOVO HAMBURGO-RS	AVENIDA BENTO GONÇALVES , Nº 1661 - 7º ANDAR	RS	NOVO HAMBURGO	93410150	300.0MBPS
RFB_DRF-GOVERNADOR VALADARES-MG	AVENIDA BRASIL- 2866 - CENTRO	MG	GOVERNADOR VALADARES	35020070	300.0MBPS
PGFN_PSFN-SANTO ANGELO-RS	AVENIDA BRASIL, 1400 - SATEC/2º - CENTRO	RS	SANTO ANGELO	98801590	300.0MBPS
MGI_SRA-PORTO VELHO-RO	AVENIDA CALAMA nº 3775 - bairro Embratel	RO	PORTO VELHO	76820781	200.0MBPS
RFB_ARF-ITAPERUNA-RJ	AVENIDA CARDOSO MOREIRA, Nº 623 - CENTRO	RJ	ITAPERUNA	28300971	200.0MBPS
PGFN_PSFN-IPATINGA-MG	AVENIDA CASTELO BRANCO, nº 762 - Bairro Horto	MG	IPATINGA	35160294	300.0MBPS
RFB_DECEX-SAO PAULO-SP	AVENIDA CELSO GARCIA , Nº 3580 - 4º ANDAR - TATUAPE	SP	SAO PAULO	3064000	300.0MBPS
MGI_SRA-CUIABA-MT	AVENIDA CONTORNO LESTE, 99 - 1º ANDAR, PRÉDIO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA - JD ACLIMAÇÃO. - JD. AC	MT	CUIABA	78050600	200.0MBPS
PGFN_PFN-CUIABA-MT	AVENIDA CONTORNO LESTE, 99 - ESQUINA COM RUBENS DE MENDONÇA 1º ANDAR - PRÉDIO DO MF - BOSQ	MT	CUIABA	78050600	300.0MBPS
RFB_CAC CPF RAMOS DE AZEVEDO-SAO PAULO-SP	AVENIDA CORONEL XAVIER TOLEDO 23 ½ SHOPPING LIGHT SALAS 110/111/112/113/114 - REPUBLICA	SP	SAO PAULO	1048970	200.0MBPS
PGFN_PSFN-SINOP-MT	AVENIDA DAS SIBIPIRUNAS, 4.568, Jardim Primavera	MT	SINOP	78550400	300.0MBPS
RFB_IRF-SAO SEBASTIAO-SP	AVENIDA DOUTOR ALTINO ARANTES, Nº 614 - CENTRO	SP	SAO SEBASTIAO	11600000	200.0MBPS
RFB_DRF-SANTOS-SP	AVENIDA DOUTOR BERNARDINO DE CAMPOS , Nº 17 - CENTRO	SP	SANTOS	11010140	300.0MBPS
PGFN_PSFN-SANTOS-SP	AVENIDA DOUTOR BERNARDINO DE CAMPOS , nº 17 -Vila Belmiro Santos	SP	SANTOS	11075355	300.0MBPS
RFB_DRF-JUNDIAI-SP	AVENIDA DOUTOR CAVALCANTI , Nº 241 - CENTRO	SP	JUNDIAI	13201003	300.0MBPS
RFB_ARF-FORMIGA-MG	AVENIDA DOUTOR HENRIQUE BRAGA, Nº 90 - CENTRO	MG	FORMIGA	35570000	200.0MBPS
RFB_ARF-SETE LAGOAS-MG	AVENIDA DOUTOR RENATO AZEREDO, Nº 589, Bairro Canaã	MG	SETE LAGOAS	35700641	300.0MBPS
PGFN_PFN-JOAO PESSOA-PB	AVENIDA EPITÁCIO PESSOA, 1705 - 10. ANDAR	PB	JOAO PESSOA	58030000	300.0MBPS
MGI_SPU-JOAO PESSOA-PB	AVENIDA EPITÁCIO PESSOA, 1705 - TÉRREO - BAIRRO DOS ESTADOS	PB	JOAO PESSOA	58030000	200.0MBPS
RFB_ARF-FERNANDOPOLIS-SP	AVENIDA EURÍPEDES JOSÉ FERREIRA, Nº 910 - CENTRO	SP	FERNANDOPOLIS	15600970	300.0MBPS
MGI_SPU-PORTO VELHO-RO	AVENIDA FARQUAR, N º 2949 - BAIRRO PANAIR	RO	PORTO VELHO	76801361	200.0MBPS
MGI_SRA-SALVADOR-BA	AVENIDA FREDERICO PONTES, S/N - 7º ANDAR - ÁGUA DE MENINOS	BA	SALVADOR	40460001	200.0MBPS
RFB_ARF-SAO LOURENCO-MG	AVENIDA GETULIO VARGAS , Nº 444 - CENTRO	MG	SAO LOURENCO	37470000	200.0MBPS
PGFN_PSFN-PATOS DE MINAS-MG	AVENIDA GETULIO VARGAS , Nº 616 - CENTRO	MG	PATOS DE MINAS	38700128	300.0MBPS
RFB_DRF-MANAU-AM	AVENIDA GOVERNADOR DANILO AREOSA , Nº 1530 - DISTRITO INDUSTRIAL	AM	MANAU	69075351	300.0MBPS
MGI_SRA-MANAU-AM	AVENIDA GOVERNADOR DANILO AREOSA Nº 1530 - BLOCO B - - 2 ANDAR - QUADRANTE 1 - DISTRITO INDUST	AM	MANAU	69075351	200.0MBPS
RFB_ARF-RONDONOPOLIS-MT	AVENIDA GOVERNADOR JULIO JOSÉ CAMPOS , Nº 916 - FRENTE A TV RONDON - PARQUE SAGRADA FAMILIA	MT	RONDONOPOLIS	78735330	200.0MBPS
RFB_ARF-LINHARES-ES	AVENIDA GUACUI , nº 1510 - centro	ES	LINHARES	29901620	300.0MBPS
RFB_ARF-SAO JOAO DEL REI-MG	AVENIDA HERMILIO ALVES, Nº 112 - CENTRO	MG	SAO JOAO DEL REI	36307328	300.0MBPS
RFB_DRF-FRANCA-SP	Avenida Hugo Betarello, 4100 - Esplanada Primo Menegheti,	SP	FRANCA	14403219	300.0MBPS
RFB_DRF-PIRACICABA-SP	AVENIDA INDEPENDENCIA, 3601 - SAO JUDAS	SP	PIRACICABA	13414018	300.0MBPS
MGI_SPU-SALVADOR-BA	AVENIDA JEQUITAIÁ S/N - EDIFÍCIO MINISTERIO DA ECONOMIA	BA	SALVADOR	40015902	300.0MBPS
RFB_ARF-CATALAO-GO	AVENIDA JOÃO XXIII , Nº 12 - SETOR CENTRAL	GO	CATALAO	75701485	300.0MBPS
MGI_SPU-PALMAS-TO	AVENIDA JOAQUIM TEOTÔNIO SEGURADO - QUADRA 101 SUL, -LOTE 03, EDIFÍCIO CARPE-DIEM, 7º ANDAR -	TO	PALMAS	77015002	200.0MBPS
RFB_DRF-SANTO ANDRE-SP	AVENIDA JOSE CABALLERO , Nº 35 - VILA BASTOS	SP	SANTO ANDRE	9040210	300.0MBPS
PGFN_PSFN-SANTO ANDRE-SP	AVENIDA JOSE CABALLERO nº 35 - 5º andar - Centro	SP	SANTO ANDRE	9040902	300.0MBPS
RFB_ARF-CONTAGEM-MG	AVENIDA JOSE FARIA DA ROCHA Nº 5531 - ELDORADO	MG	CONTAGEM	32310210	300.0MBPS

PGFN_PRFN-PORTO_ALEGRE-RS	AVENIDA LOUREIRO DA SILVA , Nº 445, 9º ANDAR - SALA 901	RS	PORTO ALEGRE	90013900	300.0MBPS
MGI_SRA-PORTO_ALEGRE-RS	AVENIDA LOUREIRO DA SILVA 445	RS	PORTO ALEGRE	90013900	200.0MBPS
MGI_SPU-PORTO_ALEGRE-RS	AVENIDA LOUREIRO DA SILVA Nº 445, 10º ANDAR - SL 1028	RS	PORTO ALEGRE	90013900	300.0MBPS
RFB_DRF-MONTES_CLAROS-MG	AVENIDA MAJOR ALEXANDRE RODRIGUES Nº 65 - 3º PAVIMENTO PREDIO TRT - BAIRRO IBITURUNA	MG	MONTES CLAROS	39401301	300.0MBPS
RFB_ARF-GURUPI-TO	AVENIDA MARANHÃO, Nº 1430 - CENTRO	TO	GURUPI	77410020	200.0MBPS
RFB_DRF-VITORIA-ES	AVENIDA MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES , nº 1333 - Ilha de Santa Maria	ES	VITORIA	29051015	300.0MBPS
PGFN_PFN-VITORIA-ES	AVENIDA MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES nº 1333, 3º e 4º andar - Ilha de Santa Maria	ES	VITORIA	29051015	300.0MBPS
RFB_ARF-UBERABA-MG	AVENIDA MARIA CARMELITA CASTRO CUNHA , Nº 165 - VILA OLIMPICA	MG	UBERABA	38065320	300.0MBPS
RFB_ARF-ITABIRA-MG	Avenida Mauro Ribeiro Lage, 496 - Lote 01, quadra 04 (loja 03) – Esplanada da Estação	MG	ITABIRA	35900562	200.0MBPS
PGFN_PSFN-UBERLANDIA-MG	AVENIDA NICOMEDES ALVES DOS SANTOS , Nº 1613 - JARDIM KARAIBA	MG	UBERLANDIA	38411197	300.0MBPS
MGI_SRA-GOIANIA-GO	AVENIDA NONA AVENIDA , QUADRA A34 ,LOTE 1/11,TERREO,SETOR LESTE UNIVERSITARIO	GO	GOIANIA	74603010	200.0MBPS
RFB_DRF-GOIANIA-GO	AVENIDA NONA AVENIDA, QD. A 34, LT 01/11 - Setor Leste Universitário	GO	GOIANIA	74603010	300.0MBPS
RFB_DRF-SAO_JOSE_DOS_CAMPOS-SP	AVENIDA NOVE DE JULHO, 332 - VILA ADYANNA	SP	SAO JOSE DOS CAMPOS	12243001	300.0MBPS
RFB_DRF-BELO_HORIZONTE-MG	AVENIDA OLEGARIO MACIEL, Nº 2360 SANTO AGOSTINHO	MG	BELO HORIZONTE	30180112	300.0MBPS
RFB_DRF-PRESIDENTE_PRUDENTE-SP	AVENIDA ONZE DE MAIO , Nº 1319 - SALA REDE LOCAL - TERREO -VILA FORMOSA	SP	PRESIDENTE PRUDENTE	19050050	300.0MBPS
RFB_DEFIS-SAO_PAULO-SP	AVENIDA PACAEMBU, Nº 715 - 1º andar SANTA CECILIA	SP	SAO PAULO	1234001	300.0MBPS
RFB_ARF-ITACOATIARA-AM	AVENIDA PARQUE Nº 883 - CENTRO	AM	ITACOATIARA	69100003	50.0MBPS
MGI_SRA_GABINETE DO MINISTRO-SAO_PAULO-SP	AVENIDA PAULISTA , Nº 2163 -15º ANDAR - BANCO DO BRASIL - BELA VISTA	SP	SAO PAULO	1311933	200.0MBPS
RFB_ARF-PETROPOLIS-RJ	AVENIDA PAULO BARBOSA, 32 - CENTRO	RJ	PETROPOLIS	25620100	200.0MBPS
PGFN_PSFN-BENTO_GONCALVES-RS	AVENIDA PLANALTO , Nº 901 - PLANALTO	RS	BENTO GONCALVES	95700000	300.0MBPS
RFB_DRF-CAMPINAS-SP	AVENIDA PREFEITO FARIA LIMA, Nº 235 - PARQUE ITÁLIA	SP	CAMPINAS	13036901	300.0MBPS
RFB_ARF-REGISTRO-SP	AVENIDA PREFEITO JONAS BANKS LEITE, Nº 1095 - CENTRO	SP	REGISTRO	11900970	300.0MBPS
PGFN_PRFN-RIO_DE_JANEIRO-RJ	AVENIDA PRES. ANTONIO CARLOS, 375 - SL 538 - CENTRO	RJ	RIO DE JANEIRO	20020010	300.0MBPS
MGI_SRA_GABINETE DO MINISTRO-RIO_DE_JANEIRO-RJ	AVENIDA PRESIDENTE ANTONIO CARLOS Nº 375 - CASTELO	RJ	RIO DE JANEIRO	20020010	200.0MBPS
MGI_SPU-RIO_DE_JANEIRO-RJ	AVENIDA PRESIDENTE ANTONIO CARLOS, 375 SL713 - CENTRO - CENTRO	RJ	RIO DE JANEIRO	20020010	300.0MBPS
RFB_SRRF_07A_RF-RIO_DE_JANEIRO-RJ	AVENIDA PRESIDENTE ANTONIO CARLOS, Nº 375 - 14º ANDAR - CENTRO	RJ	RIO DE JANEIRO	20020010	300.0MBPS
MGI_SRA-RIO_DE_JANEIRO-RJ	AVENIDA PRESIDENTE ANTONIO CARLOS, Nº 375 - CENTRO	RJ	RIO DE JANEIRO	20020010	200.0MBPS
RFB_ARF-PRAIA_GRADE-SP	AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA , Nº 1283 - BOQUEIRÃO	SP	PRAIA GRANDE	11701000	300.0MBPS
MGI_SRA-JOAO_PESSOA-PB	AVENIDA PRESIDENTE EPITÁCIO PESSOA, 1705, Bairro dos Estados	PB	JOAO PESSOA	58030900	200.0MBPS
MGI_SRA-ARACAJU-SE	AVENIDA PRESIDENTE TANCREDO NEVES , nº 4190 - JABOTIANA - PREDIO MINIST SAUDE - TERREO	SE	ARACAJU	49095000	200.0MBPS
RFB_DRF-ANAPOLIS-GO	AVENIDA PRESIDENTE WILSON , AREA 2 - S/N - VILA INDUSTRIAL	GO	ANAPOLIS	75115100	300.0MBPS
RFB_DMA_IPIRANGA-SAO_PAULO-SP	AVENIDA PRESIDENTE WILSON , Nº 5325 - VILA INDEPENDENCIA	SP	SAO PAULO	4220002	300.0MBPS
PGFN_PSFN-ANAPOLIS-GO	AVENIDA PRESIDENTE WILSON, 710, Jundiaí Industrial	GO	ANAPOLIS	75115100	300.0MBPS
MGI_SPU-SAO_PAULO-SP	AVENIDA PRESTES MAIA , Nº 733 - 3º ANDAR - LUZ	SP	SAO PAULO	1031000	300.0MBPS
RFB_LABIN08-SAO_PAULO-SP	AVENIDA PRESTES MAIA , Nº 733 - 9º ANDAR - CENTRO	SP	SAO PAULO	1031001	300.0MBPS
RFB_DERAT-SAO_PAULO-SP	AVENIDA PRESTES MAIA , Nº 733 - 9º ANDAR - CENTRO	SP	SAO PAULO	1031001	300.0MBPS
RFB_SRRF_08A_RF-SAO_PAULO-SP	AVENIDA PRESTES MAIA, 733 - 9 ANDAR-SALA 912 - CENTRO	SP	SAO PAULO	1031000	300.0MBPS
PGFN_PSFN-RIBEIRAO_PRETO-SP	AVENIDA PROFESSOR JOAO FIUSA , Nº 2440 - JARDIM CANADA	SP	RIBEIRAO PRETO	14024260	300.0MBPS
RFB_ARF-RIO_CLARO-SP	AVENIDA QUARENTA, 456 - VILA OPERARIA	SP	RIO CLARO	13504140	50.0MBPS
PGFN_PSFN-SETE_LAGOAS-MG	AVENIDA RENATO AZEREDO , Nº 601 - 1º ANDAR - CANAAN	MG	SETE LAGOAS	35700312	300.0MBPS
RFB_DRF-PORTO_VELHO-RO	AVENIDA ROGERIO WEBER, N.º 1752, 1º ANDAR	RO	PORTO VELHO	76801030	300.0MBPS
RFB_DRF-UBERLANDIA-MG	AVENIDA RONDON PACHECO, 4488 - TIBERY	MG	UBERLANDIA	38405142	300.0MBPS
RFB_IRF-CAMPOS_DOS_GOYTACAZES-RJ	AVENIDA RUI BARBOSA , Nº 975 - PARQUE ALDEIA	RJ	CAMPOS DOS GOYTACAZES	28010005	300.0MBPS
MGI_SRA-NATAL-RN	AVENIDA RUI BARBOSA Nº 902 - LAGOA NOVA	RN	NATAL	59056300	200.0MBPS
MGI_SPU-NATAL-RN	AVENIDA RUI BARBOSA Nº 909 - LAGOA NOVA	RN	NATAL	59056300	200.0MBPS
PGFN_PSFN-VARGINHA-MG	AVENIDA RUI BARBOSA, 10 - CENTRO	MG	VARGINHA	37002140	300.0MBPS
RFB_DRF-VARGINHA-MG	AVENIDA RUI BARBOSA, Nº 10 - CENTRO	MG	VARGINHA	37002140	300.0MBPS
PGFN_PSFN-MARILIA-SP	AVENIDA SAMPAIO VIDAL, Nº 789 - 4º ANDAR - CENTRO	SP	MARILIA	17500021	300.0MBPS
RFB_ARF-MARILIA-SP	AVENIDA SAMPAIO VIDAL, Nº 789 - CENTRO	SP	MARILIA	17500906	300.0MBPS
RFB_ALF_AERO_INT_EDUARDO_GOMES-MANAUS-AM	AVENIDA SANTOS DUMONT, nº 1350 - TECA III - 2º ANDAR - Tarumã	AM	MANAUS	69041000	300.0MBPS
RFB_ARF-ITUUBATA-MG	AVENIDA TRES - nº 401 - CENTRO	MG	ITUUBATA	38300160	300.0MBPS
RFB_DRF-CUIABA-MT	AVENIDA VEREADOR JULIANO DA COSTA MARQUES, 99 - BOSQUE DA SAUDE	MT	CUIABA	78050600	300.0MBPS
MGI_SRA-SAO_PAULO-SP	AVENIDA: PRESTES MAIA, 733 1º ANDAR - LUZ	SP	SAO PAULO	1031001	300.0MBPS
RFB_ARF-TABOAO_DA_SERRA-SP	ESTRADA SAO FRANCISCO, 1336 - Parque Taboão	SP	TABOAO DA SERRA	6765000	200.0MBPS
PGFN_PSFN-NOVA_FRIBURGO-RJ	LADEIRA ROBADEY , Nº 3 - CENTRO	RJ	NOVA FRIBURGO	28605290	300.0MBPS
RFB_ARF-ANGRA_DOS_REIS-RJ	LARGO DA LAPA , Nº 35 - CENTRO	RJ	ANGRA DOS REIS	23900110	200.0MBPS
RFB_ARF-SAO_BERNARDO_DO_CAMPO-SP	MARECHAL DEODORO Nº 480 - CENTRO	SP	SAO BERNARDO DO CAMPO	9710000	300.0MBPS
RFB_ARF-RIO_VERDE-GO	PRACA 5 DE AGOSTO Nº 649 - CENTRO	GO	RIO VERDE	75901260	300.0MBPS
RFB_CAC_MADUREIRA-RIO_DE_JANEIRO-RJ	PRAÇA ARMANDO CRUZ, Nº 66 - MADUREIRA	RJ	RIO DE JANEIRO	21310350	300.0MBPS
RFB_ALF_PORTO-SANTOS-SP	PRACA DA REPUBLICA S/N - PORTO	SP	SANTOS	11013905	300.0MBPS
PGFN_PFN-MACEIO-AL	PRACA DOM PEDRO II	AL	MACEIO	57020130	300.0MBPS
MGI_SRA-MACEIO-AL	PRACA DOM PEDRO II - Nº 16 - CENTRO	AL	MACEIO	57020130	200.0MBPS
MGI_SPU-MACEIO-AL	PRACA DOM PEDRO II , Nº 16 - CENTRO	AL	MACEIO	57020130	300.0MBPS
RFB_ARF-ITANHAEM-SP	PRACA DR. CARLOS BOTELHO, 221 - CENTRO	SP	ITANHAEM	11740000	50.00MBPS
MGI_SPU-TERESINA-PI	PRACA MARECHAL DEODORO S/N - 6º ANDAR - ED. MINISTÉRIO DA ECONOMIA	PI	TERESINA	64000160	200.0MBPS
MGI_SRA-TERESINA-PI	PRACA MARECHAL DEODORO S/N - 8 ANDAR	PI	TERESINA	64000160	200.0MBPS
RFB_DRF-TERESINA-PI	PRACA MARECHAL DEODORO, S/N - CENTRO	PI	TERESINA	64000160	300.0MBPS
RFB_ARF-BARRA_DO_PIRAI-RJ	PRACA OLIVEIRA FIGUEIREDO, 44 - CENTRO	RJ	BARRA DO PIRAI	27120260	200.0MBPS
PGFN_PSFN-CAMPOS_DOS_GOYTACAZES-RJ	PRACA SÃO SALVADOR , Nº 62 - 5º ANDAR - CENTRO	RJ	CAMPOS DOS GOYTACAZES	28010972	300.0MBPS
RFB_ARF-TRES_RIOS-RJ	PRACA SAO SEBASTIAO , nº 375	RJ	TRES RIOS	25804080	200.0MBPS
EMBARQUE + SEGURO_AEROPORTO_SANTOS_DUMONT_RIO_DE_JANEIRO-RJ	Praça Senador Salgado Filho, s/n Centro	RJ	RIO DE JANEIRO	20021340	200.0MBPS
PGFN_PFN-PALMAS-TO	Quadra 202 norte - Av LO 04 - conj 03 - lote 05/06 PRÉDIO RFB	TO	PALMAS	77006218	300.0MBPS

RFB_ALF_AEROPORTO_INT-GUARULHOS-SP	Rodovia Hélio Smidt s/n Terminal de Cargas, Edifício 1	SP	GUARULHOS	7190971	200.0MBPS
RFB_ALF_AERO_INT_VIRACOPOS-CAMPINAS-SP	RODOVIA SANTOS DUMONT, KM 66 - AEROPORTO INTERNACIONAL DE VIRACOPOS - JARDIM ITATINGA	SP	CAMPINAS	13052900	200.0MBPS
RFB_ARF-BARRETOS-SP	RUA 12, Nº 991 - BAIRRO CENTENARIO	SP	BARRETOS	14780700	300.0MBPS
MGI_SPU-GOIANIA-GO	RUA 6 QUADRA F-04 LOTE 38/40 - SETOR OESTE	GO	GOIANIA	74115070	200.0MBPS
RFB_DRF-NITEROI-RJ	RUA ALMIRANTE TEFFE, Nº 668, SALA 317 - CENTRO	RJ	NITEROI	24030085	300.0MBPS
PGFN_PSFN-NITEROI-RJ	RUA ALMIRANTE TEFFE, Nº 668 º SALA 511 (A) - CENTRO	RJ	NITEROI	24034900	300.0MBPS
PGFN_PSFN-UBERABA-MG	RUA ALOÍSIO DE MELO TEIXEIRA, 378 - - FABRÍCIO	MG	UBERABA	38065290	300.0MBPS
MGI_SPU-RIO_BRANCO-AC	RUA AMAZONAS, Nº 115 - CERAMICA	AC	RIO BRANCO	69900445	300.0MBPS
PGFN_PFN-NATAL-RN	RUA ANDERSON DE ABREU, nº 3657 - CALENDARIA	RN	NATAL	59066100	300.0MBPS
PGFN_PFN-TERESINA-PI	RUA ANGELICA, nº 1579 - Fátima	PI	TERESINA	64049532	300.0MBPS
RFB_ARF-ASSIS-SP	RUA ANGELO BERTONCINI, 270 - CENTRO	SP	ASSIS	19814330	50.00MBPS
RFB_ARF-ARARAQUARA-SP	RUA ANTENOR BORBA, 1150 - Box 1,2,3,4,5 - Parque Laranjeiras	SP	ARARAQUARA	14801565	200.0MBPS
PGFN_PSFN-PASSO_FUNDO-RS	RUA ANTONIO ARAÚJO, Nº 1154 º 1º ANDAR - VILA ARMANDO ANNES	RS	PASSO FUNDO	99010220	300.0MBPS
RFB_ARF-MOGI_DAS_CRUZES-SP	RUA ANTONIO CÂNDIDO VIEIRA, Nº 272 - CENTRO	SP	MOGI DAS CRUZES	8710200	300.0MBPS
RFB_ARF-PASSOS-MG	RUA ANTONIO JOSE DOS SANTOS nº 135 - Jardim Pinheiro	MG	PASSOS	37903676	300.0MBPS
PGFN_PFN-SALVADOR-BA	RUA ARAÚJO PINHO Nº 91 - ENTRADA PELA RUA JOÃO DAS BOTAS ANT. PRÉDIO DA IBM - CANELA	BA	SALVADOR	40110120	300.0MBPS
RFB_ARF-OURINHOS-SP	RUA ARLINDO LUZ, 244 - TERREO - CENTRO	SP	OURINHOS	19900010	50.00MBPS
RFB_DRF-NOVA_IGUACU-RJ	RUA ATAIDE PIMENTA DE MORAES, Nº 220 1º ANDAR - CENTRO	RJ	NOVA IGUACU	26210190	300.0MBPS
PGFN_PSFN-NOVA_IGUACU-RJ	RUA ATAIDE PIMENTA DE MORAES, Nº 220 - 5º ANDAR - CENTRO	RJ	NOVA IGUACU	26210190	300.0MBPS
MGI_SPU-SANTOS-SP	RUA AUGUSTO SEVERO Nº 7 14º ANDAR - CENTRO	SP	SANTOS	11010050	300.0MBPS
RFB_DEINF-SAO_PAULO-SP	RUA AVANHANDAVA, 55 - 3º Andar	SP	SAO PAULO	1306001	200.0MBPS
PGFN_PSFN-OSASCO-SP	RUA AVELINO LOPES, Nº 156 - CENTRO	SP	OSASCO	6090902	300.0MBPS
RFB_DRF-OSASCO-SP	RUA AVELINO LOPES, Nº 156 - CENTRO	SP	OSASCO	6090030	300.0MBPS
RFB_CAC_IPANEMA-RIO_DE_JANEIRO-RJ	RUA BARÃO DA TORRE, Nº 296 - TÉRREO - IPANEMA	RJ	RIO DE JANEIRO	22411000	300.0MBPS
PGFN_PFN-FORTALEZA-CE	RUA BARÃO DE ARACATI, Nº 909 - 7º ANDAR - ALDEOTA	CE	FORTALEZA	60115080	300.0MBPS
MGI_SPU-FORTALEZA-CE	RUA BARAO DE ARACATI, 909 - 9º ANDAR - ALDEOTA	CE	FORTALEZA	60115080	300.0MBPS
MGI_SRA-FORTALEZA-CE	RUA BARÃO DE ARACATI, Nº 909 - 6º ANDAR - MEIRELES	CE	FORTALEZA	60115080	200.0MBPS
RFB_ARF-LAVRAS-MG	RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 156 - CENTRO	MG	LAVRAS	37200000	200.0MBPS
RFB_ARF-PARA_DE_MINAS-MG	RUA BENEDITO VALADARES, Nº 549 - CENTRO	MG	PARA DE MINAS	35660630	300.0MBPS
MGI_SRA-RIO_BRANCO-AC	RUA BENJAMIN CONSTANT, nº 1088 BAIRRO CADEIA VELHA	AC	RIO BRANCO	69900062	200.0MBPS
PGFN_PSFN-URUGUAIANA-RS	RUA BENTO MARTINS, 2497/902 - CENTRO	RS	URUGUAIANA	97510070	300.0MBPS
RFB_ARF-ALMENARA-MG	Rua Bias Fortes, nº 680 - Centro	MG	ALMENARA	39900000	200.0MBPS
RFB_ARF-CATANDUVA-SP	RUA BRASIL, 1816 - CENTRO	SP	CATANDUVA	15800040	300.0MBPS
RFB_CAC_CAMPO_GRANDE-RIO_DE_JANEIRO-RJ	RUA CAMPO GRANDE, 1110 - CAMPO GRANDE - CAMPO GRANDE	RJ	RIO DE JANEIRO	23080000	200.0MBPS
RFB_ARF-SAO_SEBASTIAO_DO_PARAISO-MG	RUA CARLOS MUMIC, 195 - VILA ALZA	MG	SAO SEBASTIAO DO PARAISO	37950000	200.0MBPS
PGFN_PFN_C_JARDIM-BELO_HORIZONTE-MG	RUA CARVALHO DE ALMEIDA, Nº 13 - CIDADE JARDIM	MG	BELO HORIZONTE	30380160	300.0MBPS
PGFN_PSFN-TAUBATE-SP	RUA CLARA GOMES, Nº 129 - SANTA LUZIA - CENTRO	SP	TAUBATE	12010520	300.0MBPS
PGFN_PSFN-SAO_CARLOS-SP	RUA CONDE DO PINHAL, Nº 2185 - JARDIM SAO CARLOS	SP	SAO CARLOS	13560648	300.0MBPS
RFB_ARF-MARANGUAPE-CE	RUA CORONEL ANTONIO BOTELHO DE SOUSA, Nº 31 - CENTRO	CE	MARANGUAPE	61940005	200.0MBPS
RFB_DMA-MANAUAS-AM	RUA CORONEL FERREIRA DE ARAUJO 602-750 - PETROPOLIS	AM	MANAUS	69063430	50.00MBPS
RFB_ARF-SAO_GONCALO-RJ	RUA CORONEL MOREIRA CESAR, Nº 93 - 2º ANDAR - SALA DE SERVIDORES DE REDE - CENTRO	RJ	SAO GONCALO	24440400	300.0MBPS
RFB_DRF-GUARULHOS-SP	RUA DA CANTAREIRA Nº 164 - Vila Augusta	SP	GUARULHOS	7024160	300.0MBPS
RFB_CAC_LARANJEIRAS-RIO_DE_JANEIRO-RJ	RUA DAS LARANJEIRAS, Nº 28 - TÉRREO - LARANJEIRAS	RJ	RIO DE JANEIRO	22240000	300.0MBPS
RFB_CAC_MEIER-RIO_DE_JANEIRO-RJ	RUA DIAS DA CRUZ, Nº 457 - MEIER	RJ	RIO DE JANEIRO	20720010	300.0MBPS
RFB_ARF-GUAXUPE-MG	Rua Domit Cecilio --nº 780 -- Vila Magalhães	MG	GUAXUPE	37800000	200.0MBPS
RFB_ARF-TEOFILO_OTONI-MG	RUA DOUTOR JOAO ANTONIO, Nº 251 - CENTRO	MG	TEOFILO OTONI	39800016	300.0MBPS
MGI_SRA_ARQUIVO-CONTAGEM-MG	RUA DOUTOR JOSÉ AMÉRICO CAÑADO BAHIA, Nº 1685 - CIDADE INDUSTRIAL	MG	CONTAGEM	32210130	200.0MBPS
RFB_ARF-MOGI_GUACU-SP	RUA DOUTOR SILVIO DE CAMARGO, 31 - Jardim Carmem Lúdia II	SP	MOGI GUACU	13847121	200.0MBPS
PGFN_PSFN-JUNDIAI-SP	RUA DOUTOR TORRES NEVES, Nº 508 E 512 - CENTRO	SP	JUNDIAI	13201058	300.0MBPS
RFB_ARF-BOTUCATU-SP	RUA DR DAMIAO PINHEIRO MACHADO, nº 782	SP	BOTUCATU	18603560	300.0MBPS
RFB_ARF-ITAGUAI-RJ	RUA DR. CURVELO CAVALCANTE, 135 LOJA - J - CENTRO	RJ	ITAGUAI	23810201	200.0MBPS
RFB_ARF-CAMPOS_DO_JORDAO-SP	Rua Dr. Francisco de Castro, nº 210, bairro Abernêssia	SP	CAMPOS DO JORDAO	12460000	200.0MBPS
MGI_SRA_VILA_MARIA-SAO_PAULO-SP	RUA ELI, nº 1172 - Vila Maria	SP	SAO PAULO	2114012	200.0MBPS
PGFN_PSFN-PETROLINA-PE	RUA ENGENHEIRO CARLOS PINHEIRO nº 33 - Centro	PE	PETROLINA	56302310	300.0MBPS
RFB_ARF-ITAPIPOCA-CE	RUA EUBIA BARROSO, Nº 2800 - CENTRO	CE	ITAPIPOCA	62500000	200.0MBPS
PGFN_PRFN_FLORENCIO_DE_ABREU-SAO_PAULO-SP	RUA FLORÊNCIO DE ABREU, Nº 770 - CENTRO	SP	SAO PAULO	1030001	300.0MBPS
RFB_SRRF_08A_FLORENCIO_DE_ABREU-SAO_PAULO-SP	RUA FLORENCIO DE ABREU, Nº 770 - LUZ	SP	SAO PAULO	1030001	300.0MBPS
RFB_ARF-ITAJUBA-MG	RUA FRANCISCO MASSELLI, 370 - CENTRO	MG	ITAJUBA	37500058	200.0MBPS
PGFN_PFN-ARACAJU-SE	RUA FRANCISCO PORTUGAL, Nº40 - SALGADO FILHO	SE	ARACAJU	49020390	300.0MBPS
RFB_ARF-TERESOPOLIS-RJ	RUA FRANCISCO SA, Nº 368 - VARZEA	RJ	TERESOPOLIS	25953010	200.0MBPS
PGFN_PSFN-CAMPINAS-SP	RUA FREI ANTONIO DE PADUA, Nº 1595 - JARDIM GUANABARA	SP	CAMPINAS	13073330	300.0MBPS
RFB_ARF-ALFENAS-MG	RUA GASPAR LOPES Nº 34 - Centro	MG	ALFENAS	37130153	200.0MBPS
PGFN_PSFN-SANTA_CRUZ_DO_SUL-RS	Rua Gaspar Silveira Martins, 1130, -3º Andar - Higienópolis	RS	SANTA CRUZ DO SUL	96825002	300.0MBPS
RFB_ARF-JACAREI-SP	RUA GENERAL CARNEIRO, Nº 218 - CENTRO	SP	JACAREI	12308060	300.0MBPS
RFB_ARF-SUZANO-SP	RUA GENERAL FRANCISCO GLICERIO, Nº 1589 - VILA PAULINA	SP	SUZANO	8674003	300.0MBPS
RFB_ARF-BARBACENA-MG	RUA GETULIO VARGAS, 80 - CENTRO	MG	BARBACENA	36200076	300.0MBPS
PGFN_PSFN-SAO_JOSE_DO_RIO_PRETO-SP	RUA GILBERTO LOPES DA SILVA, Nº 1880 - 1º ANDAR - JARDIM WALQUIRIA	SP	SAO JOSE DO RIO PRETO	15085390	300.0MBPS
RFB_IRF-MACAE-RJ	RUA GOVERNADOR DA ROBERTO SILVEIRA S/N - CENTRO	RJ	MACAE	27910000	300.0MBPS
PGFN_PFN-SAO_LUIS-MA	RUA GRANDE 1618 7º ANDAR PRÉDIO DOS ÓRGÃOS FAZENDÁRIOS CANTO DA FABRIL - COHAB ANIL III	MA	SAO LUIS	65051650	300.0MBPS
PGFN_PSFN-LAJEADO-RS	RUA IRMÃO EMILIO CONRADO Nº 120 - 5º ANDAR - SALA 501 - FLORESTA	RS	LAJEADO	95900000	300.0MBPS
RFB_DMA-BELO_HORIZONTE-MG	RUA ITAPECERICA, Nº 508 - LAGOINHA	MG	BELO HORIZONTE	31210030	300.0MBPS
RFB_ARF-POUSO_ALEGRE-MG	RUA JACI LARAIA VIEIRA, Nº 370 - CENTRO	MG	POUSO ALEGRE	37550000	300.0MBPS

RFB DRF-RIBEIRAO PRETO-SP	RUA JACIRA nº 55 - Jardim Macedo	SP	RIBEIRAO PRETO	14091130	300.0MBPS
RFB ARF-CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES	RUA JOAO MOTA, Nº 52 - FERROVIÁRIOS	ES	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	29308012	200.0MBPS
RFB ARF-GUARATINGUETA-SP	RUA JOÃO PESSOA, Nº 546 - PEDREGULHO	SP	GUARATINGUETA	12515010	300.0MBPS
RFB ARF-TIETE-SP	RUA JOAQUIM TOBIAS DO AMARAL GERMANO Nº 95 - CENTRO	SP	TIETE	18530000	50.00MBPS
RFB ARF-COTIA-SP	RUA JORGE CAIXE 306 - Jardim Nomura	SP	COTIA	6716900	200.0MBPS
RFB ARF-TANGARA DA SERRA-MT	RUA JOSÉ CORSINO, Nº 299 - CENTRO	MT	TANGARA DA SERRA	78300970	200.0MBPS
RFB ARF-CAUCAIA-CE	Rua José Emídio da Rocha, nº 39, Bairro - Grilo	CE	CAUCAIA	61600420	200.0MBPS
RFB ARF-ARAPIRACA-AL	RUA JOSE LEITE BEZERRA, Nº 178 - SANTA EDWIGES	AL	ARAPIRACA	57310400	200.0MBPS
RFB ARF-SAO JOAO DA BOA VISTA-SP	RUA JOSE RIBEIRO DA SILVA nº 25, RIVIERA	SP	SAO JOAO DA BOA VISTA	13874421	50.00MBPS
RFB ARF-PATOS DE MINAS-MG	RUA JUCA MANDU, Nº 38 - CENTRO	MG	PATOS DE MINAS	38700122	300.0MBPS
PGFN PSFN-VOLTA REDONDA-RJ	RUA LUCIO BITTENCOURT Nº 73 - 3º ANDAR -VILA SANTA CECILIA (ANTIGA RUA 16)	RJ	VOLTA REDONDA	27260110	300.0MBPS
RFB DRF-VOLTA REDONDA-RJ	RUA LUCIO BITTENCOURT, Nº 73 - VILA SANTA CECILIA	RJ	VOLTA REDONDA	27260110	300.0MBPS
PGFN PSFN-GUARULHOS-SP	RUA LUIZ TURRI, Nº 44 - JARDIM ZAIRA	SP	GUARULHOS	7095060	300.0MBPS
RFB ARF-NOVA FRIBURGO-RJ	RUA MANOEL ANTONIO VENTURA, Nº 08 - CENTRO	RJ	NOVA FRIBURGO	28625620	200.0MBPS
RFB ARF-TAUBATE-SP	RUA MARECHAL ARTHUR DA COSTA E SILVA, Nº 730 - CENTRO	SP	TAUBATE	12010490	300.0MBPS
PGFN PFN-RIO BRANCO-AC	RUA MARECHAL DEODORO - 340 - CENTRO	AC	RIO BRANCO	69900210	300.0MBPS
RFB ARF-OLIMPIA-SP	RUA MARECHAL DEODORO, Nº 1358 - CENTRO	SP	OLIMPIA	15400000	300.0MBPS
RFB DRF-RIO BRANCO-AC	RUA MARECHAL DEODORO, 340 - CENTRO	AC	RIO BRANCO	69900210	300.0MBPS
PGFN PSFN-SAO BERNARDO DO CAMPO-SP	RUA MARECHAL DEODORO, 480 - CENTRO	SP	SAO BERNARDO DO CAMPO	9710000	300.0MBPS
RFB ARF-DUQUE DE CAXIAS-RJ	RUA MARECHAL DEODORO, Nº 557 - JARDIM VINTE E CINCO DE AGOSTO	RJ	DUQUE DE CAXIAS	25071190	300.0MBPS
RFB ARF-SAO JOSE DO RIO PARDO-SP	RUA MARECHAL FLORIANO Nº 356 - CENTRO	SP	SAO JOSE DO RIO PARDO	13720000	50.00MBPS
PGFN PSFN-CAXIAS DO SUL-RS	RUA MARIANA PREZZI, nº 115, Bairro PIO X	RS	CAXIAS DO SUL	95034460	300.0MBPS
RFB ARF-PINDAMONHANGABA-SP	RUA MARTIN CABRAL, nº 174 - Centro	SP	PINDAMONHANGABA	12400132	300.0MBPS
PGFN PSFN-ARACATUBA-SP	Rua MIGUEL CAPUTI, n. 60, Centro	SP	ARACATUBA	16015930	300.0MBPS
RFB DRF-ARACATUBA-SP	RUA MIGUEL CAPUTI, Nº 60 - VILA SANTA MARIA	SP	ARACATUBA	16015630	300.0MBPS
PGFN PSFN-CABO FRIO-RJ	RUA NOSSA SENHORA APARECIDA, Nº 500 - LOJAS 10/11 - CENTRO	RJ	CABO FRIO	28905190	300.0MBPS
RFB DRF-BAURU-SP	RUA OLGA GONZALES DE OLIVEIRA 2-35, Jardim estoril	SP	BAURU	17017594	300.0MBPS
PGFN PSFN-JUIZ DE FORA-MG	RUA OSCAR VIDAL, 274 - 11 andar - Centro	MG	JUIZ DE FORA	36016290	300.0MBPS
MGI SRA-SAO LUIS-MA	RUA OSWALDO CRUZ Nº 1618 - 6º ANDAR - SETOR D - CENTRO	MA	SAO LUIS	65020250	200.0MBPS
MGI SPU-SAO LUIS-MA	RUA OSWALDO CRUZ, Nº 1618 - 6º ANDAR, PRÉDIO DOS ÓRGÃOS REGIONAIS DO ME- CANTO DA FABRIL - C	MA	SAO LUIS	65051650	300.0MBPS
MGI SPU-ARACAJU-SE	RUA PACATUBA, Nº 171 - CENTRO	SE	ARACAJU	49010150	200.0MBPS
RFB ARF-CURVELO-MG	RUA PACIFICO MASCARENHAS, Nº 365 - CENTRO	MG	CURVELO	35790000	300.0MBPS
RFB CAC SANTO AMARO-SAO PAULO-SP	RUA PADRE JOSÉ DE ANCHIETA, Nº 76 - SANTO AMARO	SP	SAO PAULO	4742000	300.0MBPS
PGFN PSFN-VITORIA DA CONQUISTA-BA	RUA PASTOR ARTHUR DE SOUZA FREIRE, QUADRA E, Nº 750 - CANDEIAS	BA	VITORIA DA CONQUISTA	45028738	300.0MBPS
PGFN PSFN-PETROPOLIS-RJ	RUA PAULO BARBOSA, 32 4º ANDAR	RJ	PETROPOLIS	25620100	300.0MBPS
PGFN PSFN-POUSO ALEGRE-MG	RUA PEDRO MARCONDES DUARTE - 110 - JARDIM SANTA ELISA	MG	POUSO ALEGRE	37550002	300.0MBPS
RFB DRF-LIMEIRA-SP	RUA PEDRO ZACCARIA, Nº 444 - JARDIM SANTA LUIZA	SP	LIMEIRA	13484350	300.0MBPS
RFB CAC TIJUCA-RIO DE JANEIRO-RJ	RUA PEREIRA NUNES 419 TIJUCA	RJ	RIO DE JANEIRO	20541022	300.0MBPS
RFB ARF-AVARE-SP	RUA PERNAMBUCO, Nº 1817 - BRAZ 1 - CENTRO	SP	AVARE	18701180	300.0MBPS
MGI SRA-VITORIA-ES	RUA PIETRANGELO DE BIASE nº 56 - Centro	ES	VITORIA	29010190	200.0MBPS
MGI SPU-VITORIA-ES	RUA PIETRANGELO DE BIASE, Nº 56 7º ANDAR	ES	VITORIA	29010190	200.0MBPS
RFB ARF-RIO BONITO-RJ	RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Nº 78 - CENTRO	RJ	RIO BONITO	28800000	300.0MBPS
RFB DEMAC-RIO DE JANEIRO-RJ	RUA PRIMEIRO DE MARCO, Nº 4 E 6 - CENTRO	RJ	RIO DE JANEIRO	20010000	200.0MBPS
PGFN PSFN-SOROCABA-SP	RUA PROFESSOR DIRCEU FERREIRA DA SILVA, nº 111 - ALTO BOA VISTA	SP	SOROCABA	18013565	300.0MBPS
RFB DRF-SOROCABA-SP	RUA PROFESSOR DIRCEU FERREIRA DA SILVA, Nº 111 - ALTO DA BOA VISTA	SP	SOROCABA	18013565	300.0MBPS
PGFN PSFN-PELOTAS-RS	RUA PROFESSOR DOUTOR ARAUJO nº 216 - Centro	RS	PELOTAS	96020360	300.0MBPS
RFB ARF-SAO JOAQUIM DA BARRA-SP	RUA QUINZE DE NOVEMBRO, Nº 866 - CENTRO	SP	SAO JOAQUIM DA BARRA	14600970	50.00MBPS
PGFN PSFN-SANTA MARIA-RS	RUA RIACHUELO nº80 - Centro	RS	SANTA MARIA	97050010	300.0MBPS
PGFN PSFN-BAURU-SP	RUA RIO BRANCO Nº 39, QUADRA 18 - ALTO DA CIDADE	SP	BAURU	17014037	300.0MBPS
RFB ARF-PATROCINIO-MG	RUA RIO BRANCO Nº 144 - CENTRO	MG	PATROCINIO	38740082	200.0MBPS
RFB DRF-SAO JOSE DO RIO PRETO-SP	RUA ROBERTO MANGE, Nº 360 - CHÁCARA MUNICIPAL	SP	SAO JOSE DO RIO PRETO	15090150	300.0MBPS
PGFN PSFN-ILHEUS-BA	RUA ROTARY, Nº 255, EDIFÍCIO OFFICE - CIDADE NOVA	BA	ILHEUS	45652020	300.0MBPS
RFB ARF-ARAXA-MG	RUA RUA CARVALHO LOPES, nº 216 - CENTRO	MG	ARAXA	38183075	200.0MBPS
RFB ARF-QUIXADA-CE	RUA RUI BARBOSA, Nº 559 - CENTRO	CE	QUIXADA	63900000	200.0MBPS
RFB ARF-JAU-SP	RUA RUI BARBOSA, Nº 157 - CENTRO	SP	JAU	17201460	300.0MBPS
RFB ARF-CORONEL FABRICIANO-MG	RUA SALINAS nº 520 - SANTO ELOI	MG	CORONEL FABRICIANO	35170132	200.0MBPS
RFB ARF-CRATEUS-CE	RUA SANTOS DUMONT, Nº 235 - CENTRO	CE	CRATEUS	63700000	200.0MBPS
PGFN PSFN-PRESIDENTE PRUDENTE-SP	RUA SAO BENTO, Nº 57, JARDIM PETROPOLIS	SP	PRESIDENTE PRUDENTE	19060380	300.0MBPS
PGFN PSFN-PIRACICABA-SP	RUA SÃO JOSE, NO 844 - CENTRO	SP	PIRACICABA	13400330	300.0MBPS
RFB ARF-DIVINOPOLIS-MG	RUA SAO PAULO, Nº 267 - CENTRO	MG	DIVINOPOLIS	35500006	300.0MBPS
RFB ARF-POCOS DE CALDAS-MG	RUA SAO PAULO, Nº 461 - CENTRO	MG	POCOS DE CALDAS	37701012	300.0MBPS
RFB ARF-SAO CARLOS-SP	RUA SAO SEBASTIAO, nº 1175	SP	SAO CARLOS	13561207	50.00MBPS
RFB ARF-ARARAS-SP	RUA SETE DE SETEMBRO Nº 535 - CENTRO	SP	ARARAS	13600130	50.00MBPS
RFB ARF-VOTUPORANGA-SP	RUA TIETE, Nº 3291 - SANTA ELIZA	SP	VOTUPORANGA	15505186	50.00MBPS
RFB ARF-IGUATU-CE	RUA TREZE DE MAIO, Nº 687 - CENTRO	CE	IGUATU	63500000	200.0MBPS
MGI SRA_ALMOXARIFADO-BELO_HORIZONTE-MG	RUA TUPINAMBAS, Nº 19 - CENTRO	MG	BELO HORIZONTE	30120070	200.0MBPS
RFB ALF-FORTALEZA-CE	RUA VICENTE DE CASTRO, 6971 - CAIS DO PORTO	CE	FORTALEZA	60180410	300.0MBPS
PGFN PSFN-SAO JOSE DOS CAMPOS-SP	RUA VX DE NOVEMBRO, Nº 337 - HONDA	SP	SAO JOSE DOS CAMPOS	12220070	300.0MBPS
RFB ARF-PIRASSUNUNGA-SP	RUA XV DE NOVEMBRO, 1032 - CENTRO	SP	PIRASSUNUNGA	13630140	50.00MBPS
RFB ARF-FRUTAL-MG	SÃO SEBASTIÃO Nº 826 - CENTRO	MG	FRUTAL	38200000	300.0MBPS
MGI MF_SRA_GARAGEM-BRASILIA-DF	SGN, PROJEÇÃO J, QUADRA 601 - LOTE 12 - SETOR GARAGEM NORTE	DF	BRASILIA	70747970	200.0MBPS
RFB ALF-SALVADOR-BA	AV. DA FRANÇA S/Nº - COMERCIO	BA	SALVADOR	40010000	300.0MBPS

RFB ARF-BOM JESUS DA LAPA-BA	AVENIDA AGENOR MAGALHÃES, Nº 603	BA	BOM JESUS DA LAPA	47600000	50.00MBPS
RFB DMA BENFICA-RIO_DE_JANEIRO-RJ	AVENIDA BRASIL, nº 3001 - BENFICA	RJ	RIO DE JANEIRO	20930041	50.00MBPS
RFB ARF-IRECE-BA	AVENIDA CARAIBAS, Nº 195 - CENTRO	BA	IRECE	44900000	50.00MBPS
RFB IRF AERO INT PINTO MARTINS-FORTALEZA-CE	AVENIDA CARLOS JEREISSATI, 3000 - SERRINHA	CE	FORTALEZA	60741970	50.00MBPS
RFB IRF POSTO DE FRONTEIRA-EPITACIOLANDIA-AC	AVENIDA INTERNACIONAL, S/N - CENTRO	AC	EPITACIOLANDIA	69934000	50.00MBPS
RFB IRF-CRUZEIRO DO SUL-AC	AVENIDA JOAQUIM TAVORA, Nº 31 - AEROPORTO	AC	CRUZEIRO DO SUL	69980000	50.00MBPS
RFB SRRF_06A_RF-BELO_HORIZONTE-MG	AVENIDA OLEGARIO MACIEL, nº 2360 - SANTO AGOSTINHO	MG	BELO HORIZONTE	30180112	300.00MBPS
RFB DRF-JOAO_PESSOA-PB	AVENIDA PRESIDENTE EPITACIO PESSOA, Nº 1705 Z, 1º ANDAR - ESTADOS	PB	JOAO PESSOA	58030001	300.00MBPS
RFB ARF-TEIXEIRA DE FREITAS-BA	AVENIDA PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 4085 - CENTRO	BA	TEIXEIRA DE FREITAS	45995006	200.00MBPS
RFB ALF PORTO-RIO_DE_JANEIRO-RJ	AVENIDA RODRIGUES ALVES, Nº 81 4º ANDAR - CENTRO	RJ	RIO DE JANEIRO	20081250	300.00MBPS
RFB ARF-GUANAMBI-BA	AVENIDA SANTOS DUMONT 308 - VOMITAMEL	BA	GUANAMBI	46430000	50.00MBPS
RFB IRF-OIAPOQUE-AP	Complexo Aduaneiro da Ponte Binacional – Fronteira do Oiapoque com Guiana Francesa. BR 156/AP.	AP	OIAPOQUE	68980000	50.00MBPS
RFB DRF-NATAL-RN	ESPLANADA SILVA JARDIM,Nº 83 - RIBEIRA	RN	NATAL	59012090	300.00MBPS
RFB ARF-JUAZEIRO-BA	PRAÇA DA BANDEIRA, Nº 48 - CENTRO	BA	JUAZEIRO	48903490	50.00MBPS
RFB ARF-ALAGOINHAS-BA	PRACA JJ SEABRA, Nº 75 - CENTRO	BA	ALAGOINHAS	48010140	50.00MBPS
RFB ARF-JEQUIE-BA	PRAÇA RUI BARBOSA, Nº 18 - CENTRO	BA	JEQUIE	45200170	50.00MBPS
RFB IRF AEROPORTO INTERNACIONAL-CONFINS-MG	PRÉDIO DA ADM. RECEITA FEDERAL - TERMINAL DE CARGA AEREA - CONFINS/ALFÂNDEGA	MG	CONFINS	33500000	100.00MBPS
RFB IRF-ASSIS BRASIL-AC	RODOVIA BR 317, KM 418 - FRONTEIRA COM O PERU	AC	ASSIS BRASIL	69935000	100.00MBPS
RFB ARF-BARREIRAS-BA	RUA ALBERTO COIMBRA Nº 475 - SANDRA REGINA	BA	BARREIRAS	47803240	200.00MBPS
RFB ARF-PAULO AFONSO-BA	RUA AMANCIO PEREIRA, Nº 268 - VILA POTY	BA	PAULO AFONSO	48602110	50.00MBPS
RFB DRF-CAXIAS DO SUL-RS	RUA DESEMBARGADOR ARMANDO AZAMBUJA, , Nº 150 - RIO BRANCO	RS	CAXIAS DO SUL	95010902	300.00MBPS
RFB ARF-JACOBINA-BA	RUA DR. JOSE J. A. GOUVEIA, Nº 45 - MISSÃO	BA	JACOBINA	44700000	50.00MBPS
RFB DRF-CARUARU-PE	RUA FREI CANECA, Nº 152 - MAURICIO DE NASSAU	PE	CARUARU	55012330	100.00MBPS
RFB ARF-EUCLIDES DA CUNHA-BA	RUA HUMBERTO FREIRE, Nº 64 - CENTRO	BA	EUCLIDES DA CUNHA	48500000	50.00MBPS
RFB ARF-ITAPETINGA-BA	RUA JOSÉ BONIFÁCIO, Nº 77 - CENTRO	BA	ITAPETINGA	45700000	50.00MBPS
RFB DRF-NOVO HAMBURGO-RS	RUA JULIO AICHINGER nº 694, bairro Patria Nova - setec	RS	NOVO HAMBURGO	93410140	200.00MBPS
RFB IRF-BAGE-RS	RUA MARCILIO DIAS, Nº 801 - CENTRO	RS	BAGE	96400021	100.00MBPS
RFB IRF-PORTO SEGURO-BA	RUA PERO VAZ DE CAMINHA, Nº 48 - CENTRO	BA	PORTO SEGURO	45810000	50.00MBPS
RFB IRF-CABEDELO-PB	RUA PRESIDENTE EPITACIO PESSOA, Nº 65 - CENTRO	PB	CABEDELO	58310970	100.00MBPS
RFB DRF-PELOTAS-RS	RUA PROFESSOR ARAUJO, Nº 216, - 2º ANDAR - CENTRO	RS	PELOTAS	96020360	200.00MBPS
RFB DRF-SANTA MARIA-RS	RUA RIACHUELO, 80 - CENTRO	RS	SANTA MARIA	97050010	300.00MBPS
RFB DRF-MACEIO-AL	RUA SÁ E ALBUQUERQUE, Nº 541 - JARAGUÁ	AL	MACEIO	57025902	300.00MBPS
RFB IRF-JAGUARAO-RS	RUA URUGUAI, 1365 - CENTRO	RS	JAGUARAO	96300000	100.00MBPS
RFB IRF-ILHEUS-BA	RUA VISCONDE DE MAUÁ, Nº 524 - CENTRO	BA	ILHEUS	45653260	50.00MBPS
RFB ARF-SEABRA-BA	TRAVESSA JOAO PEDRO ALVES, Nº 10 - CENTRO	BA	SEABRA	46900000	50.00MBPS
RFB ALF-DIONISIO_CERQUEIRA-SC	RUA REPÚBLICA ARGENTINA S/N - CENTRO	SC	DIONISIO CERQUEIRA	89950000	300.00MBPS
RFB SRRF_07A_RF-RIO_DE_JANEIRO-RJ	AVENIDA PRESIDENTE ANTONIO CARLOS, Nº 375 - 14º ANDAR - CENTRO	RJ	RIO DE JANEIRO	20020010	300.00MBPS
RFB SRRF_08A_RF-SAO PAULO-SP	AVENIDA PRESTES MAIA, 733 - 9 ANDAR-SALA 912 - CENTRO	SP	SAO PAULO	1031000	300.00MBPS
RFB ALF PORTO-SANTOS-SP	PRACA DA REPUBLICA S/N - PORTO	SP	SANTOS	11013905	300.00MBPS
RFB ALF AEROPORTO INT-GUARULHOS-SP	Rodovia Hélio Smidt s/n Terminal de Cargas, Edifício1 1	SP	GUARULHOS	7190971	200.00MBPS
RFB ALF AERO INT VIRACOPOS-CAMPINAS-SP	RODOVIA SANTOS DUMONT, KM 66 - AEROPORTO INTERNACIONAL DE VIRACOPOS - JARDIM ITATINGA	SP	CAMPINAS	13052900	200.00MBPS
RFB ARF-ITABUNA-BA	AVENIDA AMÉLIA AMADO, Nº 331 - CENTRO	BA	ITABUNA	45600033	50.00MBPS
RFB DRF-RIO BRANCO-AC	RUA MARECHAL DEODORO, 340 - CENTRO	AC	RIO BRANCO	69900210	300.00MBPS
RFB ARF-SANTO ANTONIO DE JESUS-BA	AVENIDA ROBERTO SANTOS,S/N - ITAGUARI SHOPPING, 2º PISO,LJ. 208 A 210 - CENTRO	BA	SANTO ANTONIO DE JESUS	44520060	50.00MBPS
RFB ARF-ITUMBIARA-GO	AVENIDA TRINDADE ESQ. C/ RUA UBERABA, Nº 898 - SOCIAL	GO	ITUMBIARA	75503530	300.00MBPS
RFB ARF-FORMOSA-GO	RUA OLIMPIO JACINTO, Nº 615 - CENTRO	GO	FORMOSA	73801400	300.00MBPS
RFB ARF-CERES-GO	RUA ALFREDO DE PÁDUA, Nº 29 - CENTRO	GO	CERES	76303970	300.00MBPS
RFB ARF-URUACU-GO	AVENIDA 2011(RUA CRISTIANE ROSE) ESQUINA COM RUA ITÁLIA ,AREA 3D - SETOR AEROPORTO II	GO	URUACU	76400000	300.00MBPS
RFB ARF-ARAGUAINA-TO	AVENIDA PARANAIBA, Nº 1621 - QD. WQ-02, LT. 11 - SETOR CENTRAL	TO	ARAGUAINA	77803100	300.00MBPS
RFB ARF-JATAÍ-GO	RUA DORIVAL DE CARVALHO, Nº 1120 - ESQUINA COM PRAÇA TENENTE DIOMAR MENEZES - CENTRO	GO	JATAI	75800013	300.00MBPS
RFB IRF-CACERES-MT	RUA GENEROSO MARQUES LEITE S/N - PREDIO MINISTERIO PUBLICO FEDERAL- COC	MT	CACERES	78210907	300.00MBPS
RFB ARF-BRUSQUE-SC	RUA RODRIGUES ALVES Nº 130 - CENTRO	SC	BRUSQUE	88350160	200.00MBPS
RFB ARF-CRUZ DAS ALMAS-BA	RUA ,JB FONSECA, Nº 63 - CENTRO	BA	CRUZ DAS ALMAS	44380000	50.00MBPS
RFB IRF AERO INT LUIS EDUARDO MAGALHAES-SALVADOR-BA	PÇA GAGO COUTINHO, S/N, TERMINAL DE CARGAS DA INFRAERO, 1º ANDAR	BA	SALVADOR	41520971	300.00MBPS
PMD PREFEITURA-MIRASSOL_DOESTE-MT	RUA ANTONIO TAVARES, Nº 3310 - CENTRO	MT	MIRASSOL DOESTE	78280000	100.00MBPS
PMD PREFEITURA-LUCIANOPOLIS-SP	DONA MARIA FAUSTINA Nº 300 - CENTRO	SP	LUCIANOPOLIS	17475021	100.00MBPS
PGFN_PSFN-CHAPECO-SC	RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 250 - D - PRESIDENTE MÉDICI	SC	CHAPECO	89801145	300.00MBPS
RFB_DMA-JOACABA-SC	RUA VEREADOR HAMILTON ANTONIO ROSSIN S/N - CENTRO	SC	JOACABA	89600000	200.00MBPS
PMD PREFEITURA-PROPRIA-SE	PRAÇA ROFRIGUES DORIA, Nº 73 - CENTRO	SE	PROPRIA	49900000	100.00MBPS
PMD PREFEITURA-JUNQUEIROPOLIS-SP	AVENIDA JUNQUEIRA, Nº 1396 - CENTRO	SP	JUNQUEIROPOLIS	17890000	100.00MBPS
PMD PREFEITURA-CAJATI-SP	PRACA DO PACO MUNICIPAL, Nº 10 - CENTRO	SP	CAJATI	11950000	100.00MBPS
RFB DRF-MANAUAS-AM	AVENIDA GOVERNADOR DANILO AREOSA, Nº 1530 - DISTRITO INDUSTRIAL	AM	MANAUAS	69075351	300.00MBPS
RFB IRF-TABATINGA-AM	RUA DUARTE COELHO, Nº 11 - BRILHANTE	AM	TABATINGA	69640000	50.00MBPS
RFB ALF AERO INT EDUARDO GOMES-MANAUAS-AM	AVENIDA SANTOS DUMONT, nº 1350 - TECA III - 2º ANDAR - Tarumã	AM	MANAUAS	69041000	300.00MBPS
RFB ALF-FORTALEZA-CE	RUA VICENTE DE CASTRO, 6971 - CAIS DO PORTO	CE	FORTALEZA	60180410	300.00MBPS
RFB DRF-VITORIA-ES	AVENIDA MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES, nº 1333 - Ilha de Santa Maria	ES	VITORIA	29051015	300.00MBPS
RFB DRF-GOIANIA-GO	AVENIDA NONA AVENIDA, QD. A 34, LT 01/11 - Setor Leste Universitário	GO	GOIANIA	74603010	300.00MBPS
RFB DRF-ANAPOLIS-GO	AVENIDA PRESIDENTE WILSON, AREA 2 - S/N - VILA INDUSTRIAL	GO	ANAPOLIS	75115100	300.00MBPS
RFB SRRF_06A_RF-BELO_HORIZONTE-MG	AVENIDA OLEGARIO MACIEL, nº 2360 - SANTO AGOSTINHO	MG	BELO HORIZONTE	30180112	500.00MBPS
RFB DRF-GOVERNADOR VALADARES-MG	AVENIDA BRASIL- 2866 - CENTRO	MG	GOVERNADOR VALADARES	35020070	300.00MBPS
RFB DRF-JUIZ DE FORA-MG	AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO Nº 372 - MANOEL HONORIO	MG	JUIZ DE FORA	36045120	300.00MBPS
RFB DRF-MONTES_CLAROS-MG	AVENIDA MAJOR ALEXANDRE RODRIGUES Nº 65 - 3º PAVIMENTO PREDIO TRT - BAIRRO IBITURUNA	MG	MONTES CLAROS	39401301	300.00MBPS

RFB DRF-UBERLANDIA-MG	AVENIDA RONDON PACHECO, 4488 - TIBERY	MG	UBERLANDIA	38405142	300.0MBPS
RFB DRF-CAMPO GRANDE-MS	RUA DESEMBARGADOR LEÃO NETO DO CARMO , Nº 3 - JARDIM VERANEIO	MS	CAMPO GRANDE	79037902	300.0MBPS
RFB DRF-CUIABA-MT	AVENIDA VEREADOR JULIANO DA COSTA MARQUES, 99 - BOSQUE DA SAUDE	MT	CUIABA	78050600	300.0MBPS
RFB DRF-BELEM-PA	AVENIDA GOVERNADOR JOSE MALCHER , Nº 2803 - (ESQ COM JOSE BONIFACIO) - SAO BRAZ	PA	BELEM	66090100	300.0MBPS
RFB SRRF_02A_RF-BELEM-PA	TV RUI BARBOSA , Nº 1039 - REDUTO	PA	BELEM	66053260	300.0MBPS
RFB DRF-TERESINA-PI	PRACA MARECHAL DEODORO, S/N - CENTRO	PI	TERESINA	64000160	300.0MBPS
RFB DRF-PORTO VELHO-RO	AVENIDA ROGERIO WEBER, N.º 1752, 1º ANDAR	RO	PORTO VELHO	76801030	300.0MBPS
PR BOA VISTA-RR	Casa de Governo; Avenida Capitão Ene Garcez, 1874 -São Francisco	RR	BOA VISTA	69305135	300.0MBPS
PR ARACAJU-SE	Travessa São Francisco de Assis, 310, Robalo	SE	ARACAJU		300.0MBPS
RFB DRF-PALMAS-TO	202 NORTE AVENIDA LO 4 conj 03 - lote 05/06	TO	PALMAS	77006218	200.0MBPS
RFB DRF-CURITIBA-PR	RUA MARECHAL DEODORO, Nº 555 - 2º ANDAR - SL 206	PR	CURITIBA	80020320	300.0MBPS
RFB SRRF_09A_RF-CURITIBA-PR	RUA MARECHAL DEODORO , Nº 555 - 2º ANDAR - CENTRO	PR	CURITIBA	80020320	300.0MBPS
RFB DRF-LONDRINA-PR	RUA BRASIL, 865 - CENTRO	PR	LONDRINA	86010200	300.0MBPS
RFB DRF-CASCADEL-PR	RUA RIO GRANDE DO SUL, Nº 1289 - CENTRO	PR	CASCADEL	85801010	300.0MBPS
RFB DRF-MARINGA-PR	AVENIDA QUINZE DE NOVEMBRO, 527 1º ANDAR - CENTRO	PR	MARINGA	87013230	300.0MBPS
RFB ALF-CURITIBA-PR	RUA JOAO NEGRAO Nº 246 1º ANDAR - CENTRO	PR	CURITIBA	80010200	300.0MBPS
RFB PIA-FOZ DO IGUAÇU-PR	BR 277 - KM 734 (PONTE INTERNACIONAL DA AMIZADE) - CENTRO	PR	FOZ DO IGUAÇU	85865230	300.0MBPS
RFB PTN-II-FOZ DO IGUAÇU-PR	RODOVIA BR-469	PR	FOZ DO IGUAÇU	85853830	200.0MBPS
RFB DRF_II-RIO DE JANEIRO-RJ	AVENIDA AYRTON SENNA nº 2001 - Barra da Tijuca	RJ	RIO DE JANEIRO	22775002	300.0MBPS
RFB DRF-NOVA IGUAÇU-RJ	RUA ATAIDE PIMENTA DE MORAES, Nº 220 1º ANDAR - CENTRO	RJ	NOVA IGUAÇU	26210190	300.0MBPS
RFB DEMAC-RIO DE JANEIRO-RJ	RUA PRIMEIRO DE MARÇO , Nº 4 E 6 - CENTRO	RJ	RIO DE JANEIRO	20010000	300.0MBPS
RFB IRF-CAMPOS DOS GOYTACAZES-RJ	AVENIDA RUI BARBOSA , Nº 975 - PARQUE ALDEIA	RJ	CAMPOS DOS GOYTACAZES	28010005	200.0MBPS
RFB DRF-NITEROI-RJ	RUA ALMIRANTE TEFFE , Nº 668, SALA 317 - CENTRO	RJ	NITEROI	24030085	300.0MBPS
RFB ALF AERO TOM JOBIM RIO DE JANEIRO-RJ	AV VINTE DE JANEIRO, s/n – PRÉDIO ANEXO À UAC, NÍVEL VIA DE SERVIÇOS – ILHA DO GOVERNADOR	RJ	RIO DE JANEIRO	21941900	300.0MBPS
PR PORTO ALEGRE-RS	Rua Honório Silveira Dias, 1830	RS	PORTO ALEGRE	90540070	300.0MBPS
RFB DRF_ALF_DRJ-FLORIANOPOLIS-SC	RUA CLAUDINO BENTO DA SILVA, Nº 11 - CENTRO	SC	FLORIANOPOLIS	88010135	300.0MBPS
RFB ALF_PORTO-ITAJAI-SC	RUA PEDRO FERREIRA, Nº 34 - CENTRO	SC	ITAJAI	88301030	300.0MBPS
RFB DRF-JOINVILLE-SC	RUA PREFEITO HELMUTH FALLGATTER , N 221 - BOA VISTA	SC	JOINVILLE	89205300	300.0MBPS
PMD PREFEITURA-MANDURI-SP	Rua R Bahia nº 233 centro	SP	MANDURI	18780033	100.0MBPS
PMD PREFEITURA-BORBOREMA-SP	PRACA JOSE AUGUSTO PEROTTA S/N	SP	BORBOREMA	14955000	100.0MBPS
PR CAMPINAS -SP	Rua Barreto Leme, 1117, 4ºandar - Campinas– SP	SP	CAMPINAS	13010201	300.0MBPS
PR SAO PAULO -SP	Rua Santa Cruz, nº 707 - Vila Mariana	SP	SAO PAULO	04121000	300.0MBPS
RFB DRF-ARACATUBA-SP	RUA MIGUEL CAPUTI, Nº 60 - VILA SANTA MARIA	SP	ARACATUBA	16015630	300.0MBPS
RFB DRF-BAURU-SP	RUA OLGA GONZALES DE OLIVEIRA 2-35 , jardim estoril	SP	BAURU	17017594	300.0MBPS
RFB DRF-CAMPINAS-SP	AVENIDA PREFEITO FARIA LIMA, Nº 235 - PARQUE ITÁLIA	SP	CAMPINAS	13036901	300.0MBPS
RFB DRF-SANTOS-SP	AVENIDA DOUTOR BERNARDINO DE CAMPOS , Nº 17 - CENTRO	SP	SANTOS	11010140	300.0MBPS
RFB DRF-SAO JOSE DO RIO PRETO-SP	RUA ROBERTO MANGE, Nº 360 - CHÁCARA MUNICIPAL	SP	SAO JOSE DO RIO PRETO	15090150	300.0MBPS
RFB DRF-RIBEIRAO PRETO-SP	RUA JACIRA nº 55 - Jardim Macedo	SP	RIBEIRAO PRETO	14091130	300.0MBPS
RFB DRF-SOROCABA-SP	RUA PROFESSOR DIRCEU FERREIRA DA SILVA, Nº 111 - ALTO DA BOA VISTA	SP	SOROCABA	18013565	300.0MBPS
RFB DRF-GUARULHOS-SP	RUA DA CANTAREIRA Nº 164 - Vila Augusta	SP	GUARULHOS	7024160	300.0MBPS
RFB DRF-LIMEIRA-SP	RUA PEDRO ZACCARIA , Nº 444 - JARDIM SANTA LUIZA	SP	LIMEIRA	13484350	300.0MBPS
RFB DRF-SANTO ANDRE-SP	AVENIDA JOSE CABALLERO , Nº 35 - VILA BASTOS	SP	SANTO ANDRE	9040210	300.0MBPS
RFB DRF-SAO JOSE DOS CAMPOS-SP	AVENIDA NOVE DE JULHO, 332 - VILA ADYANNA	SP	SAO JOSE DOS CAMPOS	12243001	300.0MBPS
RFB DRF-FRANCA-SP	Avenida Hugo Betarello, 4100 - Esplanada Primo Menegheti,	SP	FRANCA	14403219	300.0MBPS
RFB DRF-JUNDIAI-SP	AVENIDA DOUTOR CAVALCANTI , Nº 241 - CENTRO	SP	JUNDIAI	13201003	300.0MBPS
RFB DRF-PIRACICABA-SP	AVENIDA INDEPENDENCIA, 3601 - SAO JUDAS	SP	PIRACICABA	13414018	300.0MBPS
RFB DEFIS-SAO PAULO-SP	AVENIDA PACAEMBU, Nº 715 - 1º andar SANTA CECILIA	SP	SAO PAULO	1234001	300.0MBPS
RFB DERAT-SAO PAULO-SP	AVENIDA PRESTES MAIA , Nº 733 - 9º ANDAR - CENTRO	SP	SAO PAULO	1031001	300.0MBPS
RFB DEINF-SAO PAULO-SP	RUA AVANHANDAVA, 55 - 3º Andar	SP	SAO PAULO	1306001	300.0MBPS
RFB ARF-ARARAQUARA-SP	RUA ANTENOR BORBA, 1150 - Box 1,2,3,4,5 - Parque Laranjeiras	SP	ARARAQUARA	14801565	300.0MBPS
RFB ARF-SAO BERNARDO DO CAMPO-SP	MARECHAL DEODORO Nº 480 - CENTRO	SP	SAO BERNARDO DO CAMPO	9710000	300.0MBPS
RFB ARF-TAUBATE-SP	RUA MARECHAL ARTHUR DA COSTA E SILVA , Nº 730 - CENTRO	SP	TAUBATE	12010490	300.0MBPS
RFB ARF-BARUERI-SP	ALAMEDA ARAGUAIA , Nº 762 - LOJA 09/10/11 - SHOPPING FLAMINGO - ALPHAVILLE	SP	BARUERI	6400000	300.0MBPS
PMD PREFEITURA CONCORDIA DO PARA-PA	AVENODA MARECHAL DEODORO DA FONSECA S/N - CENTRO	PA	CONCORDIA DO PARA	68685000	100.0MBPS
PMD PREFEITURA PIO IX-PI	RUA SEBASTIAO ARRAIS , Nº 515 - CENTRO	PI	PIO IX	64660000	100.0MBPS
PMD PREFEITURA SANTA CRUZ DOS MILAGRES-PI	RUA SÃO NICOLAU, S/N - CENTRO	PI	SANTA CRUZ DOS MILAGRES	64315000	100.0MBPS
RFB ALF_PORTO-ITAGUAÍ-RJ	ESTRADA PREFEITO WILSON PEDRO FRANCISCO S/Nº - ILHA DA MADEIRA	RJ	ITAGUAÍ	23826600	300.0MBPS

Anexo B do Contrato - Modelo Solicitudao de Servicio

Solicitudao de Servicio de Rede – Circuito Banda Larga

Contrato RG/Nº		Fornecedor (Razão Social)	
-------------------	--	------------------------------	--

Tipo de Serviço	() Ativação de Circuito () Cancelamento de Circuito () Alteração de Endereço () Alteração de Velocidade () Migração de Contrato	Processo Decisório PD	
		Documentos de Referência (SS, RDM, Contrato Antigo etc)	

Valor Mensal do Circuito	Taxas	Data da Solicitudao	Prazo para Atendimento

Dados da Localidade

Ponta	Nome do Órgão	Endereço	Município	UF	CEP	CNPJ	Responsável Técnico Serpro	Telefone	Designação Circuito	Rota	Velocidade
PONTA A	FORNECEDOR										
PONTA B						CNPJ Serpro na UF do circuito					

PE 90081/2026

ANEXO C DO CONTRATO – TERMO DE ACEITE DA ENTREGA

Contrato RG/Nº		Fornecedor (Razão social)
Ponta A (Nome da Unidade)		Endereço Ponta A
Ponta B (Nome da Unidade)		Endereço Ponta B
Velocidade	Designação	Data da Entrega

Data do aceite: ____ / ____ / ____

Nome / Matrícula
Fiscal Técnico do SERPRO

PE 90081/2026

ANEXO D DO CONTRATO – PROPOSTA COMERCIAL

Item	UF	Quantidade de circuitos (Planta Atual)	Quantidade de Estimada de Circuitos (A)	Valor Unitário Taxa de Instalação ou mudança (B)	Valor Unitário da Taxa de Upgrade (C)	Quantidade estimada de instalações (D)	Quantidade Estimada de Mudanças (E)	Quantidade de Estimada de Upgrades (F)	Valor Unitário Mensal por Velocidade				Valor Total do Item (48 meses) = [(G*1+H*2+I*10+J*6+K*2+L*2+M*3)*A +(B*D+B'E+C'F)]*2
									Velocidade	2 Gbps(G)	5 Gbps (H)	10 Gbps (I)	
									Estimativa Meses	20	20	8	
28	AC	0	2			2	2	2					R\$ 0,00
29	AL	0	2			2	2	2					R\$ 0,00
30	AM	0	2			2	2	2					R\$ 0,00
31	AP	0	2			2	2	2					R\$ 0,00
32	BA	0	2			2	2	2					R\$ 0,00
33	CE	0	2			2	2	2					R\$ 0,00
34	DF	0	2			2	2	2					R\$ 0,00
35	ES	0	2			2	2	2					R\$ 0,00
36	GO	0	2			2	2	2					R\$ 0,00
37	MA	0	2			2	2	2					R\$ 0,00
38	MG	0	2			2	2	2					R\$ 0,00
39	MS	0	2			2	2	2					R\$ 0,00
40	MT	0	2			2	2	2					R\$ 0,00
41	PA	0	2			2	2	2					R\$ 0,00
42	PB	0	2			2	2	2					R\$ 0,00
43	PE	0	2			2	2	2					R\$ 0,00
44	PI	0	2			2	2	2					R\$ 0,00
45	PR	0	2			2	2	2					R\$ 0,00
46	RJ	0	2			2	2	2					R\$ 0,00
47	RN	0	2			2	2	2					R\$ 0,00
48	RO	0	2			2	2	2					R\$ 0,00
49	RR	0	2			2	2	2					R\$ 0,00
50	RS	0	2			2	2	2					R\$ 0,00
51	SC	0	2			2	2	2					R\$ 0,00
52	SE	0	2			2	2	2					R\$ 0,00
53	SP	0	2			2	2	2					R\$ 0,00
54	TO	0	2			2	2	2					R\$ 0,00
										VALOR TOTAL			R\$ 0,00